



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE LETRAS**

**PROJETO PEDAGÓGICO
DO CURSO DE LETRAS: LIBRAS**

Aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Letras em reunião realizada em 3 de dezembro de 2008, reapreciado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Letras em reunião realizada em 16 de novembro de 2011, aprovado pela Câmara de Graduação/UFG em 14 de abril de 2014 e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura – CEPEC/UFG em 11 de julho de 2014.

Sumário

I. Apresentação	04
II. Exposição de motivos/justificativa	08
III. Objetivos (geral e específicos)	11
IV. Princípios norteadores para a formação do profissional	12
a) A prática profissional	12
b) A formação técnica	13
c) Articulação entre teoria e prática	14
d) A interdisciplinaridade	15
e) A formação ética e a função social do profissional	16
V. Expectativa da formação do profissional	18
a) Perfil do curso	18
b) Perfil do egresso	18
c) Habilidades do egresso	18
VI Currículo do curso	20
a) Matriz curricular	21
b) Elenco das disciplinas com ementas e bibliografias	24
c) Carga-horária: núcleo comum, núcleo específico obrigatório, núcleo específico optativo e núcleo livre	54
d) Sugestão de fluxo curricular	55
e) Prática como componente curricular	56
f) Atividades complementares	57
VII. Política e gestão de estágio	59
a) Estágio Curricular obrigatório	59
b) Estágio Curricular não obrigatório	61
VIII. Trabalho de Conclusão de Curso.....	63
IX. Sistema de avaliação do processo de ensino e de aprendizagem.....	64
X. Integração ensino, pesquisa e extensão	65
XI. Política de qualificação docente e técnico-administrativo	67
XII. Sistema de avaliação do projeto do curso de Letras: Libras	68
XIII. O profissional Tradutor e Intérprete de Libras no quadro estruturante do curso	69
XIV. Considerações Finais	72
XV. Referências	73
Anexos	76
Anexo A: Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.....	77
Anexo B: Lei 10.436, de 24 de abril de 2010.....	85

Anexo C: Parecer CNE/CES 492/2001 e Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras.....	86
Anexo D: Parecer CNE/CES 1.363/2001.....	91
Anexo E: Parecer CNE/CP 28/2001.....	93
Anexo F: Resolução CNE/CP 1/2002.....	106
Anexo G: Resolução CNE/CP 2/2002.....	111
Anexo H: Resolução CNE/CE 18/2002.....	112
Anexo I: Regulamento do estágio e documentos.....	113
Anexo J: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.....	127

I. Apresentação

A Universidade Federal de Goiás (UFG) foi fundada em 14 de dezembro de 1960 pela Lei nº 3.834C, que dispunha em seu Art. 2º, § 3º, que o Poder Executivo devia promover, no prazo de 3 anos, a criação de uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. Pelo Decreto nº 51582, de 8 de novembro de 1962, foi, então, criada a referida faculdade. O Diário Oficial da União publicou esse Decreto em 14 de novembro de 1962.

Com a reforma universitária de 1968, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras foi desmembrada, dando origem ao Instituto de Ciências Humanas e Letras (ICHL). A reestruturação administrativa e acadêmica de 1996, por sua vez, propiciou o fracionamento desse instituto, resultando o estabelecimento da Faculdade de Letras (FL). O reconhecimento do curso de Letras da Universidade Federal de Goiás foi conferido pelo Decreto nº 63.636, de 25 de novembro de 1968.

Desde a criação do curso de Letras, em 1962, com a oferta de licenciaturas em língua portuguesa, línguas estrangeiras e sólida pesquisa em línguas indígenas, que possibilitou a criação da Licenciatura Intercultural Indígena, a Faculdade de Letras acumulou experiências em estudos de bilinguismo e em educação inclusiva.

Com a possibilidade de expansão da oferta de cursos na UFG, por meio do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), a Faculdade de Letras, em reunião de seu Conselho Diretor, aprovou a criação do curso de Letras: Libras, modalidade licenciatura, no intuito de atender ao Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 (Anexo A), que determina a inclusão da Língua Brasileira de Sinais, Libras, como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, nos níveis médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino públicas e privadas do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. Tal Decreto

regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 (Anexo B), que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, definindo-a, em seu Artigo 1º, como:

forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem (sic) um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Em decorrência da legislação sobre o funcionamento dos cursos de graduação¹, bem como da legislação pertinente à formação do professor de Libras, o Projeto Pedagógico do Curso foi elaborado por meio de um trabalho colaborativo, envolvendo professores da Faculdade de Letras e professores convidados do curso de Letras: Libras, modalidade a distância do Pólo CEFET-GO², coordenado pela Universidade Federal de Santa Catarina. Colaboraram também na concretização da proposta do curso a Superintendência de Ensino Especial da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, a Associação de Surdos de Goiás e o Sistema Educacional Chaplin – cursos livres de Libras.

O presente projeto atende ao que preveem as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2001a, p.29), no que diz respeito à flexibilização curricular. Assim, são propostas estruturas flexíveis que:

1. facultem ao profissional a ser formado opções de conhecimento e de atuação no mercado de trabalho;
2. criem oportunidade para o desenvolvimento de habilidades necessárias para se atingir a competência desejada no desempenho profissional;
3. dêem prioridade à abordagem pedagógica centrada no desenvolvimento da autonomia do aluno;
4. promovam articulação constante entre ensino, pesquisa e extensão, além de articulação direta com a pós-graduação; [...].

¹ Documentos consultados: i. Parecer CNE/CES 494/2001 e Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras (Anexo C), ii. Parecer CNE/CES 1.363/2001 (Anexo D), iii. Parecer CNE/CP 28/2001 (Anexo E), iv. Resolução CNE/CP 1/2001, v. Resolução CNE/CP 2/2002, vi. Resolução CNE/CE 18/2002 (Anexo H).

² Antigo Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás e atual Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG.

Como consequência, espera-se obter “o desdobramento do papel de professor na figura de orientador”.

Destina-se o curso de Letras: Libras da UFG à formação de professores de Libras para atuar no Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

Ressalte-se que o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) possibilita a flexibilização curricular ao determinar a distribuição das disciplinas em três núcleos:

1) Núcleo Comum (NC): “conjunto de conteúdos comuns para a formação do respectivo profissional”, compreendendo disciplinas obrigatórias cuja carga horária total não deve exceder a 70% da carga horária total de disciplinas.

2) Núcleo Específico (NE): “conjunto de conteúdos que darão especificidade à formação do profissional”, compreendendo disciplinas obrigatórias e optativas, cuja carga horária total deve ser maior que 20% da carga horária total de disciplinas. Acrescente-se que o “somatório da carga horária do NC e do NE totalizará um mínimo de 80% da carga horária de disciplinas”.

3) Núcleo Livre (NL): “conjunto de conteúdos que objetiva garantir liberdade ao aluno para ampliar sua formação”, compreendendo “disciplinas eletivas por ele escolhidas dentre todas as oferecidas nessa categoria no âmbito da universidade” cuja carga horária total deve ocupar um mínimo de 5% (cinco por cento) do total da carga horária de disciplinas.

Caso o aluno tenha proficiência em Libras, poderá submeter-se a um Exame de Nível que poderá dispensá-lo de cursar até o nível 4.

Exame de Nível será permitido, também, para fins de dispensa de disciplina, a alunos com extraordinário domínio de conteúdo, com base no Art. 29³ do RGCG (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2002a, p. 22). Esse artigo contempla o que prevê a LDB de 1996, no seu Art. 47:

³ No atual RGCG (2012), este assunto é tratado no Art. 90.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração de seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

Saliente-se que o currículo que ora é apresentado contempla a dimensão pedagógica exigida para as licenciaturas, pela Resolução CNE/CP 2 (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2002a, p. 5) (Anexo C) — não inferior à quinta parte da carga horária total — em disciplinas do Núcleo Específico, além das quatro disciplinas obrigatórias estabelecidas pela Resolução CEPEC 631/03, que regulamenta a formação de professores na UFG. A ideia que norteia todo o curso é a importância da Libras como forma de comunicação da comunidade surda brasileira, permeada por uma reflexão sobre o processo de ensino-aprendizagem dessa língua.

No contexto atual, são disponibilizadas, anualmente, por meio de processo seletivo, 40 (quarenta) vagas para o curso de Letras: Libras para o período noturno. Serão admitidos alunos surdos e ouvintes, observando, no processo seletivo, o que prevê o parágrafo único do Art. 4º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dá prioridade às pessoas surdas nos cursos de formação do professor de Libras.

O curso de Letras: Libras está inserido na grande área de conhecimento denominada Linguística, Letras e Artes e será ofertado na modalidade presencial, conferindo o título de Licenciado em Letras: Libras.

O curso de Letras: Libras terá duração mínima de 8 semestres, máxima de 14 semestres e uma carga horária de 3.112 horas.

Assim, o presente projeto busca adequar o currículo de Letras: Libras às normas estatuídas no âmbito da UFG, por meio do RGCG, além de atender às determinações do Conselho Nacional de Educação, por meio de suas diretrizes, resoluções e pareceres.

II. Exposição de Motivos/Justificativa

A partir da década de 1960, as línguas de sinais foram estudadas, analisadas e reconhecidas pela linguística, ganhando, com isso, o *status* de língua. O trabalho de Stokoe representou o primeiro passo nesses estudos. A partir de suas pesquisas, ficou comprovado que as línguas de sinais atendem a todos os critérios linguísticos de uma língua natural (SACKS, 1999), como produtividade ilimitada, criatividade, multiplicidade de funções, dupla articulação da linguagem (QUADROS; HEBERLE, 2006).

Trata-se de uma língua independente dos demais sistemas linguísticos, desenvolvida pela comunidade surda, que possibilita o acesso dessas pessoas a todas as atividades sociais (GOLDFELD, 1997).

Quadros (2009) explica que as línguas expressam padrões sociais, valores, ideais e culturas. Assim, são epifenomenais, o que significa que representam uma multiplicidade de fatores que as tornam diferentes e as caracterizam como grupos sociais específicos.

Compreende-se, como princípio, que a Libras faz parte da cultura surda e, assim como qualquer outra língua, é carregada de significação social. Esta, ao mesmo tempo em que permite a troca de informações e ideias, veicula discursos, expressa subjetividades e também identidades. A Língua de Sinais, portanto, ultrapassa os objetivos de uma simples comunicação e se constitui na expressão da identidade de uma comunidade (SKILAR, 1997).

Umas das grandes barreiras impostas ao sujeito surdo é o processo comunicacional, como resultado de uma política linguística que privilegiou, historicamente, uma elite hegemônica de ouvintes e usuários de línguas orais (SKLIAR, 1997).

Já se chega ao século XXI com inúmeras regulamentações, recomendações e acordos de convenções internacionais sobre a necessidade de se superar qualquer tipo de discriminação, promoção de acessibilidade e inclusão de pessoas com alguma necessidade especial, nas

diferentes instâncias sociais. A Declaração de Salamanca, Convenção de Guatemala, Convenção da ONU sobre o Direito das Pessoas com Deficiência e Leis nacionais tratam da responsabilidade, que cabe ao poder público, de fomentar a superação das barreiras a que as pessoas, com qualquer tipo de necessidade especial, estejam submetidas. Uma dessas legislações é a Lei nº 10.436/2002, que reconhece e institui a Libras, como meio legal de comunicação e expressão originária da comunidade surda, recomendando que profissionais da área de educação tenham, obrigatoriamente, conteúdos de ensino dessa língua nos seus cursos de formação.

É inegável o avanço obtido em relação ao sujeito surdo, à Libras e às políticas linguísticas no Brasil após a aprovação do Decreto nº 5.626/2005 (QUADROS; PATERNO, 2006; FELIPE, 2006). Considera-se que o avanço trazido pelo Decreto é muito mais significativo do que as normativas implementadas anteriormente, como a própria Lei nº 10.436/2002 e a Lei nº 10.098 de 2000, no seu artigo 18, que anunciou a responsabilidade do Poder Público na formação de profissionais intérpretes de Libras, visando facilitar qualquer tipo de comunicação entre surdos e ouvintes.

A significância do Decreto nº 5626/2005 se justifica por explicitar mecanismos imperativos e ações públicas para a formação de profissionais para o ensino, interpretação e tradução da Libras, ações afirmativas para usuários da Libras e a sua expansão. Essa conquista é oriunda de um contexto histórico-político e social de movimento pelos direitos humanos e direitos linguísticos, com debates, ações e muitas lutas da comunidade surda, em âmbito nacional e internacional, que foram bem explorados em diversas publicações, como as de Mazzotta (2001), Soares (1999), Felipe (2006), Quadros (2006) e Quadros (2009).

Porém, sabe-se que somente aspectos imperativos e mecanismos legais não são suficientes para que uma cultura secular de discriminação seja superada. É preciso instituir mecanismos e ações visando à busca pela superação das barreiras.

Faz-se necessário promover a formação dos profissionais das áreas da saúde e educação, orientação às famílias, oferta de atendimento educacional especializado e políticas de inserção no mundo do trabalho. Além disso, a autonomia do sujeito surdo e a conquista da cidadania passam pelo acesso ao conhecimento por meio de sua própria língua, a Libras, e pelo seu reconhecimento. Historicamente, o surdo brasileiro foi submetido hegemonicamente à Língua Portuguesa, impactando na limitação de seu desenvolvimento e na sua leitura de mundo, visto que sua língua natural é a Libras.

O Decreto nº 5.626/2005 trata do uso e difusão da Libras e da Língua Portuguesa numa perspectiva bilíngue, para o acesso da pessoa surda à educação e demais instâncias sociais. O artigo 4, dentro do Capítulo III, estabelece que a formação do professor de Libras deve acontecer em “nível superior em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua”.

Dessa forma, a Universidade Federal de Goiás, por meio da Faculdade de Letras e em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 5.626/2005, foi a primeira universidade do Brasil a criar o curso de Letras: Libras na modalidade presencial.

Segundo esse mesmo Decreto, “as instituições federais de ensino, de educação básica e superior, devem proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de Libras – língua portuguesa em sala de aula e em outros espaços educacionais” (Art. 23, Capítulo VI). Uma vez que as pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação de professor de Libras (parágrafo único, Art. 4, Capítulo III), a presença de intérpretes no curso de Letras: Libras torna-se parte de sua estrutura (vide item XIII).

Considerando-se o exposto, a criação do curso de Letras: Libras pela UFG expressa sua disposição em formar profissionais que promovam a transformação e o desenvolvimento da sociedade.

III. Objetivos (geral e específicos)

Esta proposta tem como pressuposto a afirmação de Fiorin (2001, p. 13) que sustenta que “[a] escola deveria [...] ter como objetivo primordial não o fornecimento de informações, mas a organização de sua compreensão. Assim, o processo educacional deveria ser fundamentalmente formativo e não informativo”. Esse argumento, aliás, coincide com o que estabelece o Plano Nacional de Graduação (PNG), elaborado pelo Fórum de Pró-Reitores de Graduação das Universidades Brasileiras (2002, p. 10):

[...] a graduação necessita deixar de ser apenas o esforço da transmissão e da aquisição de informações para transformar-se no ‘locus’ de construção/produção do conhecimento, em que o aluno atue como sujeito da aprendizagem.

Desse modo, este projeto baseia-se numa concepção formativa que traz como objetivo a atitude investigativa do aluno diante da aquisição, aprendizagem, bem como do ensino da Libras, a fim de ampliar possibilidades de interação entre surdos e ouvintes em várias esferas sociais.

Para tanto, o aluno é introduzido a teorias linguísticas e literárias, com foco no processo de ensino e aprendizagem de Libras, que possibilitam a busca de conhecimento novo e não a reprodução do já sabido. Assim, afirma-se a função da universidade como produtora de conhecimento e como co-responsável pela busca de soluções para as questões relacionadas à educação de surdos no Brasil.

O curso de licenciatura em Letras: Libras propiciará a formação do aluno, levando em conta os seguintes objetivos específicos: promover o desenvolvimento da capacidade intelectual, por meio da linguagem; despertar para a diversidade cultural no Brasil, com foco na comunidade surda; desenvolver, reconhecer e valorizar a experiência visual como percepção de mundo; proporcionar a prática da linguagem, em todos os níveis; revelar o ser humano e seu mundo por meio da experiência com o

universo ficcional, levando à conscientização e à humanização; despertar e aprimorar a percepção estética; preparar para uma atuação consciente nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e no ensino superior; possibilitar atitudes de pesquisa por meio da análise crítica das teorias vistas na relação da ciência com a sociedade.

IV. Princípios norteadores para a formação do profissional

a) Prática profissional

A prática profissional nos cursos de formação de professores é compreendida por Canário (2010) como uma dinâmica formativa que envolve situações do meio profissional. Assim,

[a] componente da prática profissional tende a deixar de ser encarada como um momento de aplicação, para ser considerada, cada vez mais, como o elemento estruturante de uma dinâmica formativa tributária de uma concepção de alternância (CANÁRIO, 2010, p.12).

No curso de Letras: Libras da UFG, a prática profissional ocorrerá, sobretudo, em escolas de educação básica, a partir do 6º ano do ensino fundamental. A prática inclui, além do magistério na educação básica, a possibilidade de atuação em cursos de línguas, bem como a iniciação à pesquisa em áreas relacionadas à língua de sinais e ao surdo, no campo da linguística, da linguística aplicada e dos estudos literários. Porém, o aluno também poderá exercer funções como a de revisores de Libras, revisor/corretor de português como segunda língua para surdos, assessor em educação de surdos, assessor cultural, formador de professores. Em suma, poderá desenvolver atividades que tenham como foco principal a linguagem em uso, especificamente no que diz respeito à Libras e ao surdo.

b) A formação técnica

O curso de Letras: Libras é composto por disciplinas teóricas que dão suporte necessário às áreas de estudos linguísticos e de estudos literários (disciplinas do Núcleo Comum), bem como por disciplinas específicas para a formação do professor de Libras (disciplinas do Núcleo Específico Obrigatório e Optativo), compreendendo as disciplinas: Libras, Escrita das

Línguas de Sinais, Literatura Surda, Estudos Educacionais e de Estágio Supervisionado Obrigatório. A integração dessas disciplinas garante uma formação consistente do licenciado em Letras: Libras por meio do acesso a conhecimentos teóricos, técnicos e metodológicos.

c) Articulação entre teoria e prática

Atendendo ao que dispõe a legislação e dando continuidade ao que estava sendo desenvolvido na Faculdade de Letras, este projeto busca superar a dicotomia teoria/prática, prevendo componentes curriculares articuladores da relação entre teoria e prática e entre ensino e pesquisa, ao longo da formação do aluno, nas diversas etapas do processo.

Ressalta-se a realização da Prática como Componente Curricular (PCC), ao longo do curso, obrigatória a cada ano, conforme detalhado no item VI. As PCCs apresentam conexão com as diversas disciplinas, tanto do Núcleo Comum como do Núcleo Específico, envolvendo todo o corpo docente da unidade. Acata-se, assim, a exigência de se “incorporar outras formas de aprendizagem e formação presentes na realidade social” (FORGRAD, 2000, p. 110-111).

Tem-se em mente o que determinam as Diretrizes curriculares para os cursos de Letras (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2001a):

[Os estudos linguísticos e literários] devem articular a reflexão teórico-crítica com os domínios da prática – essenciais aos profissionais de Letras, de modo a dar prioridade à abordagem intercultural, que concebe a diferença como valor antropológico e como forma de desenvolver o espírito crítico frente à realidade.

A articulação entre teoria e prática, entre ensino e pesquisa, será igualmente contemplada no âmbito das disciplinas. As atividades ligadas à pesquisa de iniciação científica, às bolsas de licenciatura, de extensão e cultura e à monitoria igualmente promovem essas interações. Espera-se levar o aluno a perceber que a prática atualiza e questiona a teoria.

Considera-se que, desse modo, o diplomado estará mais apto a responder às necessidades educativas e tecnológicas da sociedade.

d) A interdisciplinaridade

Os Estudos Linguísticos e Literários, além de se alimentarem mutuamente, têm conexão com outras ciências, tais como a Filosofia, a História, a Antropologia, a Sociologia, entre outras. Essa conexão tem estado presente, implícita ou explicitamente, nos conteúdos programáticos das diferentes disciplinas e demais atividades acadêmicas do curso de Letras: Libras. O RGCG, ao permitir que o aluno escolha disciplinas do Núcleo Livre, oferecidas por outras unidades acadêmicas da Universidade Federal de Goiás, possibilita o alargamento dessa conexão e uma formação mais geral ao estudante, nos níveis profissional, cultural e humanístico. Dessa forma, pensa-se o currículo em sua amplitude de saberes e diversidade de modalidades de execução.

Entretanto, se, por um lado, se apoia essa posição de inter-relação com diferentes áreas do conhecimento, por outro, concebe-se o currículo como uma seleção com vistas a uma formação específica, que não seria atingida com pinceladas de conhecimentos oriundos de domínios diversos. Acredita-se, como alega Fiorin (2001, p. 20), que

[...] é a partir de sólidos conhecimentos num domínio específico do conhecimento que se pode abrir para as íntimas relações dos diversos campos do saber. [...] A interdisciplinaridade estabelece-se como exigência do trabalho disciplinar, quando se verifica que um problema deve ser tratado sob diferentes óticas e perspectivas. [...] A interdisciplinaridade não é dada como pré-condição, mas surge como exigência interna ao trabalho que está sendo realizado. Não é criada por decreto, mas construída no cotidiano do pesquisador.

Por esse motivo, a escolha das disciplinas optativas do Núcleo Específico do curso de Letras: Libras restringir-se-á àquelas oferecidas

pela Faculdade de Letras, conforme tabela de disciplinas optativas, constante deste documento.

Para atender às demandas legais (Lei 10.639/2003, alterada pela Lei 11.465/2008 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e Indígena), em todos os Projetos Pedagógicos das Licenciaturas oferecidas pela Faculdade de Letras há a disciplina Literaturas Africanas de Língua Portuguesa. Além do mais, este tópico é abordado anualmente por meio da oferta de projetos das atividades de Prática como Componente Curricular. É importante ressaltar que a Faculdade de Letras oferece o curso de Educação Intercultural, da qual participam alunos indígenas de diversos etnoterritórios da região etnoeducacional Araguaia-Tocantins. Por meio desse curso, há uma interação dos alunos e professores dos demais cursos com os alunos indígenas, o que promove uma formação discente intercultural no âmbito das relações etnicorraciais.

Já no que diz respeito às políticas de educação ambiental (Lei 9.795/1999 e Decreto no. 4.281/2002), a conscientização dos alunos para esse assunto é proporcionada pela oferta de projetos das atividades de Prática como Componente Curricular, propostos por professores da Faculdade de Letras, da área de ciências ambientais, que atuam na Educação Intercultural. A Faculdade de Letras também oferece a disciplina Ecolinguística como Núcleo Livre. Ademais, os alunos têm a possibilidade de fazer disciplinas de Núcleo Livre sobre esse assunto em outras Unidades Acadêmicas, como o IPTSP e o ICB.

e) A formação ética e a função social do profissional

O curso de Letras: Libras da Universidade Federal de Goiás tem como um dos seus princípios norteadores o que preveem as Diretrizes curriculares para os cursos de Letras (CONSELHO NACIONAL DE

EDUCAÇÃO, 2001a): “O profissional de Letras deverá [...] estar comprometido com a ética, com a responsabilidade social e educacional, e com as consequências de sua atuação no mundo do trabalho”. Dessa forma, o curso de Letras: Libras, não se limitando a uma visão da universidade como instância reflexa da sociedade, preocupa-se com a formação de indivíduos, envolvidos com ideais emancipadores e aptos a transformar a realidade social.

A prática educativa é concebida associada ao contexto político-social, considerando que a inclusão social

[...] é um processo que contribui para a construção de um novo tipo de sociedade através de transformações, pequenas e grandes, nos ambientes físicos (espaços internos e externos, equipamentos, aparelhos e utensílios, mobiliário e meios de transporte) e na mentalidade de todas as pessoas (SASSAKI, 1997, p. 42).

Inserido no âmbito das ciências humanas, o curso de Letras: Libras busca promover ações que identifiquem e valorizem as diferenças, a diversidade humana, com foco no reconhecimento e respeito à comunidade surda e à sua cultura, em especial à Libras que é um de seus principais elementos. O curso de Letras: Libras leva em conta as representações construídas nas interações sociais, os significados compartilhados, as experiências vividas e o saber existente nos alunos, a fim de reconstruir um quadro de referências nas dimensões cultural, técnica, social, política e ética.

V. Expectativa da formação do profissional

a) Perfil do curso

O curso de Licenciatura em Letras: Libras forma docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior, conforme prevê o Art. 4º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

b) Perfil do egresso

Como pode ser observado pelos objetivos do curso de Letras: Libras, anteriormente apresentados, e pelas demais considerações tecidas no decorrer deste documento, o presente projeto incorpora o que prevê o Decreto nº 5.626, quanto à formação do professor de Libras. Assim, define-se que os licenciados em Letras: Libras devem ter o domínio da língua brasileira de sinais, em termos de estrutura, funcionamento e manifestações culturais, bem como desenvolver a capacidade de compreensão e expressão em língua portuguesa. Devem ser capazes de refletir teoricamente sobre a linguagem e a prática pedagógica, de fazer uso de novas tecnologias e de compreender sua formação profissional como processo contínuo, autônomo e permanente. Esse profissional deve, ainda, ter capacidade de reflexão crítica sobre temas e questões relativas aos conhecimentos linguísticos e literários.

Prevê-se, sobretudo, a formação de um profissional crítico, reflexivo e investigativo, que esteja preparado para exercer uma prática cotidiana de formação continuada, considerando o eixo epistemológico do curso: a linguagem. Espera-se, também, que o egresso desenvolva competências em práticas e legislações relacionadas à educação de surdos.

c) Habilidades do egresso

Ao se pensar em um processo de aprendizagem que prepare o formando para ser professor de Língua Brasileira de Sinais, deverá ser exigido dos licenciados:

- domínio do uso da Libras em termos de comunicação e expressão;
- domínio teórico e crítico dos componentes fonológico, morfossintático, lexical e semântico da Libras;
- capacidade de reflexão analítica e crítica sobre a Libras como fenômeno psicológico, educacional, social, histórico, cultural, político e ideológico das comunidades surdas no Brasil;
- conhecimento das possibilidades das manifestações literárias, incluindo a literatura visual;
- visão crítica das perspectivas teóricas adotadas nas investigações linguísticas e literárias;
- preparação profissional atualizada, de acordo com a dinâmica do mercado de trabalho, incluindo a utilização dos recursos da informática;
- percepção de diferentes contextos interculturais;
- domínio dos conteúdos básicos que são objeto dos processos de ensino e aprendizagem no ensino fundamental, médio e superior;
- domínio dos métodos e técnicas pedagógicas que permitam a transposição dos conhecimentos para os diferentes níveis de ensino.

VI. Currículo do curso

Como já foi mencionado, seguindo a normatização do RGCG, as disciplinas são divididas em três núcleos: o Núcleo Comum (NC); o Núcleo Específico (NE), composto por dois conjuntos de disciplinas: o Núcleo Específico Obrigatório (NE-OBR) e o Núcleo Específico Opcional (NE-OPT); e o Núcleo Livre (NL). A listagem das disciplinas do NC e do NE encontra-se a seguir, assim como as ementas e as bibliografias.

Todas as atividades do curso de Letras: Libras – sejam as disciplinas, seja a Prática como Componente Curricular ou ainda as atividades complementares – poderão ser realizadas, de acordo com as condições de oferta ou demanda, nos períodos de férias acadêmicas.

O período mínimo para integralização curricular do curso de Letras: Libras será de oito semestres, e o máximo será de quatorze semestres.

O aluno deverá matricular-se em, no mínimo, uma disciplina e, no máximo, sete disciplinas por semestre.

a) Matriz do curso de Letras: Libras

Disciplina	Unidade Responsável	Pré-requisito	Unidade Responsável	CHS	CHTS	NÚCLEO	NATUREZA
Introdução aos Estudos da Linguagem	FL	NÃO HÁ	FL	4	64	NC	OBR
Introdução aos Estudos Literários	FL	NÃO HÁ	FL	4	64	NC	OBR
Aquisição da Língua de Sinais	FL	NÃO HÁ	FL	4	64	NC	OBR
Tópicos de História da Literatura	FL	Introdução aos Estudos Literários	FL	4	64	NC	OBR
Fonética e Fonologia	FL	Introdução aos Estudos da Linguagem	FL	4	64	NC	OBR
Morfologia	FL	Introdução aos Estudos da Linguagem	FL	4	64	NC	OBR
Sintaxe	FL	Introdução aos Estudos da Linguagem	FL	4	64	NC	OBR
Introdução à Escrita de Sinais	FL	Língua Brasileira de Sinais 1	FL	4	64	NC	OBR
Língua Brasileira de Sinais 1	FL	NÃO HÁ	FL	4	64	NE	OBR
Língua Brasileira de Sinais 2	FL	Língua Brasileira de Sinais 1	FL	4	64	NE	OBR
Língua Brasileira de Sinais 3	FL	Língua Brasileira de Sinais 2	FL	4	64	NE	OBR
Língua Brasileira de Sinais 4	FL	Língua Brasileira de Sinais 3	FL	4	64	NE	OBR
Língua Brasileira de Sinais 5	FL	Língua Brasileira de Sinais 4	FL	4	64	NE	OBR
Língua Brasileira de Sinais 6	FL	Língua Brasileira de Sinais 5	FL	4	64	NE	OBR
Língua Brasileira de Sinais 7	FL	Língua Brasileira de Sinais 6	FL	4	64	NE	OBR
Língua Brasileira de Sinais 8	FL	Língua Brasileira de Sinais 7	FL	4	64	NE	OBR
Literatura Surda	FL	Língua	FL	4	64	NE	OBR

		Brasileira de Sinais 3 e Introd. aos Estudos Literários					
Língua Portuguesa 1	FL	NÃO HÁ	FL	4	64	NE	OBR
Língua Portuguesa 2	FL	Língua Portuguesa 1	FL	4	64	NE	OBR
Escrita de Sinais 1	FL	Introdução à escrita de sinais	FL	4	64	NE	OBR
Escrita de Sinais 2	FL	Escrita de Sinais 1	FL	4	64	NE	OBR
Estágio 1 - LIBRAS	FL	75 % do NC, 30% do NE e Língua Brasileira de Sinais 4	FL	6	96	NE	OBR
Estágio 2 - LIBRAS	FL	Estágio 1 LIBRAS	FL	6	96	NE	OBR
Estágio 3 - LIBRAS	FL	Estágio 2 LIBRAS	FL	6	96	NE	OBR
Estágio 4 - LIBRAS	FL	Estágio 3 LIBRAS	FL	7	112	NE	OBR
Psicologia da Educação de Surdos 1	FL	30% do NC	FL	4	64	NE	OBR
Psicologia da Educação de Surdos 2	FL	Psicologia da Educação de Surdos 1	FL	4	64	NE	OBR
Políticas da Educação de Surdos no Brasil	FL	30% do NC	FL	4	64	NE	OBR
Fundamentos Filosóficos e Sócio-históricos da Educação de Surdos	FL	NÃO HÁ	FL	4	64	NE	OBR
Metodologia do Ensino da Libras	FL	Aquisição da Língua de Sinais	FL	2	32	NE	OBR
Introdução à Pesquisa	FL	Metodologia do Ensino da Libras	FL	2	32	NE	OBR
Trabalho de Conclusão de Curso 1 - Libras	FL	Introdução à Pesquisa	FL	4	64	NE	OBR
Trabalho de Conclusão de Curso 2 - Libras	FL	Trabalho de Conclusão de Curso 1 - Libras	FL	4	64	NE	OBR
Sociolinguística	FL	Fonética e Fonologia	FL	4	64	NE	OPT
Elaboração de Material Didático em Libras	FL	Língua Brasileira de Sinais 4	FL	4	64	NE	OPT
Lexicografia da Libras	FL	Língua Brasileira de	FL	4	64	NE	OPT

		Sinais 4 e Escrita de Sinais 1					
Ensino de Português para Surdos	FL	Língua Brasileira de Sinais 4	FL	4	64	NE	OPT
Semântica	FL	Introdução aos Estudos da Linguagem	FL	4	64	NE	OPT
Inglês Instrumental em Libras	FL	Língua Brasileira de Sinais 4	FL	4	64	NE	OPT
Introdução aos Estudos de Tradução/Interpretação de Línguas de Sinais	FL	Língua Brasileira de Sinais 4	FL	4	64	NE	OPT
Educação de Surdos e Novas Tecnologias	FL	Fundamentos Filosóficos e Sócio-históricos da Educação de Surdos	FL	4	64	NE	OPT
Bilinguismo e Surdez	FL	Introdução aos Estudos da Linguagem	FL	4	64	NE	OPT
Literaturas Africanas de Língua Portuguesa	FL	Introdução aos Estudos Literários	FL	4	64	NE	OPT

LEGENDA:

NC: NÚCLEO COMUM

NE: NÚCLEO ESPECÍFICO

OBR: DISCIPLINAS DE NATUREZA OBRIGATÓRIA

OPT: DISCIPLINAS DE NATUREZA OPTATIVA

CHS: CARGA HORÁRIA SEMANAL

CHTS: CARGA HORÁRIA TOTAL POR SEMESTRE

b) Elenco das disciplinas com ementas e bibliografias

b.1) DISCIPLINAS DO NÚCLEO COMUM

Introdução aos Estudos Literários

Introdução aos conceitos fundamentais da literatura. Abordagem da problemática dos gêneros literários. Noções sobre o poema, a narrativa e o drama.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

AGUIAR E SILVA, V. *Teoria da Literatura*. Coimbra: Almedina, /s.d./

ARISTÓTELES. HORÁCIO. LONGINO. *A poética clássica*. Trad. Jaime Bruna. São Paulo: Cultrix, 1990.

STAIGER, E. *Conceitos fundamentais de poética*. Trad. Celeste Aída Galeão. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1969.

STALLONI, Y. *Os gêneros literários*. Trad. Flávia nascimento. Rio de Janeiro: Difel, 2001.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CANDIDO, A. et al. *A personagem de ficção*. São Paulo: Perspectiva, 1976.

COSTA, L. M. da; REMÉDIOS, M. L. R. *A tragédia*. Estrutura e história. São Paulo: Ática, 1988.

CULLER, J. *Introdução à Teoria Literária*. São Paulo: Beca Edições, 1999.

D'ONOFRIO, S. *Teoria do texto 1*. São Paulo: Ática, 1995.

_____. *Teoria do texto 2*. São Paulo: Ática, 1995.

EAGLETON, T. *Teoria da literatura: uma introdução*. Trad. Waltensir Dutra. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

GONÇALVES, M. T.; BELLODI, Z. C. *Teoria da literatura "revisitada"*. Petrópolis: Vozes, 2005.

JOBIM, J. L. (Org.). *Introdução aos termos literários*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 1999.

PORTELLA, E. et al. *Teoria Literária*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1979.

Introdução aos Estudos da Linguagem

Panorama geral dos fenômenos da linguagem e suas abordagens científicas. As concepções de linguagem. Os métodos da linguística: língua, linguagem, texto e discurso como objetos de estudo.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ABREU, A. S. *Linguística Cognitiva: uma visão geral e aplicada*. São Paulo: Ateliê Editorial. 2010.

MUSSALIM, F.; BENTES, A. C. (Org.). *Introdução à lingüística: fundamentos epistemológicos*. São Paulo: Cortez, 2004.

MARTIN, R. *Para entender a lingüística*. São Paulo: Parábola, 2003.

NEVES, M. H. de M. *Gramática funcional*. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

SARFATI, G., PAVEAU, A.-M. *As grandes teorias da lingüística*. São Carlos, SP: Claraluz, 2006.

SAUSSURE, F. *Curso de lingüística geral*. 16ª ed. São Paulo: Cultrix, 1991.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

WEEDWOOD, B. *História concisa da lingüística*. São Paulo: Parábola, 2002.

Aquisição da Língua de Sinais

Teorias linguísticas: behaviorismo, inatismo e sociointeracionismo. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Estágios de desenvolvimento linguístico. Cognição e linguagem. O papel da experiência na aquisição.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

FINGER, I.; QUADROS, R. M. de. *Teorias de aquisição da linguagem*. Florianópolis: UFSC, 2008.

CHOMSKY, N. *Aspectos da Teoria da Sintaxe*. Coimbra: Armênio Amado-Editor, Sucessor, 1975.

CUNHA, M. A. F.; OLIVEIRA, M. R. & MARTELOTTA, M. E. (orgs.) *Linguística Funcional: Teoria e Prática*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

FIORIN, J. L. (Org.). *Introdução à linguística: objetos teóricos*. São Paulo: Contexto, 2002.

GRANGER, G.-G. *A ciência e as ciências*. São Paulo: UNESP, 1994.

JAKOBSON, R. *Linguística e Comunicação*. São Paulo: Cultrix, 1970

LOPES, E. *Fundamentos da linguística contemporânea*. São Paulo: Cultrix, 1996.

LYONS, J. *Linguagem e Linguística*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1987.

GOLDFELD, M. *A criança surda: linguagem e cognição numa perspectiva sociointeracionista*. São Paulo: Plexus, 1997.

LYONS, J. *Introdução à Linguística Teórica*. São Paulo: Ed. Nacional/Ed. da USP, 1979.

QUADROS, R. M. de. *Educação de surdos: a aquisição da linguagem*. Porto Alegre: Artmed, 1997.

QUADROS, R. M. de. *Língua de Sinais: instrumentos de avaliação*. Porto Alegre: Artmed, 2011.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BERNARDINO, E. L. *Absurdo ou lógica? Os surdos e sua produção linguística*. Belo Horizonte: Profetizando Vida, 2000.

CHOMSKY, N. Review of B. F. Skinner's Verbal Behavior. *Language*, v. 35, p. 26-58, 1959.

FIGUEIREDO, F. J. Q. de. *Aprendendo com os erros: uma perspectiva comunicativa de ensino de línguas*. 2ª ed. Goiânia: UFG, 2002.

LIILLO-MARTIN, D. Estudos de aquisição de línguas de sinais: passado, presente e futuro. In: QUADROS, R. M.; VASCONCELLOS, M. L. B. (Org.). *Questões teóricas das pesquisas em línguas de sinais*. Petrópolis, RJ: Arara Azul, 2008, p. 199-218.

SANDLER, W.; LIILLO-MARTIN, D. C. *Sign language and linguistic universals*. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

VYGOTSKY, L. S. *A Formação Social da Mente*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

VYGOTSKY, L. S. *Pensamento e Linguagem*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

Tópicos de História da Literatura

Estudo dos principais estilos e períodos literários e de suas características básicas, mediante a análise de autores e obras representativas da literatura ocidental. Reflexões sobre o ensino da literatura.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

GUINSBURG, J. (Org.). *O Romantismo*. São Paulo: Perspectiva, 1993.

_____. (Org.). *O Classicismo*. São Paulo: Perspectiva, 1996.
HATZFELD, H. *Estudos sobre o Barroco*. Trad. Célia Berrettini. São Paulo: Perspectiva, 1988.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ÁVILA, A. *O lúdico e as projeções do mundo barroco*. São Paulo: Perspectiva, 1980.
GELLI, L. M. de M. *A estética da ilustração*. Textos doutrinários. São Paulo: Atlas, 1992.
HAUSER, A. *História social da literatura e da arte*. v. 1 e 2. Trad. Walter H. Geenen. São Paulo: Mestre Jou, 1982.
LOBO, L. (Org.). *Teorias poéticas do romantismo*. Trad. Luíza Lobo. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1987.
MELLO FRANCO, A. A. et al. *O Renascimento*. Ciclo de conferências promovido pelo Museu Nacional de Belas-Artes. Rio de Janeiro: Agir, 1978.
TRINGALLI, D. *Escolas literárias*. São Paulo: Musa, 1994.

Fonética e Fonologia

Fonética articulatória. As noções de som, fone e fonema. Transcrições fonética e fonológica. Processos fonológicos e dialetológicos. Teorias e métodos de análise fonológica. Relação entre a fonética e a fonologia das línguas orais e da Libras.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAGLIARI, L. C. *Análise fonológica*. Introdução à teoria e à prática com especial destaque para o modelo fonêmico. Campinas: Mercado das Letras, 2002.
CALLOU, D.; LEITE, Y. *Iniciação à fonética e à fonologia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1990.
LYONS, J. *Introdução à Lingüística Teórica*. São Paulo: Nacional/ USP, 1979.
QUADROS, R. M. de & KARNOPP, L. *Língua de sinais brasileira: estudos lingüísticos*. ArtMed: Porto Alegre, 2004.
SILVA, T. C. *Fonética e fonologia do português*. São Paulo: Contexto, 1999.
WEISS, H. E. *Fonética articulatória. Guia e exercícios*. 3ª ed. Brasília: SIL, 1988.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BERNARDINO, E. L. *Absurdo ou lógica? Os surdos e sua produção lingüística*. Belo Horizonte: Profetizando Vida, 2000.
CRYSTAL, D. *Dicionário de Lingüística e Fonética*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1988.
KINDELL, G. E. *Guia de análise fonológica*. Brasília: SIL, 1981.
_____. *Manual de exercícios para análise fonológica*. Brasília: SIL, 1981.
RIOS, L. M. Subsídios da fonética e da fonologia para o ensino/aprendizagem de uma segunda língua. *Cadernos de Letras, Goiânia, Série Lingüística, n. 7, UFG, 1996*.
SANDLER, W.; LILLO-MARTIN, D. C. *Sign language and linguistic universals*. Cambridge: Cambridge University, 2005.

Morfologia

Modelos de análise morfológica. Morfema, alomorfe, palavra. Identificação e classificação de morfemas e alomorfes. Processos morfofonológicos. Formação e classe de palavras em diversas línguas. Morfologia da Libras

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BASÍLIO, M. *Teoria Lexical*. São Paulo: Ática, 2001.
MONTEIRO, José Lemos. *Morfologia portuguesa*. 4 ed. Campinas: Pontes, 2002.
PETTER, M. M. T. *Morfologia*. In: FIORIN, J. L. (Org.). *Introdução à Lingüística II. Princípios de análise*. São Paulo: Contexto, 2003. p.59-79.

QUADROS, R. M. de & KARNOPP, L. *Língua de sinais brasileira: estudos lingüísticos*. ArtMed: Porto Alegre, 2004.
ROSA, M. C. *Introdução à morfologia*. São Paulo: Contexto, 2000.
SÂNDALO, F. *Morfologia*. In: MUSSALIM, F.; BENTES, A. C. (Org.). *Introdução à Lingüística*. v. 1. São Paulo: Contexto, 2001. p. 181-206.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

BASILIO, M. *Formação e classes de palavras no português do Brasil*. São Paulo: Contexto, 2004.
BASILIO, M. et al *Derivação. Composição e flexão no português falado: condições de produção*. In: M. Basílio (Org.). *Gramática do português falado*. Vol. IV. Campinas: Unicamp, 1993.
BERNARDINO, E. L. *Absurdo ou lógica? Os surdos e sua produção lingüística*. Belo Horizonte: Profetizando Vida, 2000.
BRITO, L. F. *Por uma gramática de língua de sinais*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995
ELSON, V. & PICKETT, V. *Introdução à morfologia e à sintaxe*. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 1973.
GLEASON Jr., H. A. *Introdução à Lingüística Descritiva*. 2ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.
KHEDI, V. *Formação de palavras do português*. São Paulo: Ática, 2002.
_____. *Morfemas do português*. São Paulo: Ática, 2001.
LYONS, J. *Introdução à Lingüística Teórica*. São Paulo: Nacional/USP, 1979.
RICHARDS, J. *Exercícios de análise gramatical*. Brasília: SIL, 1981.
Rocha, L. C. *Estruturas Morfológicas do Português*. Belo Horizonte: UFMG, 1999.
Sandler, W.; Lillo-Martin, D. C. *Sign language and linguistic universals*. Cambridge: Cambridge University, 2005.
SILVA, M. Cecília P Souza e, KOCH, Ingedore V. *Lingüística aplicada ao português: morfologia*. 9 ed. São Paulo: Cortez, 1997.
STEINBERG, M. *Morfologia inglesa. Noções introdutórias*. São Paulo: Ática, 1985.
WIESEMANN, U.; MATTOS, R. *Metodologia de análise gramatical*. Petrópolis: Vozes, 1980.

Sintaxe

Teorias sintáticas com base na análise de fenômenos lingüísticos de línguas naturais. Relação entre a sintaxe das línguas orais e da Libras.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

FIORIN, J. L. (Org.). *Introdução à lingüística I: Objetos Teóricos*. São Paulo: Contexto, 2002.
LYONS, J. *Língua(gem) e lingüística*. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.
MIOTO, C; SILVA, M. C. F; LOPES, R. E. V. *Novo manual de sintaxe*. Florianópolis: Insular, 2005.
MUSSALIN, F.; BENTES, A. C. (Org.). *Introdução à lingüística: domínios e fronteiras*, v. 1. São Paulo: Cortez, 2001.
NEVES, M. H. M. *A gramática funcional*. São Paulo: Contexto, 1997.
QUADROS, R. M. de & KARNOPP, L. *Língua de sinais brasileira: estudos lingüísticos*. ArtMed: Porto Alegre, 2004.
RAPOSO, E. *Teoria da gramática: a faculdade da linguagem*. Lisboa: Caminho, 1992.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BERNARDINO, E. L. *Absurdo ou lógica? Os surdos e sua produção lingüística*. Belo Horizonte: Profetizando Vida, 2000.
BORBA, F. S. *Introdução aos estudos lingüísticos*. São Paulo: UNESP, 2002.
BRITO, Lucinda Ferreira. *Por uma gramática de língua de sinais*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995.

FARIA, I. H. et. al. *Introdução à lingüística geral e portuguesa*. Lisboa: Caminho, 1996.
LOBATO, L. *Sintaxe gerativa do português: da teoria padrão à teoria da regência e ligação*. Belo Horizonte: Vigília, 1986.
LYONS, J. *Introdução à lingüística teórica*. São Paulo: Nacional, 1979.
SANDLER, W.; LILLO-MARTIN, D. C. *Sign language and linguistic universals*. Cambridge: Cambridge University, 2005.

Introdução à Escrita de Sinais

Conceitos, tipologia e questões teóricas e práticas relacionados à escrita de sinais. Mapeamento dos Estudos da escrita de sinais. Conceitos sobre a escrita em geral e a escrita de sinais. Importância da inserção da escrita de sinais na educação dos surdos. Introdução à prática de escrita de sinais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAGLIARI, L. C. *Alfabetização e Lingüística*. São Paulo: Scipione, 2002.
CAPOVILLA, F. C., RAPHAEL, W. D. *Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais Brasileira, v 1 e 2*. São Paulo: EDUSP, 2001.
ESTELITA, M. Elis – Escrita das Línguas de Sinais. Petrópolis: Arara Azul, 2007.
HIGOUNET, C. *História concisa da escrita*. Trad. Marcos Marcionilo. São Paulo: Parábola, 2003.
MAN, J. *A história do alfabeto: Como 26 letras transformaram o mundo ocidental*. Trad. Edith Zonenschain. 2.ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ALLETON, V. *Escrita chinesa*. Trad. Paulo Neves. Porto Alegre: L&PM, 2010. (Coleção L&PM pocket, v. 844)
BRIEN, D. *Dictionary of British Sign Language/English*. London: Faber and Faber, 1992.
CAGLIARI, L. C. *A história do alfabeto*. São Paulo: Paulistana, 2009.
ESTELITA, M. *ELIS – Escrita das Línguas de Sinais: proposta teórica e verificação prática*. 192f. Tese (Doutorado em Lingüística) – Centro de Comunicação e Expressão, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.
FELIPE, T. A., LIRA, G. A. *Dicionário digital da Língua Brasileira de Sinais*. Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: <<http://www.acessobrasil.org.br/libras/>>. Acesso em: 07 fev. 2010.
FERNANDES, E. *Linguagem e surdez*. Porto alegre: Artmed, 2003.
GIORDANI, L. F. "*Quero escrever o que está escrito nas ruas*": representações culturais da escrita de jovens e adultos surdos. Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2003.
KARNOPP, L.; QUADROS, R. M. Educação infantil para surdos. In: ROMAN, E. D.; STEYER, V. E. (Org.). *A criança de 0 a 6 anos e a educação infantil: um retrato multifacetado*. Canoas, 2001, p. 214-230.
KRISTEVA, Julia. *História da linguagem*. Trad. Maria Margarida Barahona. Lisboa: Edições 70, 1969. (Coleção Signos)
STEYER, V. E. (Org.). *A criança de 0 a 6 anos e a educação infantil: um retrato multifacetado*. Canoas, RS: ULBRA, 2001.
OLIVEIRA, Gilvan Müller. O que quer a lingüística e o que se quer da lingüística – a delicada questão da assessoria lingüística no movimento indígena. In: *Cadernos CEDES*, vol. 19, n.49, 1999. Disponível em: <www.scielo.br>. Acesso em: 7 fev. 2010
ONG, V. *Oralidade e cultura escrita: a tecnologização da palavra*. Trad. Enid Abreu Dobránsky. Campinas: São Paulo, 1998.
SAMPAIO, A. F. *Letras e memória: uma breve história da escrita*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2009.
SOARES, Magda. *Letramento e alfabetização: as muitas facetas*. Revista Brasileira de Educação, n.25. Rio de Janeiro: ANPed, 2004.

STOKOE, W.; CASTERLINE, D., CRONEBERG, C. *A dictionary of American Sign Language linguistic principles*. Washington: Gallaudet, 1965.
SUTTON, V. *SignWriting: Manual*. Disponível em: <www.signwriting.org>. Acesso em 2 fev. 2010.

b.2) DISCIPLINAS DO NÚCLEO ESPECÍFICO OBRIGATÓRIO

Língua Portuguesa 1

Prática de leitura e produção de textos em português como L1 ou como L2, com ênfase nos aspectos de organização lingüística. Desenvolvimento de estruturas básicas da língua portuguesa e uso do português em situações formais e informais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CUNHA, C.; CINTRA, L. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. *Lições de texto: leitura e redação*. São Paulo: Ática, 1999.
GERALDI, J. W. (Org.). *O texto na sala de aula: leitura e produção*. São Paulo: Ática, 1999.
PÉCORA, A. *Problemas de redação*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
QUADROS, R. M. de.; SCHMIEDT, M. L. P. *Idéias para ensinar português para alunos surdos*. Brasília: MEC, SEESP, 2006. 120 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port_surdos.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2008.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BAGNO, M. *Preconceito lingüístico: o que é, como se faz*. São Paulo: Loyola, 1999.
BECHARA, E. *Ensino de gramática. Opressão? Liberdade?* São Paulo: Ática, 1987.
CITELLI, A. *Linguagem e persuasão*. São Paulo: Ática, 1991.
CUNHA, C. *A questão da norma culta Brasileira*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1985.
EPSTEIN, I. *Teoria da informação*. São Paulo: Ática, 1988.
FREIRE, P. *A importância do ato de ler* (em três artigos que se completam). São Paulo: Cortez, 1983.
KOCH, I. V.; TRAVAGLIA, L. C. *A coerência textual*. São Paulo: Contexto, 1995.
_____. *A coesão textual*. São Paulo: Contexto, 1993.
LEONOR, C. Lombello; ALMEIDA FILHO, J. C. P. (org.) *O ensino de português para estrangeiros: pressupostos para o planejamento de curso e elaboração de materiais*. 2ª edição. Campinas, SP: Pontes, 1997.
LUFT, C. P. *Língua e liberdade – o gigolô das palavras*. Porto Alegre: L&PM, 1985.
MARTINS, E. *Manual de Redação e estilo*. São Paulo: Moderna, 1998.
PAULINO, G.; WALTY, I.; FONSECA, M. N.; CURY, M. Z. *Tipos de textos, modos de leitura*. Belo Horizonte: Formato Editorial, 2001.
SOUZA, M. R. & GÓES, M. C. R. O ensino para surdos na escola inclusiva: Considerações sobre o excludente contexto de inclusão. In: SCLIAR, C. B. (Org.). *Atualidade da educação bilíngüe para surdos*. V.1. Porto Alegre: Mediação, 1999. p.163-187.
VAL, M. G. C. *Redação e textualidade*. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

Língua Portuguesa 2

Prática de leitura e produção de textos em português como L1 ou como L2, com ênfase nos aspectos de sua organização. Desenvolvimento de estruturas complexas da língua portuguesa. Introdução aos gêneros textuais acadêmicos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CUNHA, C.; CINTRA, L. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
FÁVERO, L. L. *Coesão e coerência textuais*. São Paulo: Ática, 1998.
FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. *Lições de texto: leitura e redação*. São Paulo: Ática, 1999.
MACHADO, A. R.; LOUSADA, E.; ABREU-TARDELLI, L. S. *Planejar gêneros acadêmicos*. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
QUADROS, R. M. de.; SCHMIEDT, M. L. P. *Idéias para ensinar português para alunos surdos*. Brasília: MEC, SEESP, 2006. 120 p. Também disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port_surdos.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2008.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BAGNO, M. *Preconceito lingüístico: o que é, como se faz*. São Paulo: Loyola, 1999.
BECHARA, E. *Ensino de gramática. Opressão? Liberdade?* São Paulo: Ática, 1987.
CARVALHO, M. C. M. (Org.). *Construindo o saber – metodologia científica – fundamentos e técnicas*. Campinas, São Paulo: Papirus, 1997.
CITELLI, Adilson. *Linguagem e persuasão*. São Paulo: Ática, 1991.
CUNHA, C. *A questão da norma culta Brasileira*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1985.
CUNHA, C.; CINTRA, L. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
DAYOUB, K. M. *A ordem das idéias*. Barueri: Manole, 2004.
GARCIA, O. M. *Comunicação em prosa moderna*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1976.
KOCH, I. V.; TRAVAGLIA, L. C. *A coerência textual*. São Paulo: Contexto, 1995.
_____. *A coesão textual*. São Paulo: Contexto, 1993.
LEONOR, C. L.; ALMEIDA FILHO, J. C. P. de. (Org.). *O ensino de português para estrangeiros: pressupostos para o planejamento de curso e elaboração de materiais*. 2. ed. Campinas, SP: Pontes, 1997.
LUFT, C. P. *Língua e liberdade – o gigolô das palavras*. Porto Alegre: L&PM, 1985.
MARTINS, E. *Manual de Redação e estilo*. São Paulo: Ed. Moderna, 1998.
PAULINO, G.; WALTY, I.; FONSECA, M. N.; CURY, M. Z. *Tipos de textos, modos de leitura*. Belo Horizonte: Formato Editorial, 2001.
PÉCORA, A. *Problemas de redação*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
VAL, M. G. C. *Redação e textualidade*. São Paulo: Martins Fontes, 1994.
SOUZA, M. R.; GÓES, M. C. R. O ensino para surdos na escola inclusiva: considerações sobre o excludente contexto de inclusão. In: SCLIAR, C. B. (Org.). *Atualidade da educação bilíngüe para surdos*. v.1. Porto Alegre: Mediação, 1999. p.163-187.

Língua Brasileira de Sinais 1

Introdução às práticas de compreensão e produção em LIBRAS por meio do uso de estruturas e funções comunicativas elementares. Introdução ao sistema fonético e fonológico da Libras. Escrita de sinais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ESTELITA, M. *Elis – Escrita das Línguas de Sinais*. Petrópolis: Arara Azul, 2007.
FELIPE, T.; MONTEIRO, M. S. *LIBRAS em contexto*. Curso Básico. Brasília: Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação Especial, 2001.
PEREIRA, M. C. C., CHOI, D. (et alli). *LIBRAS – Conhecimento além dos sinais*. São Paulo: Pearson, 2011.
PIMENTA, N.; QUADROS, R. M. *Curso de LIBRAS 1 – Iniciante*. 3 ed. Porto Alegre: Pallotti, 2008.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ALMEIDA, E. C., DUARTE, P. M. *Atividades ilustradas em sinais da Libras*. São Paulo:

Revinter, 2004.

BRITO, L. F. *Por uma gramática de língua de sinais*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995

CAPOVILLA, F. C., RAPHAEL, W. D., MAURÍCIO, A. C. L. *Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais Brasileira, v 1 e 2*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.

CAPOVILLA, F. C.; RAPHAEL, W. D. (Ed.). *Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira*. v. 1 e 2. São Paulo: EDUSP, 2004

QUADROS, R. M. de; KARNOPP, L. *Língua de sinais brasileira: estudos lingüísticos*. ArtMed: Porto Alegre, 2004.

Língua Brasileira de Sinais 2

Desenvolvimento sistemático das práticas de compreensão e produção em LIBRAS por meio do uso de estruturas e funções comunicativas elementares. Introdução ao sistema morfológico da Libras. Uso de expressões faciais gramaticais e afetivas. Escrita de sinais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ESTELITA, M. *Elis – Escrita das Línguas de Sinais*. Petrópolis: Arara Azul, 2007.

FELIPE, T.; MONTEIRO, M. S. *LIBRAS em contexto*. Curso Básico. Brasília: Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação Especial, 2001.

PEREIRA, M. C. C., CHOI, D. (et alli). *LIBRAS – Conhecimento além dos sinais*. São Paulo: Pearson, 2011.

PIMENTA, N. *Curso de Língua de Sinais*, vol. 2. Rio de Janeiro: LSB Vídeo, 2007. 1 DVD.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ALMEIDA, E. C., DUARTE, P. M. *Atividades ilustradas em sinais da Libras*. São Paulo: Revinter, 2004.

BRITO, L. F. *Por uma gramática de língua de sinais*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995

CAPOVILLA, F. C., RAPHAEL, W. D., MAURÍCIO, A. C. L. *Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais Brasileira, v 1 e 2*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.

CAPOVILLA, F. C.; RAPHAEL, W. D. (Ed.). *Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira*. v. 1 e 2. São Paulo: EDUSP, 2004

QUADROS, R. M. de & KARNOPP, L. *Língua de sinais brasileira: estudos lingüísticos*. ArtMed: Porto Alegre, 2004.

Língua Brasileira de Sinais 3

Desenvolvimento sistemático das práticas de compreensão e produção em LIBRAS por meio do uso de estruturas e funções comunicativas em nível pré-intermediário. Introdução ao sistema sintático da Libras. Escrita de sinais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ESTELITA, M. *Elis – Escrita das Línguas de Sinais*. Petrópolis: Arara Azul, 2007.

FELIPE, T.; MONTEIRO, M. S. *LIBRAS em contexto*. Curso Básico. Brasília: Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação Especial, 2001.

QUADROS, R. M. de; KARNOPP, L. *Língua de sinais brasileira: estudos lingüísticos*. ArtMed: Porto Alegre, 2004.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica*. v 1. Brasília – DF:

MEC/SEESP; 2002.

BRASIL. Decreto 5.626. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Publicada no Diário Oficial da União em 22/12/2005.

BRITO, L. F. *Por uma gramática de língua de sinais*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995

CAPOVILLA, F. C., RAPHAEL, W. D. *Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais Brasileira, v 1 e 2*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

CAPOVILLA, F. C.; RAPHAEL, W. D. (Ed.). *Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira*. v. 1 e 2. São Paulo: EDUSP, 2004.

Língua Brasileira de Sinais 4

Aprofundamento das estruturas da língua, enriquecimento do léxico e aperfeiçoamento da compreensão e produção em Libras nas modalidades escrita e em sinais em nível pré-intermediário. Fonética e fonologia da Libras. Escrita de sinais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ESTELITA, M. *Elis – Escrita das Línguas de Sinais*. Petrópolis: Arara Azul, 2007.

FELIPE, T.; MONTEIRO, M. S. *LIBRAS em contexto*. Curso Básico. Brasília: Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação Especial, 2001.

QUADROS, R. M. de; KARNOPP, L. *Língua de sinais brasileira: estudos lingüísticos*. ArtMed: Porto Alegre, 2004.

SANDLER, W.; LILLO-MARTIN, D. C. *Sign language and linguistic universals*. Cambridge: Cambridge University, 2005.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRITO, L. F. *Por uma gramática de língua de sinais*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995.

CAPOVILLA, F. C., RAPHAEL, W. D., MAURÍCIO, A. C. L. *Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais Brasileira, v 1 e 2*. São Paulo: EDUSP, 2010.

CAPOVILLA, F. C.; RAPHAEL, W. D. (Ed.). *Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira*. v. 1 e 2. São Paulo: EDUSP, 2004.

Língua Brasileira de Sinais 5

Prática de compreensão e produção da Libras nas modalidades escrita e em sinais, por meio do uso de estruturas em funções comunicativas em nível intermediário. Morfologia da Libras. Escrita de sinais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ESTELITA, M. *Elis – Escrita das Línguas de Sinais*. Petrópolis: Arara Azul, 2007.

FELIPE, T.; MONTEIRO, M. S. *LIBRAS em contexto*. Curso Básico. Brasília: Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação Especial, 2001.

QUADROS, R. M. de; KARNOPP, L. *Língua de sinais brasileira: estudos lingüísticos*. ArtMed: Porto Alegre, 2004.

SANDLER, W.; LILLO-MARTIN, D. C. *Sign language and linguistic universals*. Cambridge: Cambridge University, 2005.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRITO, L. F. *Por uma gramática de língua de sinais*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro,

1995.

CAPOVILLA, F. C., RAPHAEL, W. D., MAURÍCIO, A. C. L. *Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais Brasileira*, v 1 e 2. São Paulo: EDUSP, 2010.

CAPOVILLA, F. C.; RAPHAEL, W. D. (Ed.). *Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira*. v. 1 e 2. São Paulo: EDUSP, 2004.

FELIPE, T. A. Sistema de flexão verbal na Libras: os classificadores enquanto marcadores de flexão de gênero. Anais do Congresso Surdez e Pós-modernidade: Novos rumos para a educação brasileira- 1 Congresso Internacional do INES. 7 Seminário Nacional do INES. Rio de Janeiro: INES, Divisão de estudos e pesquisas: 2002: 37-58

Língua Brasileira de Sinais 6

Aprimoramento das estruturas da Libras e aperfeiçoamento da compreensão e produção nas modalidades escrita e em sinais em nível intermediário. Sintaxe da Libras. Escrita de sinais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ESTELITA, M. *Elis – Escrita das Línguas de Sinais*. Petrópolis: Arara Azul, 2007.

FELIPE, T.; MONTEIRO, M. S. *LIBRAS em contexto*. Curso Básico. Brasília: Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação Especial, 2001.

QUADROS, R. M. de; KARNOPP, L. *Língua de sinais brasileira: estudos lingüísticos*. ArtMed: Porto Alegre, 2004.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRITO, L. F. *Por uma gramática de língua de sinais*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995.

CAPOVILLA, F. C., RAPHAEL, W. D., MAURÍCIO, A. C. L. *Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais Brasileira*, v 1 e 2. São Paulo: EDUSP, 2010.

CAPOVILLA, F. C.; RAPHAEL, W. D. (Ed.). *Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira*. v. 1 e 2. São Paulo: EDUSP, 2004

Língua Brasileira de Sinais 7

Aprimoramento das estruturas da Libras e aperfeiçoamento da compreensão e produção nas modalidades escrita e em sinais em nível avançado. A semântica e a pragmática da Libras. Escrita de sinais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ESTELITA, M. *Elis – Escrita das Línguas de Sinais*. Petrópolis: Arara Azul, 2007.

FELIPE, T.; MONTEIRO, M. S. *LIBRAS em contexto*. Curso Básico. Brasília: Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação Especial, 2001.

QUADROS, R. M. de; KARNOPP, L. *Língua de sinais brasileira: estudos lingüísticos*. ArtMed: Porto Alegre, 2004.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica*. v 1. Brasília – DF: MEC/SEESP; 2002.

BRITO, L. F. *Por uma gramática de língua de sinais*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro,

1995

CAPOVILLA, F. C., RAPHAEL, W. D. *Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais Brasileira, v 1 e 2*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

CAPOVILLA, F. C.; RAPHAEL, W. D. (Ed.). *Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira. v. 1 e 2*. São Paulo: EDUSP, 2004.

STROBEL, Karin. *As imagens do outro sobre cultura surda*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2008.

THOMA, Adriana da Silva e LOPES, Maura Corcini (orgs.). *A invenção da surdez: cultura, alteridade e diferenças no campo da educação*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2005.

Língua Brasileira de Sinais 8

Aprimoramento das estruturas da Libras e aperfeiçoamento da compreensão e produção nas modalidades escrita e em sinais em nível avançado. Análise linguística e cultural de produções em Libras. Escrita de sinais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAPOVILLA, F. C., RAPHAEL, W. D., MAURÍCIO, A. C. L. *Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais Brasileira, v 1 e 2*. São Paulo: EDUSP, 2010.

ESTELITA, M. Elis – *Escrita das Línguas de Sinais*. Petrópolis: Arara Azul, 2007.

FELIPE, T.; MONTEIRO, M. S. *LIBRAS em contexto*. Curso Básico. Brasília: Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação Especial, 2001.

LIMA-SALLES, H. M. M. (Org.). *Bilingüismo dos surdos: questões lingüísticas e educacionais*. Goiânia: Cãnone Editorial, 2007.

QUADROS, R. M. de; KARNOPP, L. *Língua de sinais brasileira: estudos lingüísticos*. ArtMed: Porto Alegre, 2004.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRITO, L. F. *Por uma gramática de língua de sinais*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995.

CAPOVILLA, F. C.; RAPHAEL, W. D. (Ed.). *Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira. v. 1 e 2*. São Paulo: EDUSP, 2004.

Escrita de Sinais 1

Introdução às práticas de leitura e escrita das línguas de sinais. A estrutura do dicionário em escrita de sinais e em português.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAGLIARI, L. C. *Alfabetização e Lingüística*. São Paulo. Scipione, 2002.

CAPOVILLA, F. C., RAPHAEL, W. D. *Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais Brasileira, v 1 e 2*. São Paulo: EDUSP, 2001.

CAPOVILLA, F. C.; RAPHAEL, W. D. (Ed.). *Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira. v. 1 e 2*. São Paulo: EDUSP, 2004.

ESTELITA, M. Elis – *Escrita das Línguas de Sinais*. Petrópolis: Arara Azul, 2007.

HIGOUNET, C. *História concisa da escrita*. Trad. Marcos Marcionilo. São Paulo: Parábola, 2003.

MAN, J. *A história do alfabeto: Como 26 letras transformaram o mundo ocidental*. Trad. Edith Zonenschain. 2.ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRIEN, D. *Dictionary of British Sign Language/English*. London: Faber and Faber, 1992.
FERNANDES, E. *Linguagem e surdez*. Porto Alegre. Artmed, 2003
GIORDANI, L. F. "*Quero escrever o que está escrito nas ruas*": representações culturais da escrita de jovens e adultos surdos. Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2003.
KARNOPP, L.; QUADROS, R. M. de. Educação infantil para surdos. In: ROMAN, E. D.; STEYER, V. E. (Org.). *A criança de 0 a 6 anos e a educação infantil*: um retrato multifacetado. Canoas, RS: ULBRA, 2001.
ONG, V. *Oralidade e cultura escrita*: a tecnologização da palavra. Trad. Enid Abreu Dobránsky. Campinas: São Paulo, 1998.
STOKOE, W.; CASTERLINE, D.; CRONEBERG, C. *A dictionary of American Sign Language linguistic principles*. Washington, Gallaudet, 1965.
SUTTON, V. *SignWriting: Manual*. [online]. Disponível em: <www.signwrting.org>. Acesso em: 2 out. 1996.
WELKER, H. A. *Dicionários*: uma pequena introdução à lexicografia. Brasília: Thesaurus, 2004.

Escrita de Sinais 2

Aprofundamento das práticas de leitura e escrita das línguas de sinais. Alternativas didático-pedagógicas para o ensino da escrita de sinais. Produção de textos escritos em língua de sinais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAGLIARI, L. C. *Alfabetização e Lingüística*. São Paulo. Scipione, 2002.
CAPOVILLA, F. C.; RAPHAEL, W. D. (Ed.). *Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira*. v. 1 e 2. São Paulo: EDUSP, 2004
CAPOVILLA, F. C., RAPHAEL, W. D. *Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais Brasileira*, v 1 e 2. São Paulo: EDUSP, 2001.
ESTELITA, M. *Elis – Escrita das Línguas de Sinais*. Petrópolis: Arara Azul, 2007.
HIGOUNET, C. *História concisa da escrita*. Trad. Marcos Marcionilo. São Paulo: Parábola, 2003.
MAN, J. *A história do alfabeto*: Como 26 letras transformaram o mundo ocidental. Trad. Edith Zonenschain. 2.ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

A ÁRVORE de Natal em LSB. Poema de Fernanda Machado. Rio de Janeiro: LSB Vídeo, 2005. 1 DVD (20 min)
AS AVENTURAS de Pinóquio em LSB. Inspirado na obra de Carlo Lorenzini. Pesquisa e texto original Clélia Ramos. Adaptação e Roteiro Luiz Carlos Freitas & Nelson Pimenta. Rio de Janeiro: Paulinas & LSB Vídeo, 2006.
BRIEN, D. *Dictionary of British Sign Language/English*. London: Fabr and Faber, 1992.
FERNANDES, E. *Linguagem e surdez*. Porto Alegre. Artmed, 2003
GIORDANI, L. F. "*Quero escrever o que está escrito nas ruas*": representações culturais da escrita de jovens e adultos surdos. Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2003.
KARNOPP, L.; QUADROS, R. M. de. Educação infantil para surdos. In: ROMAN, E. D.; STEYER, V. E. (Org.). *A criança de 0 a 6 anos e a educação infantil*: um retrato multifacetado. Canoas, RS: ULBRA, 2001.
ONG, V. *Oralidade e cultura escrita*: a tecnologização da palavra. Trad. Enid Abreu Dobránsky. Campinas: São Paulo, 1998.
STOKOE, W.; CASTERLINE, D.; CRONEBERG, C. *A dictionary of American Sign Language linguistic principles*. Washington, Gallaudet, 1965.
SUTTON, V. *SignWriting: Manual*. [online]. Disponível em: <www.signwrting.org>. Acesso em: 2 out. 1996.

WELKER, H. A. Dicionários: uma pequena introdução à lexicografia. Brasília: Thesaurus, 2004.

Metodologia do Ensino da Libras

Metodologia do ensino de línguas: histórico e princípios. Aspectos metodológicos do ensino da Libras como L1 e L2.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ALMEIDA FILHO, J. C. P. de. *Dimensões comunicativas no ensino de línguas*. Campinas, SP: Pontes, 1998.

MOITA LOPES, L. P. *Oficina de Lingüística Aplicada: A natureza social e educacional dos processos de ensino/aprendizagem de línguas*. Campinas, SP. Mercado de Letras. 1996.

RICHARDS, J. C.; RODGERS, T. S. *Enfoques y métodos en la enseñanza de idiomas*. Cambridge: Cambridge University, 1986 172pp

SILVA, M. P. M. *Identidade e surdez: o trabalho de uma professora surda com alunos ouvintes*. São Paulo: Plexus, 2009.

TOMLINSON, B.; MASUHARA, H. *A elaboração de materiais para cursos de idiomas*. Coleção Portfolio Sbs12: reflexões sobre o ensino de idiomas. São Paulo: Editora SBS, 2005.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

DEMO, P. *Ser professor é cuidar que o aluno aprenda*. Porto Alegre: Mediação, 2004.

FERRAREZI JÚNIOR, C. *Ensinar o brasileiro: respostas a 50 perguntas de professores de língua materna*. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.

FREIRE, P. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo. Paz e Terra. 2011.

LEITE, T. A. *O ensino da segunda língua com foco no professor: história oral de professores surdos de língua de sinais brasileira*. Dissertação (Mestrado em Letras) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

LIMA, D.C.B. P, *Rede de conhecimento: produção de material para EAD*. Goiânia: UFG/CIAR, 2008.

MIZUKAMI, M.da G. N. *Ensino: as abordagens do processo*. São Paulo. EPU, 1986

QUADROS, R.M. de. *Ideias para ensinar português para alunos surdos*. Brasília: MEC, SEESP, 2006.

Estágio 1 - Libras

Apreensão da realidade da escola campo. Concepções de linguagem e ensino. Tendências pedagógicas. O currículo na educação de surdos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ARANTES, V. A. (Org.). *Educação de surdos: pontos e contrapontos*. São Paulo: Summus, 2007.

BOTELHO, P. *Linguagem e letramento na educação dos surdos: ideologias e práticas pedagógicas*. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares (Estratégias para a educação de alunos com necessidades especiais)*. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. 62 p.

MACHADO, P. C. *A política educacional de integração/inclusão: um olhar do egresso surdo*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2008.

PEREIRA, R. C. *Surdez: aquisição de linguagem e inclusão social*. Rio de Janeiro: Revinter, 2008.

SKLIAR, C. *A surdez: um olhar sobre as diferenças*. Porto Alegre: Mediação, 1998.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BIANCHI, A.C.M.; ALVARENGA, M.; BIANCHI, R. *Manual de orientação: estágio supervisionado*. 3ª ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

BRASIL. Referenciais para a formação de professores. Brasília,: MEC/SEB, 1999.

GESSER, A. *Teaching and learning brazilian sign language as a foreign language*. 1999. Dissertação (mestrado). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

GESSER, A. *"Um olho no professor surdo e outro na caneta": ouvintes. Aprendendo a lingual brasileira de sinais*. 2006. Tese (doutorado). Universidade de Campinas, Campinas.

LIBÂNEO, J. C. *Organização e gestão da escola: teoria e prática*. Goiânia: Alternativa, 2001.

NÓVOA, A. (org.). *As organizações escolares em análise*. 3ª ed. Lisboa: Dom Quixote, 1999.

PIMENTA, S.G. LIMA, M.S.L. (Org.). *Estágio e Docência*. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.

Estágio 2 - Libras

Observação de aulas de Libras na escola campo. Elaboração do projeto de ensino e pesquisa de Libras. Abordagens e metodologias de ensino e aprendizagem de Libras. Análise e elaboração de material didático para o ensino de Libras.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ARANTES, V. A. (Org.). *Educação de surdos: pontos e contrapontos*. São Paulo: Summus, 2007.

BOTELHO, P. *Linguagem e letramento na educação dos surdos: ideologias e práticas pedagógicas*. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

GIMENO SACRISTÁN, J., PÉREZ GÓMEZ, A. I. *Compreender e Transformar o Ensino*. 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

HERNÁNDEZ, F. *Transgressão e Mudança na Educação: os projetos de trabalho*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

PEREIRA, R. C. *Surdez: aquisição de linguagem e inclusão social*. Rio de Janeiro: Revinter, 2008.

TOMLINSON, B., MASUHARA, H. *A elaboração de materiais para curso de idiomas*. São Paulo: SBS, 2005.

VASCONCELLOS, C. S. *Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico*. 15 ed. São Paulo: Libertad, 2006.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ALMEIDA FILHO, J. C. P. de. *Dimensões comunicativas no ensino de línguas*. Campinas, SP: Pontes, 1998.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares (Estratégias para a educação de alunos com necessidades especiais)*. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998.

CORREIA, L. M. *Inclusão e Necessidades Educativas Especiais: Um guia para educadores e professores*. Porto: Porto Editora, 2008.

FIGUEIREDO, F. J. Q. DE. *Aprendendo com os erros: uma perspectiva comunicativa de ensino de línguas*. Goiânia: Editora UFG, 2002.

- KLEIMAN, A. B. *A Formação do Professor: perspectivas da lingüística aplicada*. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2001.
- LACERDA, C. B. F. *Intérprete de Libras em atuação na educação infantil e no ensino fundamental*. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- LEITE, T. A. *O ensino de segunda língua com foco no professor: história oral de professores surdos de língua de sinais brasileira*. 2004. Dissertação (Mestrado em Letras) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.
- MACHADO, P. C. *A política educacional de integração/inclusão: um olhar do egresso surdo*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2008.
- SKLIAR, C. *A surdez: um olhar sobre as diferenças*. Porto Alegre: Mediação, 1998.
- VASCONCELLOS, C. S. *Construção do Conhecimento em Sala de Aula*. 15 ed. São Paulo: Libertad, 2005.

Estágio 3 - Libras

Desenvolvimento do projeto de ensino e pesquisa na escola campo. Abordagens e metodologias de ensino e aprendizagem de Libras. Didática e prática de ensino: planejamento, plano de aula e avaliação da aprendizagem.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- ARANTES, V. A. (Org.). *Educação de surdos: pontos e contrapontos*. São Paulo: Summus, 2007.
- BOTELHO, P. *Linguagem e letramento na educação dos surdos: ideologias e práticas pedagógicas*. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.
- CORTEZÃO, L., LEITE, C., PACHECO, J. A. *Trabalhar por Projectos em Educação: uma inovação interessante?* Porto: Porto Editora, 2002.
- SILVA, M. P. M. *Construção de sentidos na escrita do aluno surdo*. São Paulo: Plexus Editora, 2001.
- VASCONCELLOS, C. S. *Avaliação: concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar*. 17 ed. São Paulo: Libertad, 2007.
- VEIGA, I. P. A. (Org.). *Didática: o ensino e suas relações*. São Paulo: Papirus, 2005.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares (Estratégias para a educação de alunos com necessidades especiais)*. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. 62 p.
- BRASIL. *Orientações Curriculares para o Ensino Médio*. I Vol. 1: Linguagens, códigos e suas tecnologias. Brasília: MEC/SEB, 2006.
- BRASIL. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio*. Brasília: MEC/Semtec, 2002.
- BRASIL. *Referenciais para a formação de professores*. Brasília: MEC/SEB, 1999.
- BRASIL. *Enem: Documento Básico*. Brasília: INEP, 2000.
- DEMO, P. *Educar pela pesquisa*. Campinas, SP: Autores Associados, 2000. (Col. educação contemporânea).
- Gesser, A. *Teaching and learning Brazilian Sign Language as a foreign language*. Dissertação de mestrado inédita, Florianópolis: UFSC, 1999.
- Gesser, A. *"Um olho no professor surdo e outro na caneta": Ouvintes aprendendo a Língua Brasileira de Sinais*. Tese de doutorado inédita, Campinas: Unicamp, 2006.
- HERNÁNDEZ, F. *Cultura Visual, Mudança educativa e Projeto de Trabalho*. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- LEITE, T. A. *O ensino de segunda língua com foco no professor: história oral de professores surdos de língua de sinais brasileira*. 2004. Dissertação (Mestrado em Letras) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.
- OLIVEIRA, M. A. A. de; Oliveira, M. L. M. B. de; Carvalho, O. V. G. de. *Um mistério a resolver: o mundo das bocas mexedeiras*. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

- PEREIRA, R. C. *Surdez: aquisição de linguagem e inclusão social*. Rio de Janeiro: Revinter, 2008.
- PIMENTA, N. *Curso de Língua de Sinais*, vol. 2. Rio de Janeiro: LSB Vídeo, 2007. 1 DVD.
- PIMENTA, N. *Jogo Educativo 'Configurações de Mãos'*. Rio de Janeiro: LSB Vídeo, 2000.
- _____. *Alfabeto Manual em LSB*. Rio de Janeiro: LSB Vídeo, 2006.
- _____. *Configurações de Mãos em LSB*. Rio de Janeiro: LSB Vídeo, 2006.
- SAVIANI, D. *História das idéias pedagógicas no Brasil*. São Paulo: Autores Associados, 2007.
- SILVA, L. H. (Org.) *Novos Mapas Culturais, Novas Perspectivas Educacionais*. Porto Alegre: Sulina, 1996.

Estágio 4 - Libras

Elaboração do relatório de estágio. Análise e reflexão sobre as experiências no estágio. Socialização dos resultados com a escola campo.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- ANDRE, M. E. D. A. *O papel da pesquisa na formação e na prática dos professores*. São Paulo: Papirus, 2002.
- ANDRÉ, M. E. D. A. *Etnografia da prática escolar*. Campinas, SP: Papirus, 1995.
- BORTONI-RICARDO, S. M. *O professor pesquisador: introdução à pesquisa qualitativa*. São Paulo: Parábola, 2008.
- JESUS, D. M.; BAPTISTA, C. R.; BARRETO, M. A. S. C.; VICTOR, S. L. *Inclusão, práticas pedagógicas e trajetória de pesquisa*. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- LODI, A. C. B.; LACERDA, C. B. F. *Uma escola duas línguas: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização*. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- NÓVOA, A. (Org.). *As organizações escolares em análise*. 3ª ed. Lisboa: Dom Quixote, 1999.
- NÓVOA, A. (Org.). *Profissão professor*. Porto: Porto Editora, 2008.
- PIMENTA, S. G.; LIMA, M. S. L. *Estágio e docência*. São Paulo: Cortez, 2008.
- VEIGA, I. P. A.; RESENDE, L. M. G. *Escola: espaço do projeto político-pedagógico*. 13 ed. São Paulo: Papirus, 2008.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

- ALVARENGA, M. A. F. P.; ROSA, M. V. F. P. C. *Apontamentos de metodologia para a ciência e técnicas de redação científica*. 3. ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed., 2003.
- BAPTISTA, C. R.; CAIADO, K. R. M.; JESUS, D. M. (Org.). *Professores e educação especial (v. 1): formação em foco*. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- BECKER, F.; MARQUES, T. B. I. (Org.). *Ser professor é ser pesquisador*. Porto Alegre: Mediação, 2008.
- FAZENDA, I. C. A. F. et. al. *Prática de ensino e o estágio supervisionado*. 15 ed. São Paulo: Papirus, 2008.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Técnicas de Pesquisa*. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- SAVIANI, D. *Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política*. 40 ed. Campinas/SP: Editora Autores Associados, 2008.

Literatura Surda

Diferentes produções literárias de autores culturalmente surdos, com ênfase no conto, na piada, no poema e na dramaturgia.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- GUIRAUD, P. *A linguagem do corpo*. Trad. Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo: Ática, 1991.
- JOLLES, A. *Forma simples*. São Paulo: Cultrix, 1972.
- LITERATURA surda em LSB*. Produção: Joe Dannis. Direção: Yon Lee. Criação: Nelson Pimenta. Tradução (LIBRAS-Português): Luiz Carlos Freitas. Rio de Janeiro: LSB Vídeo, 1999. 1 DVD (60 min).
- ROSA, F.; KARNOPP, L. *Patinho Surdo*. Ilustrações de Maristela Alano. Canoas, RS: ULBRA, 2005.
- SUTTON-SPENCE, R. Imagens da identidade e cultura surdas na poesia em língua de sinais. In: QUADROS, R. M.; VASCONCELLOS, M. L. B. (Org.). *Questões teóricas das pesquisas em línguas de sinais*. Petrópolis, RJ: Arara Azul, 2008, p. 339-349.
- WILCOX, S.; WILCOX, P. *Aprender a ver*. Trad. Tarcísio Leite. Rio de Janeiro: Arara Azul, 2005.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

- AMARAL, A. M. *Teatro de animação*. São Caetano do Sul: Ateliê editorial, 1997.
- AS AVENTURAS de Pinóquio em LSB*. Inspirado na obra de Carlo Lorenzini. Adaptação e Roteiro: Luiz Carlos Freitas & Nelson Pimenta. Rio de Janeiro: Paulinas & LSB Vídeo, 2006. DVD (30 min), som, cor.
- BENTLEY, E. *A experiência viva do teatro*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- BETTELHEIM, B. *A psicanálise dos contos de fadas*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.
- BORDINI, M. G. *Poesia Infantil*. São Paulo: Ed. Ática, 1986.
- BORNHEIM, G. *O sentido e a máscara*. São Paulo: Perspectiva, 1975.
- CAMPBELL, J. *O herói de mil faces*. São Paulo, Cultrix, 2008.
- CORSO, D. L., CORSO, M. *Fadas no divã*. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- DORT, Bernard. *O teatro e sua realidade*. São Paulo: Perspectiva, 1977.
- EIKHENBAUM, B. et al. *Teoria da literatura: formalistas russos*. Porto Alegre: Ed. Globo, 1973.
- FERSEN, A. *O teatro, em suma*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1987.
- HESSEL, C., ROSA, F., KARNOPP, L. *Cinderela Surda*. Canoas, RS: ULBRA, 2003.
- HESSEL, C., ROSA, F., KARNOPP, L. *Rapunzel surda*. Canoas, RS: ULBRA, 2003.
- MACHADO, F. *A árvore de Natal*. Rio de Janeiro (RJ): LSB Vídeo, 2005. 1 DVD (20 min), som, cor.
- SEIS fábulas de Esopo em LSB*. Direção: Luiz Carlos Freitas. Ator: Nelson Pimenta. Rio de Janeiro: LSB Vídeo, 2002. 1 DVD (40 min).
- WEIL, P., TOMPAKOW, R. *O corpo fala*. Petrópolis: Vozes, 1986.

Introdução à Pesquisa

Introdução à pesquisa científica em áreas relacionadas às línguas de sinais e ao surdo. Métodos e técnicas de pesquisa e estrutura formal do trabalho acadêmico. Elaboração de projeto de pesquisa. Normalização de trabalhos científicos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- ANDRÉ, M. E. D. A. *Etnografia da prática escolar*. Campinas, SP: Papirus, 1995.

CRESWELL, J. W. *Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto*. Porto Alegre: Artmed, 2007.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. *O planejamento da pesquisa qualitativa: teoria e abordagens*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LAVILLE, C.; DIONNE, J. *A construção do saber: manual de metodologia de pesquisa em ciências humanas*. Belo Horizonte: Editora da UFMG; Porto Alegre: ArtMed, 2008.

WELLEK, R.; WARREN, A. *Teoria da literatura e metodologia dos estudos literários*. Trad. Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

AGUIAR E SILVA, V. M. *Teoria e metodologia literárias*. Lisboa: Universidade Aberta, 1990.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *NBR 6024: numeração progressiva das seções de um documento*. Rio de Janeiro, 1989.

_____. *NBR 10520: citações em documentos: apresentação*. Rio de Janeiro, 2002.

_____. *NBR 12225: títulos de lombada: procedimento*. Rio de Janeiro, 1992.

_____. *NBR 1474: informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação*. Rio de Janeiro, 2002.

_____. *NBR 6023: informação e documentação: referências: elaboração*. Rio de Janeiro, 2002.

ALVARENGA, M. A. F. P.; ROSA, M. V. F. P. C. *Apontamentos de metodologia para a ciência e técnicas de redação científica*. 3. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed., 2003.

ARAÚJO, C. B. Z. M.; DALMORO, E. L.; BARBIÉ, R. *A Pesquisa-ação*. Trad. Lucie Didio. Brasília: Ed. Liberlivro, 2004, 159p.

BASTOS, L. R. et al. *Manual para a elaboração de projetos e relatórios de pesquisas, teses, dissertações e monografias*. 6 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2004.

BAUER, M. W.; GASKELL, G. *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*. 8 ed. Tradução de Pedrinho A. Guareschi. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2010.

ECO, U. *Como se faz uma tese*. 16ª ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.

KAHLMAYER-MERTENS, R. S. et al. *Como elaborar projetos de pesquisa: linguagem e método*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2007.

LIMA, T. C. S. de; MIOTO, R. C. T. *Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica*. *Rev. Katálysis*. 2007.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. *Pesquisa e Educação: abordagens qualitativas*. São Paulo: EPU, 1986.

MACHADO, A. R.; LOUSADA, E.; ABREU-TARDELLI, L. S. *Planejar gêneros acadêmicos*. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

MENDONÇA, L. M. N.; ROCHA, C. R. R.; D'ALESSANDRO, W. T. (Org.). *Guia para apresentação de trabalhos monográficos na UFG*. Goiânia: Universidade Federal de Goiás. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, 2001.

MENDONÇA, A. F., ROCHA, C. R. R., NUNES, H. P., REGINO, S. M. *Metodologia Científica: guia para elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos*. Goiânia: Centro Educacional Aves Faria, 2003.

PAIVA, V.L.M.O. Reflexões sobre ética na pesquisa. *In: Revista Brasileira de Linguística Aplicada*. Belo Horizonte. Vo. 5, n.1. p.43-61, 2005.

PORTELLA, E. *Fundamento da Investigação literária*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro: 1981.

SELIGER, H. W.; SHOHAMY, E. *Second language research methods*. Oxford: Oxford University Press, 2000.

REES, D. K. *Considerações sobre a pesquisa qualitativa*. *Signótica*, v. 20, n.2, 2008, p.251-271.

SEVERINO, A. J. *Metodologia do trabalho científico*. 23. ed. rev. e atualizada. São Paulo: Cortez, 2007.

TELLES, J. A. "É pesquisa, é? Ah, não quero não, bem!" Sobre pesquisa acadêmica e sua relação com a prática do professor de línguas. *Linguagem & Ensino*, Vol. 5, No. 2, p. 91-

116, 2002.

WATSON-GECEO. *Etnografia em ensino de segunda língua: definindo o que é essencial*. (Trad. MELLO, H. A. B.; REES, D. K.). Signótica, v. 22, n. 2, 2010.

Trabalho de Conclusão de Curso 1 – Libras

Concepções teóricas de áreas relacionadas às Línguas de Sinais e ao surdo. Coleta e análise preliminar dos dados. Desenvolvimento do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC1 – Libras).

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BELL, J. *Projeto de pesquisa: guia para pesquisadores iniciantes em educação, saúde e ciências sociais*. Traduzido por Magda França Lopes. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

BORTONI-RICARDO, S. M. *O professor pesquisador: introdução à pesquisa qualitativa*. São Paulo: Parábola, 2008.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. *O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens*. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

ECO, U. *Como se faz uma tese em ciências humanas*. 13 ed. Lisboa, Portugal: Editorial Presença, 2007.

MARCONI, M. A., LAKATOS, E. M. *Técnicas de Pesquisa*. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

GOMES, R. A análise de dados em pesquisa qualitativa. In: MINAYO, M.C.S. (org.). *Pesquisa social: Teoria, método e criatividade*. 15. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994, p.60-80.

FIGUEIREDO, F. J. Q. de. A elaboração e a apresentação do trabalho de Conclusão de Curso. (mimeo) p. 01-29.

LIMA, T. C. S. de; MIOTO, R. Célia T. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. *Rev. katálisis* [online]. 2007, vol.10. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802007000300004&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 07 out. 2011.

SEVERINO, A. J. *Metodologia do trabalho científico*. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

STRAUSS, A.; CORBIN, J. *Pesquisa qualitativa: técnicas e procedimentos para o desenvolvimento de teoria fundamental*. Traduzido por L. O. Rocha. 2. ed. Porto Alegre: Artmed. 2008.

Trabalho de Conclusão de Curso 2 – Libras

Concepções teóricas de áreas relacionadas às Línguas de Sinais e ao surdo. Conclusão da análise de dados e discussão de resultados. Redação e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ALVARENGA, M. A. F. P.; ROSA, M. V. F. P. C. *Apontamentos de metodologia para a ciência e técnicas de redação científica*. 3. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed., 2003.

BORTONI-RICARDO, S. M. *O professor pesquisador: introdução à pesquisa qualitativa*. São Paulo: Parábola, 2008.

MENDONÇA, L. M. N.; ROCHA, C. R. R.; D’ALESSANDRO, W. T. (Org.). *Guia para apresentação de trabalhos monográficos na UFG*. Goiânia: Universidade Federal de Goiás. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, 2001.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS. Informação e documentação: trabalhos acadêmicos - apresentação. NBR 14724. Rio de Janeiro: ABNT, 2006. (ver internet) ASSOCIAÇÃO

BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS. Informação e documentação: citações em documentos - apresentação. NBR 10520. Rio de Janeiro: ABNT, 2002. (ver internet)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS. Informação e documentação: referências - elaboração. NBR 6023. Rio de Janeiro: ABNT, 2002. (ver internet)

CRESWELL, J. W. Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 21a Ed. Porto Alegre: Artmed/Bookman, 2007.

GOMES, R. *A análise de dados em pesquisa qualitativa*. In: MINAYO, M.C.S. (org.). *Pesquisa social: Teoria, método e criatividade*. 15. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994, p.60-80.

FIGUEIREDO, F. J. Q. de. A elaboração e a apresentação do trabalho de Conclusão de Curso. (mimeo) p. 01-29.

SEVERINO, A. J. *Metodologia do trabalho científico*. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

STRAUSS, A.; CORBIN, J. Pesquisa qualitativa: técnicas e procedimentos para o desenvolvimento de teoria fundamental. Traduzido por L. O. Rocha. 2. ed. Porto Alegre: Artmed. 2008.

Psicologia da Educação de Surdos 1

Introdução ao estudo da Psicologia e seus fundamentos históricos e epistemológicos. Abordagens teóricas da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem, comportamental e psicanalítica e suas implicações na educação de surdos. O surdo no contexto familiar. A relação Psicologia e Educação em temas contemporâneos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CUNHA, M.V. *Psicologia da Educação*. 4.ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.

DALCIN, G. Um estranho no ninho: um estudo psicanalítico sobre a construção da subjetividade do sujeito surdo. In: QUADROS, R. (Org.). *Estudos Surdos I*. Petrópolis, RJ: Arara Azul, 2006.

FREUD, S. Um estudo autobiográfico/Totem e Tabu e outros trabalhos/Psicanálise selvagem/Teorias sexuais infantis. In: *Obras completas*. Edição Standard Brasileira. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

MIZUKAMI, M.G.N. *Ensino: as abordagens do processo*. São Paulo: EPU, 1986.

PATTO, M.H.S. *A produção do fracasso escolar: histórias de submissão e rebeldia*. 2. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.

SKINNER, B. F. *Tecnologia do ensino*. Trad. R. Azzi. São Paulo: EPU, 1975. Trabalho original publicado em 1968.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BOCK, A. M. B.; FURTADO, O.; TEIXEIRA, M. L. T. *Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia*. 14ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

CALLIGARIS, C. *A Adolescência*. São Paulo: Publifolha, 2000. – (Folha Explica)

FIGUEIREDO, L. C. M.; SANTI, P. L. R. *Psicologia, uma (nova) introdução: uma visão histórica da psicologia como ciência*. 3. ed. São Paulo: EDUC, 2010.

KUPFER, M. C. *Freud e a educação*. 4. ed. São Paulo: Scipione, 2000.

LIMA, C. M.; CUPOLILLO, M. V. A teoria histórico-cultural e a dialética inclusão/exclusão nas instituições de ensino. *Linhas Críticas*. Brasília, v.12, n.23, p.263-278, jul./dez. 2006.

SANTANA, A. C. Psicólogo escolar para quê? In: CUPOLILLO, M. V.; COSTA, A. O. B. *A psicologia em diálogo com a educação*. Goiânia: Alternativa, 2004.

SOLE, M. C. P. *O sujeito surdo e a psicanálise: uma outra via de escuta*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2005.

SKINNER, B. F. *Sobre o Behaviorismo*. Trad. M. P. Villalobos. 10ª ed. São Paulo: Cultrix, 2006. Trabalho original publicado em 1974.

Psicologia da Educação de Surdos 2

Abordagens teóricas da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem, epistemologia genética, psicologia sócio-histórica e psicologia psicogenética e suas implicações na educação de surdos. O papel da linguagem na constituição do sujeito surdo. A relação Psicologia, Educação, relações interpessoais, subjetividade e práticas escolares.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CARRARA, K. *Introdução à Psicologia da Educação*. São Paulo: Avercamp, 2004.

GOLDFELD, Marcia. *A criança surda: linguagem e cognição numa perspectiva sociointeracionista*. 2 ed. São Paulo: Plexus editora, 2002.

PIAGET, J. *Seis estudos em Psicologia*. Trad. M. A. M. D'Amorim e P.S.L. Silva. 24. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. Trabalho original publicado em 1964.

VYGOTSKY, L. S. *Pensamento e Linguagem*. São Paulo: Martins Fontes, 2005. Trabalho original publicado em 1934.

VYGOTSKY, L. S.. *Fundamentos da Defectologia. Obras Completas*. Tomo cinco. Cuba: Pueblo y Educación, 1999.

WALLON, H. *Psicologia e educação da infância*. Trad. A. Rabaça. Lisboa: Editorial Estampa, 1975 (coletânea).

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ALMEIDA, A. R. S. *A emoção na sala de aula*. 3. ed. São Paulo: Papyrus, 2003.

AQUINO, J. (Org.). *Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Summus, 1996.

BOCK, A. M. B. (Org.). *A perspectiva sócio-histórica na formação em Psicologia*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

GOULART, I. B. *Piaget – Experiências básicas para utilização pelo professor*. 21.ªed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

OLIVEIRA, M. K. *Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento – um processo sócio-histórico*. 4 ed. São Paulo: Scipione, 2006.

OLIVEIRA, M. K.; TAILLE, Y.; DANTAS, H. (Org.). *Piaget, Vygotsky e Wallon*. São Paulo: Summus, 1992.

OZELLA, S. (Org.). *Adolescências construídas – a visão da psicologia sócio-histórica*. São Paulo: Cortez, 2003.

VYGOTSKY, L. S. *A Formação Social da Mente*. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Textos originais de diferentes datas.

Políticas da Educação de Surdos no Brasil

A relação entre Estado e políticas educacionais em geral. Os movimentos de diversificação, diferenciação e avaliação da educação nacional. Legislação e educação de surdos. A regulamentação do sistema educativo goiano e as perspectivas para a escola pública em Goiás. As políticas sociais e educacionais relacionadas ao surdo. O currículo na educação de surdos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- CURY, C. R. J. *Legislação educacional brasileira*. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.
- DOURADO, L. F. (Org). *Plano nacional de educação (2011-2020): avaliação e perspectivas*. Goiânia: Editora UFG, 2011.
- LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. *Educação escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2003.
- SAVIANI, D. *A nova Lei da Educação – LDB: trajetória, limites e perspectivas*. 10 ed. São Paulo: Autores Associados, 2006.
- MACHADO, P. C. *A política educacional de integração/inclusão*. Florianópolis: Editora UFSC, 2008.
- MAZZOTTA, M. J. S. *Educação Especial no Brasil: História e políticas públicas*. São Paulo: Cortez Editor, 2001.
- OLIVEIRA, R. P.; ADRIÃO, T.(Org.). *Organização do ensino no Brasil: níveis e modalidades na Constituição Federal e na LDB*. 2 ed. São Paulo: Xamã, 2007.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Programa Educação Inclusiva: Direito à diversidade. Volumes: 1, 2 e 3*. Brasília: MEC, 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Decreto no 5.626*, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Lei no 10.436*, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.
- BRASIL. *Declaração de Salamanca sobre princípio, política e práticas na área das necessidades educativas especiais*. 1994.
- BRASIL. *Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio*. Brasília: MEC/INL, 2000.
- BRASIL. MEC/CENESP. *Princípios básicos da educação especial*. Brasília: MEC/CENESP, 1996.
- BRASIL. MEC/SEESP. *Documento sobre a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: SEESP, 2008.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação Especial: *Política Nacional de Educação Especial*. Brasília: SEESP, 2007.
- BRASIL. *Declaração mundial sobre educação para todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem*. UNESCO: Jontiem, Tailândia, 1990.
- LOUREIRO, Vera Regina. A política de inclusão escolar no Brasil: pensando o caso dos surdos. In: *Espaço: informativo técnico-científico do INES*. Nº 25/26, Rio de Janeiro: INES, jan.-dez. 2006. p. 12-24.
- MARQUEZAN, R. *O deficiente no discurso da legislação*. São Paulo: Papirus, 2009.
- ROCHA, S. M. Tensões atuais no campo da educação de surdos: escola para todos ou escolas para surdos – contribuições para um possível diálogo. In: *Espaço: informativo técnico-científico do INES*. Nº 24, Rio de Janeiro: INES, jul.-dez., 2005. p. 20-24.
- TOSCHI, M. S.; FALEIRO, M. de O. (Org.). *A LDB do Estado de Goiás – Lei n. 26/98: análises e perspectivas*.

Fundamentos Filosóficos e Sócio-Históricos da Educação de Surdos

A Educação como processo social na comunidade em geral. História da educação de surdos. Sociedade, cultura e educação de surdos no Brasil. As identidades surdas multifacetadas e multiculturais. Modelos educacionais na educação de surdos. Os movimentos surdos locais, nacionais e internacionais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- FREIRE, P. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- MANACORDA, M. A. *História da educação: da Antiguidade aos nossos dias*. 3ªed. São Paulo: Cortez, 1992.
- MOURA, M. C. *O surdo: caminhos para uma nova identidade*. Rio de Janeiro: Revinter, 2000.
- RODRIGUES, A. T. *Sociologia da educação*. 6 ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2006.
- SACKS, O. *Vendo Vozes: Uma jornada pelo mundo dos surdos*. Rio de Janeiro: Imago Editora, 1990.
- SILVA, T. T. da; HALL, S.; WOODWARD, K. *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis/RJ: Vozes, 2005.
- SKLIAR, C. *A surdez: um olhar sobre as diferenças*. Porto Alegre: Editora Mediação, 1998.
- ZOTTI, S. A. *Sociedade, educação e currículo no Brasil: dos Jesuítas aos anos de 1980*. Campinas/SP: Ed. Autores Associados; Brasília: Ed. Plano, 2004.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

- ARANTES, V. A. (Org.). *Educação de surdos: pontos e contrapontos*. São Paulo: Summus, 2007.
- ARANHA, M. L. de A. *História da educação e da pedagogia*. 3 ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- CAMBI, F. *História da pedagogia*. São Paulo: Unesp, 1999.
- THOMA, A. S; LOPES, M. C. (Org.). *A Invenção da Surdez: Cultura, alteridade, Identidade e Diferença no campo da educação*. Santa Cruz do Sul, EDUNISC, 2004.
- BOTELHO, P. *Linguagem e letramento na educação dos surdos: ideologias e práticas pedagógicas*. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.
- LACERDA, C. B.F. de. Um pouco da história das diferentes abordagens na educação dos surdos In: *Cad. CEDES*, v.19, n.46. Campinas: Cedes, 1998.
- ROCHA, S. *Histórico do INES*. Revista Espaço: edição comemorativa 140 anos – INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos, Belo Horizonte: Editora Littera, 1997.

b.3) DISCIPLINAS DO NÚCLEO ESPECÍFICO OPTATIVO

Sociolinguística

A língua nos contextos sociais. Modelos de teoria e análise sociolinguística. Variação e mudança linguística. Etnografia da fala. Variedades padrão e não-padrão, registros, estilo. A sociolinguística e o ensino de línguas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- ALMIM, T. Sociolinguística. In: MUSSALIM, F.; BENTES, A. C. (Org.). *Introdução à linguística*. v. 1. São Paulo: Cortez. 2001. p. 7-23.
- CALVET, L.-J. *Sociolinguística: uma introdução crítica*. Parábola Editorial, 2002.
- _____. *As políticas linguísticas*. Parábola Editorial, 2007.

MOLLICA, C. M.; BRAGA, M. (Org.). *Introdução à Sociolingüística: o tratamento da variação*. São Paulo: Contexto, 2003.
TARALLO, F. *Sociolingüística*. São Paulo: Ática, 2000.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BAGNO, M. *Preconceito lingüístico: o que é, como se faz*. São Paulo: Loyola, 1999.
FARACO, C. A. (Org.). *Estrangeirismos: guerras em torno da língua*. Parábola Editorial, 2001.
FIORIN, J. L. (Org.). *Introdução à linguística: objetos teóricos*. São Paulo: Contexto, 2002.
ORLANDI, E. P. (Org.). *Política Lingüística na América Latina*. Campinas-SP: Pontes, 1988.
RECTOR, M. *A fala dos jovens*. Petrópolis: Vozes, 1994.

Elaboração de Material Didático em Libras

Fundamentos, princípios e conceito de material didático para a educação de surdos. Definição de procedimentos metodológicos, de conteúdos e de atividades para a elaboração de materiais didático-pedagógicos para surdos. A transversalidade nos materiais didáticos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DEMO, P. *Ser professor é cuidar que o aluno aprenda*. Porto Alegre: Mediação, 2004.
MILITÃO, A. R. *Jogos, dinâmicas e vivências grupais*. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2000.
NEDER, Maria Lúcia Cavalli. O processo de comunicação na educação a distância: o texto como elemento de mediação entre os sujeitos da ação educativa. In: PRETI, O. et al. (Org.). *Educação a distância: ressignificando práticas*. Brasília: Líber Livro Editora, 2005.
QUADROS, R. M., CRUZ, C. R. *Língua de Sianis: instrumentos de avaliação*. Porto Alegre: Artmed, 2011.
SENAI-RJ. *Elaboração de material didático impresso: uma visão plural do tema*. Rio de Janeiro: GEP/DIPRE, 1998.
SILVA, M. P. M. *Identidade e surdez: o trabalho de uma professora surda com alunos ouvintes*. São Paulo: Plexus, 2009.
TOMLINSON, B.; MASUHARA, H. *A elaboração de materiais para curso de idiomas*. São Paulo: SBS, 2005.
VILLAS BOAS, B. M. F. *Portfólio, avaliação e trabalho pedagógico*. Campinas, São Paulo: Papyrus, 2004. (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico)

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ESPOSITO, Y. L. Cartilhas e materiais didáticos: critérios norteadores para uma política educacional. São Paulo: PG em Psicologia da Educação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1985. 200p. (Dissertação de Mestrado).
FELIPE, T.; MONTEIRO, M. S. *LIBRAS em contexto*. Curso Básico. Brasília: Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação Especial, 2001.
LÉVY, P. *As tecnologias da inteligência: o futuro do pensamento na era da informática*. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: Editora 34, 1993.
MIRANDA, S. *Oficina de dinâmica de grupos para empresas, escolas e grupos comunitários*. v.2. Campinas, São Paulo: Papyrus, 2000.
OLIVEIRA, L. A. *Coisas que todo professor de português precisa saber: a teoria na prática*. São Paulo: Parábola, 2010.
PIMENTA, N., QUADROS, R. *Curso de LIBRAS*. Rio de Janeiro: LSB vídeo, 2006.
RAMAL, A. C. *Educação na cibercultura: hipertextualidade, leitura, escrita e aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2002.

Lexicografia da Libras

Significado lexical e relações lexicais. Lexicologia e lexicografia da Libras. A construção de dicionários de Libras. Léxico e ensino.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BASÍLIO, M. *Teoria Lexical*. São Paulo: Ática. 1987

BIDERMAN, M. T. *Teoria Lingüística*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

_____. *Dicionário didático de Português*. São Paulo: Ática, 1998.

CAPOVILLA, F. C., RAPHAEL, W. D. *Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais Brasileira, v 1 e 2*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

CARVALHO, O. L. S.; MARINHO, M. L. Contribuições da lexicografia ao contexto educacional bilíngüe de surdo. In: LIMA-SALLES, H. M. M. *Bilingüismo dos surdos: questões lingüísticas e educacionais*. Goiânia: Cênone Editorial, 2007. p. 119-142.

FELIPE, T. A., LIRA, G. de A. *Dicionário digital da Língua Brasileira de Sinais*. Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: <http://www.acessobrasil.org.br/libras/> Acesso em: 01 jul 2011

WELKER, H. A. *Dicionários. Uma pequena introdução à Lexicografia*. Brasília: Thesaurus, 2004.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BORBA, F. S. et al. *Dicionário de Usos do Português*. São Paulo: Ática, 2002.

CAPOVILLA, F. C.; RAPHAEL, W. D. (Ed.). *Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira*. v. 1 e 2. São Paulo: EDUSP, 2004

ESTELITA, M. *Por uma ordem "alfabética" nos dicionários de línguas de sinais*. Ensaio. (Doutorado em Lingüística) – Centro de Comunicação e Expressão, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

ILARI, R. *Introdução ao estudo do Léxico – brincando com as palavras*. São Paulo: Contexto, 2002.

RANCHHOD, E. (Org.). *Tratamento das Línguas por Computador. Uma Introdução à Lingüística Computacional e suas Aplicações*. Lisboa: Caminho, 2001.

Ensino de Português para Surdos

Concepções de linguagem, leitura, alfabetização e letramento. Métodos, metodologias de ensino de língua estrangeira, metodologias de ensino de segunda língua para surdos. Técnicas, gêneros e tipos de texto. Abordagens e métodos subjacentes à produção de materiais didáticos de português como segunda língua para surdos. Interlíngua, análise a produção textual dos surdos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BOHN, H. I.; VANDRESEN, P. *Tópicos de Lingüística Aplicada: o ensino de línguas estrangeiras*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1988.

BOTELHO, P. *Linguagem e letramento na Educação dos surdos: Ideologias e práticas pedagógicas*. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. *Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica*. V.1 e 2. Brasília: MEC/SEESP, 2002.

KLEIMAN, A. *Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura*. 9ª. ed. Campinas, SP: Pontes, 2004.

MARCUSCHI, L. A. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

PEREIRA, M. C. da C. *Leitura, escrita e surdez* (org). Secretaria da Educação, CENP/CAPE. 2ª ed. - São Paulo: FDE, 2009.

QUADROS, R. M., SCHMIEDT, M. L. P. *Ideias para ensinar português para alunos surdos*. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

SILVA, M. da P. M. *A construção de sentidos na escrita do aluno surdo*. Ed. Plexus, 2001.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

- ANTUNES, I. *Língua, texto e ensino: outra escola possível*. São Paulo: Parábola, 2009.
- BAGNO, M. *Preconceito lingüístico: o que é, como se faz*. São Paulo: Loyola, 1999.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985
- FARREL, T. S. C. *Planejamento de atividades de leitura para aulas de idiomas*. Coleção Portfólio SBS 06: reflexões sobre o ensino de idiomas. São Paulo: Editora SBS, 2003
- FERNANDES, E. *Linguagem e Surdez*. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- FIELD, M. L. *Componentes visuais e a compreensão de textos-* Coleção Portfólio Sbs10: reflexões sobre o ensino de idiomas. São Paulo: Editora SBS, 2006 Coleção . São Paulo: Special Book Services Livraria, 2004.
- GÓES, M. C. R. *Linguagem, Surdez e Educação*. 2ª ed. Campinas: Autores Associados, 1999.
- KATO, M. *No mundo da escrita: uma perspectiva psicolingüística*. 2ª ed. São Paulo: Ática, 1987.
- KARNOPP, L. B.; PEREIRA, M. C. C. Concepções de leitura e de escrita e educação de surdos. In LODI, A.C.; HARRISON, K. M. P.; Campos, S. R. L. (Orgs.). *Leitura e escrita no contexto da diversidade*. Porto Alegre, RS: Mediação, 2004, 33-38.
- KLEIMAN, A. *Oficina de leitura: teoria e prática*. Campinas: Pontes, 1992.
- KRASHEN, S. D. *Principles and Practice in Second Language Acquisition*. UK: Prentice Hall International, 1987.
- LODI, A. C. B. et al. *Letramento e minorias*. Porto Alegre: Mediação, 2002.
- MARCUSCHI, L. A. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- MIRANDA, A. P. B. *A interlíngua no processo de aquisição de uma segunda língua*. Revista múltipla. v. 17, n. 23, 2007. p. 47-66.
- RENANDYA, W. A. e RICHARDS, J. C. *O Ensino Comunicativo de Línguas Estrangeiras – Coleção Portfólio Sbs13: reflexões sobre o ensino de idiomas*. São Paulo: Editora SBS, 2006.
- SOUZA, R. M. de. *Que palavra que te falta? Lingüística, educação e surdez*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- VIGOTSKYI, L. S. *Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem*. São Paulo: Ícone, 1998.

Semântica

Objeto de estudo e percurso histórico da semântica. Produção do sentido nas línguas naturais. Relação entre os estudos semânticos das línguas orais e da LIBRAS.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- ABREU, A. S. *Linguística Cognitiva: uma visão geral e aplicada*. São Paulo: Ateliê Editorial. 2010.
- CARDOSO, S. H. B. *A questão da referência*. Campinas: Autores Associados, 2003.
- ILARI, R. *Introdução à Semântica*, São Paulo: Contexto, 2001.
- LAKOFF, G.; JOHNSON, M. *Metáforas da vida cotidiana*. Tradução de M. S. Zanotto e V. Maluf. São Paulo: EDUC, 2002.
- SCLIAR-CABRAL, L. *Introdução à psicolingüística*. São Paulo: Ática, 1988.
- SEARLE, J. *Metáfora*. 2ªed. São Paulo: Cambridge, 1993

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

- AUROUX, S. *Filosofia da linguagem*. Campinas: Editora da Unicamp, 1998. Anexo II.
- BENVENISTE, E. A natureza dos pronomes. In: BENVENISTE, E. *Problemas de lingüística geral I*. Campinas: Pontes, 1991. p. 277-283.
- BLIKSTEIN, I. *Kaspar Hauser ou a fabricação da realidade*. 4ª ed. São Paulo: Cultrix, 1995.

CAPOVILLA, F. C. et al. Quando surdos nomeiam figuras: processos quirêmicos, semânticos e ortográficos. *Perspectiva*, Florianópolis, v. 24, n. Especial, p. 1-350, jul./dez. 2006.

FARIA, S. P. *A metáfora na LSB e a construção dos sentidos no desenvolvimento da competência comunicativa de alunos surdos*. Dissertação de Mestrado. Brasília, Universidade de Brasília, Instituto de Letras, 2003.

FREGE, G. Sobre o sentido e a referência. In: *Lógica e filosofia da linguagem*. São Paulo: Cultrix, 1978. p. 59-86.

HURFORD, J. R.; HEASLEY, B. *Curso de Semântica*. Tradução de Delzimar da Costa Lima e Dóris Cristina Gedrat. Canoas: ULBRA, 2004.

ILARI, R.; GERALDI, V. *Semântica*. São Paulo: Ática, 1994.

MARQUES, M. H. D. *Iniciação à semântica*. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

LAKOFF, G. *The contemporary theory of metaphor*. In: ORTONY, A. (Ed.) *Metaphor and thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 1993. Pp 202-251.

MORAN, R. *Metaphor*. In: HALE, B., WRIGHT, C. (Ed.). *A companion to the philosophy of language*. Oxford: Blackwell, 1998. pp. 248-268.

OGDEN, C. K.; RICHARDS, I. A. *O significado de significado*. Rio de Janeiro: Zahar, 1972.

SAUSSURE, F. de. *Curso de lingüística geral*. 16ª ed. São Paulo: Cultrix, 1991.

SEARLE, J. *Metaphor*. In: ORTONY, A. (Ed.). *Metaphor and thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 1993. pp. 83-111.

ULLMAN, S. *Semântica: uma introdução à ciência do significado*. 4ª ed. Coimbra: Fundação Calouste Gulbenkian, 1977.

Inglês Instrumental em Libras

Desenvolvimento de estruturas básicas da língua inglesa por meio da prática de leitura de textos em inglês.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BECHER, S. *Inglês Instrumental: Desenvolvendo o processo de leitura*. Rio de Janeiro: Edição da autora/PUC-Rio, 2007.

BOHN, H. I.; VANDRESEN, P.. *Tópicos de Língua Aplicada: o ensino de línguas estrangeiras*. Florianópolis: Editora da UFSC, 1988.

LAGE, H. L. et alli. *Leitura de Textos em Inglês: Uma Abordagem Instrumental*. Belo Horizonte: Edição dos autores/UFMG, 1992.

MURPHY, R. *Essential Grammar in Use*. Cambridge: CUP, 2000.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ALMEIDA FILHO, J.C.P. de. *Dimensões comunicativas no ensino de línguas*. Campinas, SP: Pontes Editores, 1993.

DICIONÁRIO VISUAL DE BOLSO 3 EM 1. São Paulo: Editora Edgard Blucher Ltda, 2008.

FARRELL, T. S. C. *Planejamento de Atividades de Leitura Para Aulas de Idiomas*. Coleção Portfolio Sbs13: reflexões sobre o ensino de idiomas. São Paulo: Editora SBS, 2006.

FIELD, M. L.. *Componentes visuais e a compreensão de textos*. (trad. Rosana Sakugawa Ramos Cruz Gouveia). São Paulo: SBS Livraria, 2004 (Portfolio SBS: 10).

HOLDEN, S., RODGERS, M.. *O Ensino da Língua Inglesa*. São Paulo: SBS, 2002.

LANDO, I. M. *Vocabulando: Vocabulário Prático Inglês-Português*. São Paulo: SBS Livraria, 2000.

OLIVEIRA, S. R. F. *Estratégias de Leitura para Inglês Instrumental*. Ed. Unb. São Paulo, 1998.

RICHARDS, J.C.; RODGERS, T. S. *Approaches and methods in language teaching*. Cambridge: CUP, 1993.

SOUZA, A. G. F.. *Leitura Instrumental em Língua Inglesa*. Londrina : Planográfica, 2003.

TARDIN CARDOSO, R. C. *The communicative approach to foreign language teaching: a short introduction*. Campinas: Pontes, 2003.

TOTIS, V. P. *Língua Inglesa: Leitura*. São Paulo: Cortez, 1991

Introdução aos Estudos de Tradução/Interpretação de Línguas de Sinais

Fundamentos de tradução e interpretação. Problemas teóricos e práticos da tradução/interpretação. O papel do intérprete de língua de sinais na sala de aula. A representação do "intérprete-pedagógico" na educação de surdos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Decreto nº 5.626*, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

LACERDA, C. B. F. de. O intérprete de língua de sinais no contexto de uma sala de aula de alunos ouvintes: problematizando a questão. In: LACERDA, C.B.F. de; GÓES, M. C. R. de (Org.). *Surdez: Processo Educativos e Subjetividade*. São Paulo: Editora Lovise, 2000. p. 51-84.

_____. O intérprete educacional de língua de sinais no ensino fundamental: refletindo sobre limites e possibilidades In: LODI, A. C. E. et al. *Letramento e Minorias*. Porto Alegre: Mediação, 2002. p. 120-128.

PEREIRA, M. C. P.; RUSSO, A. *Tradução e Interpretação de Língua de Sinais: técnicas e dinâmicas para cursos*. São Paulo: Cultura Surda, 2008. v. 1. 90 p. QUADROS, R. M. O tradutor e Interpretador de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Brasília: MEC; SEESP, 2002.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

AUBERT, F. H. *As (In)Fidelidades da Tradução. Servidões e autonomia do tradutor*. Campinas: Unicamp, 1993.

BAKER, M. Translation Studies. In: M. Baker (org.) *Routledge Encyclopedia of Translation Studies*. Londres e Nova York: Routledge, 277-280. Apud ATKISON, Rebecca Frances. O intérprete em seu meio profissional: por uma voz mais alta. Disponível em:

<<http://www.cipedia.com/web/FileDownload.aspx?IDFile=157428>> Acesso em 2 jul. 2010.

PAZ, O. *Traducción: literatura y literalidad*. 3ª edição. Barcelona: Tusquets, 1990.

RICOER, P. *Interpretação e ideologias*. 3. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.

ROSA, A. S. *Entre a visibilidade da tradução de sinais e a invisibilidade da tarefa do intérprete*. Disponível em: <<http://www.editora-arara-azul.com.br/pdf/livro5.pdf>> Acesso em 11 dez. 2010.

SEGALA, Rimar Ramalho. Tradução intermodal e intersemiótica/interlingual: português brasileiro escrito para Língua Brasileira de Sinais. Disponível em: <http://www.ronice.cce.prof.ufsc.br/index_arquivos/Documentos/Rimar%20Ramalho%20Segala.pdf>. Acesso em 1 dez. 2010.

SOUZA, V. C. de; VIEIRA, R. Uma Proposta para Tradução Automática entre Libras e Português no Sign WebMessage. Disponível em: <http://www.exatec.unisinos.br/~vinicius/TIL2006_revised.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2008.

Educação de Surdos e Novas Tecnologias

Questões relacionadas a reflexão, produção e uso das tecnologias para o desenvolvimento da educação de surdos. Processos educativos mediados por tecnologias, a partir do uso da internet, vídeos, softwares e outras tecnologias na educação de surdos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- BARBOSA, R. M. *Ambientes Virtuais de Aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- FREITAS, L. C. *A internet como fator de exclusão do surdo no Brasil*. Rio de Janeiro: LSB Vídeo, 2007.
- LÉVY, P. *As tecnologias da inteligência: o futuro do pensamento na era da informática*. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: Editora 34, 1993.
- MERTZANI, M. Reflexões sobre a língua de sinais e a cultura surda em ambientes de comunicação mediada por computador (CMC): explorações e considerações iniciais. In: MORAES, D. (Org.). *Por uma outra comunicação: mídia, mundialização cultural e poder*. Rio de Janeiro: Record, 2003.
- QUADROS, R. M.; VASCONCELLOS, M. L. B. (Org.). *Questões teóricas das pesquisas em línguas de sinais*. Petrópolis, RJ: ED. Arara Azul, 2008, p. 367-380.
- RAMAL, A. C. *Educação na cibercultura: hipertextualidade, leitura, escrita e aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2002.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

- CASTELLS, M.. *A sociedade em rede*. São Paulo: Paz e Terra, 1999. (A era da informação: economia, sociedade e cultura; v.1).
- DUARTE, R.. *Cinema e educação*. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.
- PRETTO, N. *Uma escola sem/com futuro, educação e multimídia*. São Paulo, Papirus, 2001.
- REGIS, M. C. A. S.. *As tecnologias de informação e comunicação aplicadas a educação especial: uma análise do ensino de surdos em classes especiais*. Dissertação (Mestrado em Educação) São Paulo: USP, 2003.
- SANCHO, J. M. *Para uma Tecnologia Educacional*. Porto Alegre, Artmed, 1998.

Bilinguismo e Surdez

Estudo dos conceitos de bilinguismo. As diferentes concepções acerca do bilinguismo dos surdos. Educação bilíngue.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- FERNANDES, E. *Surdez e bilingüismo*. Porto Alegre: Mediação Editora, 2005
- LIMA-SALLES, H. M. M. *Bilingüismo dos surdos: questões lingüísticas e educacionais*. Goiânia: Cãnone Editorial, 2007.
- QUADROS, R. *Educação de surdos: aquisição da linguagem*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

- GROSJEAN, F. *Life with two languages: an introduction to bilingualism*. Harvard. Cambridge. MA. 1982.
- KOZLOWSKI, L. O modelo bilíngüe/bicultural na educação do surdo. *Distúrbios da Comunicação*. São Paulo, v. 7, n. 2, p. 147-156, 1995.
- _____. A proposta bilíngüe de educação do surdo. *Revista Espaço*. INES, 1998.
- MELLO, H. A. B. de. "O português é uma alavanca para que eles possam desenvolver o inglês": eventos de ensino-aprendizagem em uma sala de aula de ESL de uma "escola bilíngüe". 2002. Tese (Doutorado em Lingüística Aplicada) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2002.
- ROMAINE, S. *Bilingualism*. Basil Blackwell. Cambridge, MA. 1989.
- SKLIAR, C. (Org.). *Atualidade da educação bilíngüe para surdos*. v. 2. Porto Alegre: Mediação, 1999.

Literaturas Africanas de Língua Portuguesa

Estudo da história das literaturas africanas de língua portuguesa, da crítica literária de autores paradigmáticos de Portugal e do Brasil e das obras poética e narrativa de autores de referência de cada um dos países selecionados. O ensino das literaturas africanas de Língua Portuguesa.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- ABDALA JR., B. *Literatura, história e política*. São Paulo: Ática, 1989, 199 p.
FERREIRA, M. *Literaturas africanas de expressão portuguesa*. 2ª ed. Lisboa: ICALP, 1987, 2 vols. 142 p. e 152 p.
HAMILTON, R. *Literatura africana, literatura necessária*. Lisboa: edições 70, 1981 e 1984, 2 vols. 246 p. + 295 p.
MARGARIDO, A. *Estudos sobre a literatura das nações africanas de língua portuguesa*. Lisboa: A regra do jogo, 1980, 559 p.
SANTILLI, M. A. C. B. *Africanidade: contornos literários*. São Paulo: Ática, 1985, 111 p.
_____. *Estórias africanas*. São Paulo, Ática, 1985.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

- ANDRADE, C. *Literatura Angolana* (Opiniões). Lisboa: Edições 70, 1980.
CHAVES, R. *Angola e Moçambique: experiência colonial e territórios literários*. Cotia: Ateliê, 2005.
CHAVES, R.; MACÊDO, T. *Marcas da Diferença: as literaturas africanas de língua portuguesa*. São Paulo: Alameda Editorial, 2006.
ERVEDOSA, C. *Roteiro da literatura angolana*. 3ª ed. Luanda: UEA, 1985.
FANON, F. *Os condenados da terra*. Cap. I. 1ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1961. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira; 1979.
FERREIRA, M. (Org.). *Literaturas africanas de Língua Portuguesa*. Lisboa: Gulbenkian, 1987, 237 p.
_____. *50 poetas africanos*. Lisboa: Plátano, 1989, 483 p.
_____. *O discurso no percurso africano I*. Lisboa: Plátano, 1990, 378 p.
LARANJEIRA, P. *Literaturas Africanas de Expressão Portuguesa*. Lisboa: Universidade Aberta, 1995.
LEITE, A. M. *Literaturas Africanas e Formulações Pós-coloniais*. Lisboa: Colibri, 2003.
MACEDO, J. *Literatura Angolana e Texto Literário*. Luanda: UEA, 1989.
MACEDO, T. VECCHIA, R. *A kinda e a missanga*. São Paulo; Luanda: Cultura acadêmica; Nzila, 2007, p. 85-94.
MATA, I. *Pelos trilhos da literatura africana em língua portuguesa*. Pontevedra/Braga: cadernos do Povo, 1992, 96 p.
_____. *Literaturas africanas de expressão portuguesa*. Lisboa: Universidade Aberta, 1995.
MEMMI, A. *Retrato do colonizado precedido pelo retrato do colonizador*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
MENDONÇA, F. *Literatura Moçambicana: a história e seus escritos*. Maputo: Univ. Eduardo Mondlane, 1989, 119 p.
MOSER, G.; FERREIRA, M. *Bibliografia das Literaturas Africanas de expressão portuguesa*. Lisboa: IN-CM, 1983, 405 p.
PADILHA, L. C. *Entre Voz e Letra: a ancestralidade na literatura angolana*. Lisboa: Novo Imbondeiro, 2005.
RAMOS, M. M. *Entre dois contares: o espaço da tradição na escrita de Uanhenga Xitu*. Tese de doutorado. FFLCH-USP. 1996.
SARTRE, J-P. Prefácio a *Os condenados da terra*. In FANON, Franz. *Os condenados da terra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
SEPÚLVEDA, L. *Luandino Vieira: paixão e arte de escre(vi)ver*. In SEPÚLVEDA, M. do C. & SALGADO, M. T. (Org.) *África & Brasil: letras em laços*. Rio de Janeiro: Atlântica, 2000.
TRIGO, S. *Introdução à Literatura Angolana de Expressão Portuguesa*. Porto: Brasília Editora, 1977.

_____. *Ensaio de Literatura Comparada Afro-Luso-Brasileira*. Lisboa: Vega, 1986.
VENÂNCIO, José Carlos. "Da libertação nacional à libertação econômica: a literatura angolana após a Independência". In: *Estudos Portugueses e Africanos*, n.º 10, Universidade Estadual de Campinas, 1987.
PORTUGAL, F. S. *Rosto negro*. O contexto das literaturas africanas. Santiago de Compostela: Laiovento, 1994, 136 p.

c) Carga-horária: núcleo comum, núcleo específico obrigatório, núcleo específico optativo e núcleo livre

CARGA HORÁRIA	
NÚCLEO COMUM	512
NÚCLEO ESPECÍFICO OBRIGATÓRIO	1.680
NÚCLEO ESPECÍFICO OPTATIVO	192
NÚCLEO LIVRE	128
PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR	400
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	200
TOTAL	3.112

d) Sugestão do fluxo curricular

(CHS= Carga horária semanal; THS= Total de horas por semestre)

1º Semestre	CHS	THS	2º Semestre	CHS	THS
Introd. aos Estudos Literários	4	64	Tópicos de História da Literatura	4	64
Introd. aos Estudos da Linguagem	4	64	Fonética e Fonologia	4	64
Aquisição da Língua de Sinais	4	64	Fundamentos Filosóficos e Sócio-históricos da Educação de Surdos	4	64
Língua Portuguesa 1	4	64	Língua Portuguesa 2	4	64
Língua Brasileira de Sinais 1	4	64	Língua Brasileira de Sinais 2	4	64
TOTAL DE HORAS SEMANAIS	20		TOTAL DE HORAS SEMANAIS	20	
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS		320	TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS		320
Prática como Componente Curricular		100			
3º Semestre	CHS	THS	4º Semestre	CHS	THS
Morfologia	4	64	Sintaxe	4	64
Introdução à Escrita de Sinais	4	64	Literatura Surda	4	64
Psicologia da Educação de Surdos 1	4	64	Psicologia da Educação de Surdos 2	4	64
Políticas da Educação de Surdos no Brasil	4	64	Escrita de Sinais 1	4	64
Língua Brasileira de Sinais 3	4	64	Língua Brasileira de Sinais 4	4	64
TOTAL DE HORAS SEMANAIS	20		TOTAL DE HORAS SEMANAIS	20	
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS		320	TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS		320
Prática como Componente Curricular		100			
5º Semestre	CHS	THS	6º Semestre	CHS	THS
Língua Brasileira de Sinais 5	4	64	Língua Brasileira de Sinais 6	4	64
Estágio 1 - Libras	6	96	Estágio 2 - Libras	6	96
Escrita de Sinais 2	4	64	DISCIPLINA OPTATIVA DO N.E.	4	64
DISCIPLINA OPTATIVA DO N.E.	4	64	DISCIPLINA DO NÚCLEO LIVRE	4	64
Metodologia do Ensino da Libras	2	32	Introdução à Pesquisa	2	32
TOTAL DE HORAS SEMANAIS	20		TOTAL DE HORAS SEMANAIS	20	
Prática como Componente Curricular		100			
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS		320	TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS		320
7º Semestre	CHS	THS	8º Semestre	CHS	THS
Língua Brasileira de Sinais 7	4	64	Língua Brasileira de Sinais 8	4	64
Estágio 3 - Libras	6	96	Estágio 4 - Libras	7	112
DISCIPLINA DO NÚCLEO LIVRE	4	64	DISCIPLINA OPTATIVA DO N.E.	4	64
Trabalho de Conclusão de Curso 1 - Libras	4	64	Trabalho de Conclusão de Curso 2 - Libras	4	64
TOTAL DE HORAS SEMANAIS	18		TOTAL DE HORAS SEMANAIS	19	
Prática como Componente Curricular		100			
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS		288	TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS		304

Núcleo Comum: 512 horas (20,39%)

Núcleo Específico Obrigatório: 1.680 horas (66,88%)

Núcleo Específico Optativo: 192 horas (7,64%)

Núcleo Livre: 128 horas (5,09%)

Total de horas-aula: 2.512 horas

Prática como componente curricular: 400 horas

Atividades complementares: 200 horas

Total de horas do curso: 3.112 horas

e) Prática como Componente Curricular

A *Resolução CNE/CP 2* (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2002a, Art. 1, inciso I) determina que os cursos de licenciatura devem dedicar “400 horas de Prática como Componente Curricular, vivenciadas ao longo do curso”. A fim de atender a essa exigência, serão realizadas quatro Prática como Componente Curricular (PCC) ao longo do curso de Letras: Libras, sendo uma por ano. Cada PCC terá a duração de 100 (cem) horas. Durante a sua realização, será reservada uma semana no ano letivo para atividades de campo desenvolvidas nessa categoria, dentro do calendário acadêmico. Dessa forma, os discentes contam com um tempo específico para transcender a sala de aula e atingir o conjunto do ambiente escolar e da própria educação escolar, buscando uma articulação com os órgãos normativos e executivos do sistema, ou contatar agências educacionais não escolares, como entidades de representação profissional, e famílias de estudantes cujo conhecimento propicia uma melhor compreensão do *ethos* dos discentes (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2001b, p. 9).

No início de cada ano, a Coordenação do curso de Letras: Libras aconselhará os discentes a, em grupos, procurarem um docente efetivo da unidade para a realização dessa prática, entendida como a inter-relação da teoria com a realidade social. Assim, prevê-se o envolvimento de todo o corpo docente da unidade no acompanhamento dessas atividades, que permeiam toda a formação do discente, o qual é levado a aprender, desde o início do curso, a transformar os conteúdos transmitidos em prática pedagógica. Com isso, o curso de Letras: Libras da Universidade Federal de Goiás visa ao cumprimento não só da resolução acima citada, mas também da determinação das Diretrizes curriculares para os cursos de Letras, que requerem o desdobramento do papel de docente na figura de orientador.

A cada ano, os docentes devem preparar projetos para as atividades que serão realizadas durante o primeiro semestre. Dessa forma, o docente

enviará à Coordenação da PCC o projeto a ser desenvolvido pelos discentes, num total máximo de quinze alunos por professor. Após as inscrições dos alunos, o docente se reunirá com os inscritos em sua PCC para lhes passar orientações e material bibliográfico.

O Coordenador da PCC, juntamente com a Coordenação dos Cursos, indicará uma semana destinada ao desenvolvimento de atividades de campo, que será apreciada e aprovada pelo Conselho Diretor da Faculdade de Letras. No final do primeiro semestre de cada ano, um relatório elaborado a partir das observações realizadas durante as atividades deve ser entregue ao docente responsável. Os bons trabalhos serão aceitos para apresentação durante o Colóquio de Pesquisa e Extensão da Faculdade de Letras, realizado na Semana do Calouro, no início de cada ano letivo.

f) Atividades complementares

Quanto às outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais, a *Resolução CNE/CP 2* (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2002a) determina, para os cursos de licenciatura, que sejam dedicadas 200 horas para esse fim. Este projeto prevê, portanto, a realização de 200 horas de atividades complementares que correspondem, principalmente, a participações em simpósios, seminários, congressos, cursos, minicursos e outros eventos científicos congêneres ou projetos de extensão e de pesquisa, desenvolvidos na Faculdade de Letras, em outras unidades da Universidade Federal de Goiás, assim como em outras instituições.

Para que os certificados de participação, declarações de frequência, diplomas, entre outros documentos, sejam válidos, porém, é necessário que essas atividades estejam relacionadas direta ou interdisciplinarmente à área de Letras. Ademais, devem ser de nível superior e promovidas por instituições públicas ou privadas devidamente reconhecidas. Estabelece-se o limite de 20 (vinte) horas, por evento ou cursos de extensão, para o aproveitamento de atividades realizadas fora da Universidade Federal de Goiás e o limite de 60 (sessenta) horas para cada participação em Projetos

de Pesquisa e de Extensão, bem como em cursos de curta duração, na modalidade extensão, oferecidos pela UFG.

Para os discentes do curso de Letras: Libras, os cursos de Língua Portuguesa e de Libras, oferecidos pelo Centro de Línguas da Faculdade de Letras da UFG ou por outros cursos de línguas, não serão considerados como atividades complementares. Outrossim, as participações em cursos de línguas estrangeiras serão considerados até o limite de 60 horas.

A presença em defesas de dissertação de mestrado (2 horas para cada defesa) ou tese de doutorado (4 horas para cada defesa), num limite total de 40 (quarenta) horas, poderá ser igualmente computada para o cumprimento das atividades complementares. Assim, busca-se promover uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação e possibilitar que o discente tenha contato com a pesquisa e com a prática acadêmica das arguições públicas.

VII. Política e gestão de estágio

a) Estágio curricular obrigatório⁴

O presente projeto atende ao que determina a *Resolução CNE/CP 2* (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2002a), que estabelece uma carga horária de 400 horas a ser dedicada ao estágio curricular supervisionado de ensino, que deve ter seu início na segunda metade do curso. Desse modo, o aluno deverá cursar quatro disciplinas de estágio supervisionado, distribuídas em quatro semestres e oferecidas a partir da segunda metade do curso. Igualmente, com base na referida resolução, prevê-se a redução da carga horária do estágio, até o máximo de 200 horas, para os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica, ministrando a disciplina Libras. Tal redução será concedida somente quanto às atividades na escola-campo e apenas durante o Estágio 2 e o Estágio 3. O discente que ministrar aulas no Centro de Línguas da UFG poderá ficar liberado das atividades na escola-campo apenas ao cursar o Estágio 2.

O estágio supervisionado constitui uma das modalidades de prática a ser realizada diretamente em unidades escolares dos sistemas de ensino, preferencialmente em escolas que tenham alunos surdos, “sob a forma de uma ação desenvolvida enquanto vivência profissional prolongada, sistemática, intencional [e] acompanhada” (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE GRADUAÇÃO DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS, 2002, p. 23). De acordo com a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC) nº 731, o estágio visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2005a). Revela-se como espaço de construção do professor como sujeito que tem domínio de sua própria prática e de seu papel social.

O estágio é concebido não somente como observação e regência. São contempladas as várias facetas da formação profissional, tais como a

⁴ Regulamento do estágio da Faculdade de Letras e documentos específicos para a realização do estágio no Curso de Letras: Libras como: ficha de frequência do estágio, solicitação de estágio, avaliação, orientações, termo de compromisso de estágio, orientações para os trabalhos de estágios (Anexo I).

observação de reuniões de pais e professores, Conselho de Classe, exame de regulamentos e estatutos da escola escolhida, entrevistas com coordenadores, diretores, orientadores e professores, análise dos projetos pedagógicos e demais atividades; preparação e pilotagem de material didático; engajamento em atividades extracurriculares, tais como classes de aceleração, oficina de redação, clubes de conversação para línguas estrangeiras, auxílio na avaliação de alunos e projetos de pesquisas no contexto de estágio (PAIVA, 2003).

Conforme a legislação vigente, podem complementar a formação docente “as tecnologias da informação, incluídos o computador e o vídeo, narrativas orais e escritas de professores, produções de alunos, situações simuladoras e estudos de caso”, que se encontram em consonância com um dos princípios norteadores para a formação do professor:

a aprendizagem deverá ser orientada pelo princípio metodológico geral, que pode ser traduzido pela ação-reflexão-ação e que aponta a resolução de situações-problema como uma das estratégias didáticas privilegiadas (RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1 DE 2002, ART. 5, INCISO V, PARÁGRAFO ÚNICO).

O estágio supervisionado consiste em ação desenvolvida na interface do projeto pedagógico do curso e da escola em que é realizado. Será realizado preferencialmente em escolas públicas (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2005), e em instituições específicas para o ensino de Libras, por meio de convênio institucional.

O estágio será realizado em quatro semestres letivos. Durante o Estágio 1, o aluno será levado a refletir sobre concepções de linguagem e ensino de libras, tomando conhecimento de tendências pedagógicas e analisando criticamente o currículo na educação de surdos, para que possa vir a compreender a realidade da escola campo.

No Estágio 2, o aluno terá acesso a abordagens e metodologias de ensino e aprendizagem de Libras e observará aulas de Libras na escola campo. Além disso, deverá elaborar um projeto de ensino e pesquisa de

Libras e realizará análise e pilotagem de material didático para o ensino de Libras.

Por sua vez, no Estágio 3, a partir das abordagens e metodologias de ensino e aprendizagem de Libras, o aluno deverá desenvolver o projeto de ensino e pesquisa de Libras elaborado no Estágio 2, observando, para tanto, elementos da didática e da prática de ensino, como o planejamento, a elaboração de plano de aula e a avaliação da aprendizagem.

Por fim, no Estágio 4, o aluno deverá elaborar um relatório final de estágio, contemplando suas análises e reflexões sobre as experiências no estágio. Ações de socialização dos resultados com a escola campo serão acordadas entre esta e o Curso de Letras: Libras.

b) Estágio curricular não obrigatório

Este tipo de estágio pode ser desenvolvido pelo aluno do curso sem prejuízo do desenvolvimento do processo acadêmico. Não se configura como emprego, sendo proibido o estabelecimento de vínculos empregatícios, conforme consta na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (BRASIL, 2008) (Anexo J). Essa modalidade de Estágio poderá ser desenvolvida a partir do segundo semestre letivo, durante o decorrer das atividades discentes dos alunos do curso de Letras: Libras, na modalidade presencial, desde que não interfiram no desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório.

Segundo a Resolução CEPEC no. 766, Art. 7º (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2005b), a finalidade do Estágio Curricular não obrigatório é ampliar o desenvolvimento profissional do discente proporcionando-lhe a aquisição de conhecimentos que complementem a sua formação como professor de Libras e como cidadão crítico e reflexivo. O estágio curricular não obrigatório poderá abranger atividades ligadas ao campo educacional, artístico ou da comunicação onde haja surdos, ou onde a Libras seja usada ou discutida; campo administrativo educacional (em qualquer nível, ensino fundamental, médio, ou superior) e em equipes

multidisciplinares que discutam a Libras, ou a condição da pessoa surda, o que inclui uma interação com áreas como, por exemplo, medicina, fonoaudiologia, ciências sociais, filosofia, história e assistência social.

VIII. Trabalho de Conclusão de Curso

Para obter o grau de licenciado em Letras: Libras, o discente deve realizar um Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, conforme as orientações específicas. Entende-se por TCC um trabalho acadêmico, realizado individualmente, apresentando os resultados de uma pesquisa sobre tema relacionado à sua área de formação.

Este trabalho deve ser feito sob a coordenação de um orientador, professor do curso⁵, a partir de um projeto de pesquisa, previamente elaborado na disciplina de Introdução à Pesquisa em Libras, responsável pela formação metodológica do estudante.

O estudante, no final do curso, em data previamente divulgada pela Coordenação do curso de Letras: Libras, com a anuência do professor orientador, deverá submeter seu TCC à avaliação, entregando uma cópia digital à Coordenação de TCC e, posteriormente, apresentando-o em sessão pública organizada pela Faculdade de Letras/UFG para esta finalidade. Cada professor orientador deverá coordenar as sessões de apresentação de seus orientados.

Após a apresentação do TCC, o aluno terá um prazo de até 30 dias para reencaminhar à Coordenação de TCC uma cópia digital da versão final do seu trabalho, com as modificações necessárias.

Serão concedidas horas de Atividade Complementar aos alunos da Faculdade de Letras que participarem das sessões públicas de apresentação dos TCC da Faculdade de Letras.

⁵ Admitir-se-á a orientação feita por professores de outros cursos da Universidade Federal de Goiás mediante acordo firmado entre coordenação de curso e coordenação de TCC do Curso de Letras:Libras.

IX. Sistema de avaliação de ensino e de aprendizagem

A avaliação do discente deve servir não só para medir seu desempenho acadêmico, mas, sobretudo, para sustentar o desempenho positivo. O crescimento intelectual do aluno, ao longo do curso, e todo esforço de sua parte devem ser incentivados e valorizados, considerando-se os objetivos de cada etapa do processo de formação, valorizando-se as qualidades desenvolvidas, apontando-se as insuficiências observadas.

O sistema de avaliação não deve incidir sobre elementos a serem memorizados, mas na verificação das capacidades de refletir sobre os fatos de linguagem, de questioná-los, de (re)construí-los, dos pontos de vista científico, metodológico e político.

O professor deve estar atento para reconhecer e assumir a diversidade cultural e social presente na universidade e na sociedade, não excluindo pela diferença, mas, pelo contrário, valorizando-a. A avaliação deve constituir-se

um processo que considere as idiosincrasias e interesses específicos dos alunos, ao mesmo tempo em que respeite suas possibilidades intelectuais e sociais, além daquelas relativas ao tempo necessário para realizá-la. (FORGRAD, 2002, p. 111)

No que se refere ao aspecto quantitativo da avaliação do desempenho, esse projeto obedece ao que está previsto no *Regulamento Geral dos Cursos de Graduação* da Universidade Federal de Goiás.

X. Integração ensino, pesquisa e extensão

O *Estatuto e Regimento* da Universidade Federal de Goiás (1996, p. 22-23), ao tratar do regime didático-científico, determina a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, esclarecendo:

Art. 54. O Ensino [...] será ministrado mediante a realização de cursos e outras atividades didáticas, curriculares e extracurriculares [...].

Art. 60. A pesquisa, assegurada a liberdade de temas, terá por objetivo produzir, criticar e difundir conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos. [...]

Art. 62. A extensão terá como objetivo intensificar relações transformadoras entre a Universidade e a Sociedade, por meio de um processo educativo, cultural e científico.

Assim, a Faculdade de Letras busca a compreensão rigorosa dos métodos envolvidos na produção e comunicação dos saberes, articulando as três pontas desse tripé, considerando o que consta no Plano Nacional de Graduação (PNG), elaborado pelo Fórum de Pró-Reitores de Graduação das Universidades Brasileiras (2002, p. 10), em que consta:

Ensino com extensão aponta para a formação contextualizada às agudas questões da sociedade contemporânea. Ensino com pesquisa aponta para o verdadeiro domínio dos instrumentos nos quais cada profissão se expressa, em seu próprio processo evolutivo.

As atividades de extensão da Faculdade de Letras originam-se na pesquisa e no ensino e estendem-se ao público acadêmico, professores das escolas da rede pública e privada, buscando envolver a sociedade em geral. As ações compreendem palestras, conferências, seminários, colóquios, simpósios e cursos, com a participação de especialistas da própria instituição, assim como de outras universidades ou demais entidades brasileiras e estrangeiras. A atuação dos professores e alunos da Faculdade de Letras, nessas atividades, tem como objetivo apresentar propostas e alternativas de ensino, procurando colaborar e integrar-se à realidade da escola em Goiás, assim como proporcionar à sociedade questionamentos, reflexões e conhecimento no sentido de contribuir para

a difusão e construção do saber e da cultura. A preocupação com a realidade do ensino pode ser constatada, sobretudo, na colaboração em projetos e programas de escolas e governos municipal e estadual.

Como parte de sua política de extensão, a Faculdade de Letras criou, em 1995, o Centro de Línguas, onde são ministrados, a baixo custo, cursos de línguas, Libras inclusive, à comunidade universitária e à comunidade em geral. Esse Centro tornou-se referência no ensino de línguas no Estado de Goiás e privilegiado campo de estágio para os alunos da unidade.

No que tange à pesquisa, vista como princípio educativo e não apenas como princípio científico, observa-se uma articulação cada vez maior entre a graduação e a pós-graduação. Alunos da graduação participam de projetos de pesquisa de docentes que integram o Programa de Pós-Graduação. São convidados a assistir às palestras e conferências organizadas por esse Programa. Tomam conhecimento da(s) linha(s) de pesquisa em que atua cada professor, sobretudo durante o Colóquio de Pesquisa e Extensão que ocorre anualmente por ocasião da Semana do Calouro.

Dessa forma, procura-se superar o processo de ensino fragmentado, privilegiando ações integradas, nas quais a pesquisa é encarada como instrumento do ensino e a extensão como ponto de partida e de chegada da apreensão da realidade.

XI. Política de qualificação docente e do técnico-administrativo

A Faculdade de Letras tem manifestado uma preocupação constante com a qualificação de seus formadores, de modo a atender à exigência da legislação em vigor quanto ao novo perfil do docente:

Um perfil que passa necessariamente, pela formação científica do professor na sua área de conhecimento, preferentemente no nível do doutorado, pelo conhecimento do complexo processo histórico de constituição de sua área, pela compreensão ampla e crítica dos métodos que produziram o conhecimento acumulado naquela especificidade, de modo a iniciar todo aluno aos fundamentos e aos métodos que produziram e produzem aquela ciência (FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE GRADUAÇÃO DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS, 2002, p. 22).

Seja por meio de autorização de afastamento para qualificação ou redução da carga horária dedicada ao ensino e demais atividades acadêmicas e administrativas, tem sido possibilitada a formação científica do professor na sua área de conhecimento (estudos linguísticos ou literários).

Por meio de concessão de passagens aéreas e diárias, tem sido estimulada a participação dos docentes, com apresentação de trabalho, em eventos científicos como congressos, seminários ou congêneres. Nessas ocasiões, os professores da unidade têm oportunidade, tanto de adquirir novos conhecimentos, atualizando-se, como de divulgar os conhecimentos construídos na instituição.

No que se refere à qualificação do pessoal técnico-administrativo, a Faculdade de Letras tem possibilitado uma adequação no horário, entre os funcionários, de modo a viabilizar a realização de cursos de aperfeiçoamento. Além disso, o Centro de Línguas disponibiliza bolsas de estudo integrais aos servidores da Faculdade de Letras. Ressalte-se também que a administração central da UFG tem uma política proativa de qualificação dos servidores.

XII. Sistema de avaliação do projeto do curso de Letras: Libras

A fim de propiciar o aperfeiçoamento contínuo e o crescimento qualitativo do curso, atribui-se ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) a sistematização da avaliação do projeto pedagógico do curso e apresentação de propostas para serem apreciadas pelo Conselho Diretor da Faculdade de Letras.

A Faculdade de Letras tem incentivado a participação de seus docentes no sistema de avaliação externa. Essas atividades revertem em contribuição para o aperfeiçoamento da concepção e objetivos delineados no projeto, assim como para o perfil do profissional que se pretende formar.

Nesse sentido, estabeleceu-se que, no final de cada dois semestres letivos, o NDE organizará reunião com todos os professores do curso, com vistas à discussão sobre a coerência das atividades desenvolvidas no período. A Resolução do curso de Letras: Libras prevê a possibilidade de revisão da matriz curricular a cada dois anos.

No que concerne à avaliação do curso, tomar-se-á por instrumento a metodologia proposta pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Recursos Humanos, que prevê a designação de uma comissão na Unidade Acadêmica para realizar com sistematicidade avaliações do curso, levando-se em conta aspectos pedagógicos e de infra-estrutura, por meio de questionários respondidos por alunos, professores e técnicos administrativos. Estão previstas reuniões para análise das avaliações e planejamento estratégico para superar problemas e atingir metas de qualidade acadêmica.

XIII. O profissional Tradutor e Intérprete de Libras no quadro estruturante do curso.

O Art. 4º do Decreto 5.626/2005 estabelece “prioridade às pessoas surdas nos cursos de formação do professor de Libras”. Em cumprimento a esse artigo, o número de vagas oferecido a cada vestibular, dentro do projeto UFGincludi, totaliza quarenta vagas das quais quinze são destinadas aos candidatos surdos. Como os demais cursos de Letras não exigem do candidato a proficiência na língua que pretende estudar, assim também não é exigida do candidato ouvinte a proficiência na Língua Brasileira de Sinais para o ingresso no curso de Letras: Libras. Por isso, constituiu-se salas de aula com professores e alunos ouvintes e surdos, sendo que os discentes ingressantes no curso não dominam a comunicação em Libras. Dessa forma, fez-se necessária a presença do profissional Tradutor/Intérprete de Libras.

Relacionaremos abaixo as respectivas ações que são executadas pelos Tradutores/Intérpretes:

- Traduzir/interpretar mensagens e informações da língua portuguesa oral para Libras e vice-versa sem perder seu sentido original em todas as disciplinas que possuem alunos e/ou professores surdos;
- Interpretar reuniões em todas as necessidades pedagógicas do curso (reuniões de Área, de departamento, de Conselho Diretor, de Câmara de Graduação, de Congregação entre outras) ligadas à instituição;
- Interpretar eventos/atividades acadêmicas relacionados a docentes e discentes da faculdade como congressos, encontros, colóquios, ciclos de debates, seminários, defesa de dissertações e teses (mestrado e doutorado), bancas de processo seletivo para professores da UFG;
- Traduzir para a Libras, provas e enunciados de trabalhos quando solicitados pelos professores;

- Intermediar a comunicação dos alunos surdos e/ou ouvintes com os professores, colegas e demais funcionários ouvintes e/ou surdos da instituição;
- Dar suporte aos professores na compreensão da diversidade linguística e cultural dos alunos surdos;
- Estudar previamente todos os materiais utilizados nas aulas onde o trabalho do tradutor/intérprete é realizado;
- Auxiliar o aluno surdo na interpretação em situações acadêmicas fora da sala de aula;
- Auxiliar o professor (surdo ou ouvinte), quando solicitado, na interpretação de situações de interação no meio acadêmico com o aluno (surdo ou ouvinte);
- Observar e orientar, quando necessário, na adequação da estrutura física da sala de aula (espaço, iluminação e acústica), bem como a forma de exposição por parte do professor e disposição dos alunos em sala;
- Acompanhar o(a) coordenador(a), quando este(a) for surdo(a) em todas as reuniões;

Além das atribuições citadas acima, o trabalho do Tradutor/Intérprete também é requisitado em outras ações no âmbito da Universidade, tais como o Processo Seletivo do Vestibular. As duas fases do vestibular diferenciado (UFGInclui) passam por um processo de tradução, interpretação/filmagem das provas em língua portuguesa escrita para LIBRAS.

O curso de Letras: Libras em seu formato previsto, com quatro turmas anuais, exigirá uma demanda de, no mínimo, doze profissionais intérpretes para atender às necessidades acima mencionadas. O quantitativo de profissionais citados justifica-se pelo número de alunos surdos garantidos no curso por meio do sistema de cotas do programa UFGInclui, bem como pela presença de profissionais surdos no quadro de docentes.

Para que o trabalho realizado pelos profissionais de tradução e interpretação de línguas de sinais seja realizado dentro dos padrões de saúde motora e cognitiva, salientamos que ele deve ser feito em duplas com tempo de atuação de aproximadamente 30min, intercalados pela dupla, propiciando qualidade interpretativa da informação transmitida. Segundo estudos publicados, esse tempo ininterrupto de interpretação é o limite para manter a qualidade da atividade cognitiva do intérprete. Após o tempo de 20 minutos ou 30 minutos, o processo mental que é dispensado a essa atividade começa a apresentar sinais de comprometimento da informação repassada para a outra língua (Babbini, 1976; Brasel, 1976 citado por Gabrian e Williams 2009). Esclarecemos que, no trabalho em dupla, o intérprete que não está no ato interpretativo automaticamente fica em posição de apoio, auxiliando em terminologia específica, citações de autores e nomenclaturas, perda de sentidos que ocorram em decorrência de ruídos ou interferências externas, entre outros. O intérprete de apoio se localiza à frente ou ao lado do intérprete atuante, dependendo da modalidade de interpretação - interpretação do português oral para a Libras ou interpretação inversa - voz.

Levando-se em conta a proposta do curso, as demandas exigidas e as condições qualitativas de trabalho desse profissional, deve haver nesse curso um mínimo de 12 (doze) profissionais intérpretes atuando. Porém, quando houver discentes surdos matriculados em outras faculdades, dentro da universidade, para cumprir carga horária exigida no currículo referente às disciplinas de Núcleo Livre, esse número deverá ser acrescido de uma dupla (dois intérpretes) para cada disciplina de Núcleo Livre.

Ressaltamos que a presença do Profissional Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Português - TILSP assegura o bom andamento do curso de graduação de Letras: Libras da UFG.

XIV. Considerações Finais

Acredita-se que, por intermédio do ensino dos conteúdos programáticos desenvolvidos em cada disciplina, segundo a estrutura curricular e ementas propostas; da promoção das demais atividades acadêmicas; da atenção conferida à capacidade de reflexão, questionamento e construção do conhecimento, o curso de Letras: Libras da Universidade Federal de Goiás possa formar profissionais que desenvolvam sua capacidade intelectual e criativa por meio da linguagem, considerada nas suas múltiplas funções, apreendida na diversidade das línguas e na produção literária. Para tanto, terão contribuído, igualmente, a articulação entre a teoria e prática, incentivada ao longo da formação, a ênfase na interdisciplinaridade e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Acredita-se que, dessa forma, se possam formar profissionais que apresentem uma atitude investigativa diante dos fatos da linguagem; que constituam sujeitos ativos capazes de transformar o mundo; que reconheçam e valorizem a diversidade; que propaguem valores humanistas. Esses egressos estarão preparados para atuar na educação inclusiva, ampliando o direito e os espaços para os surdos, reduzindo suas diferenças na sociedade brasileira.

XV. Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Lei nº 10.436*, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Decreto nº 5.626*, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Lei nº 11.788*, de 25 de dezembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências.

CANÁRIO, Rui. A prática profissional na formação de professores. In: *Anais do V Seminário fala outra escola*. Campinas/SP: Unicamp, 2010. Disponível em: www.fe.unicamp.br/falaoutraescola/resumos.html. Acesso em: 23 set 2011.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Diretrizes curriculares para os cursos de Letras. *Parecer CNE/CES 492/2001a*.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. *Parecer CNE/CP 28/2001b*.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. *Parecer CNE/CES 1363/2001c*.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Conselho Pleno. *Resolução CNE/CP 2*, de 19 de fevereiro de 2002a.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Superior. *Resolução CNE/CES 18*, de 13 de março de 2002b.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Conselho Pleno. *Resolução CNE/CP 1*, de 18 de fevereiro de 2002c.

FELIPE, Tanya Amara. Políticas públicas para a inserção da LIBRAS na educação de surdos. In: *Espaço: informativo técnico-científico do INES*. nº 25 (jan/jun 2006) - Rio de Janeiro: INES, 2006.

FIORIN, J. L. Curso de Letras: Desafios e perspectivas para o próximo milênio. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE LITERATURA E CRÍTICA, 4, SEMINÁRIO NACIONAL DE LINGÜÍSTICA E LÍNGUA PORTUGUESA 2, 1999, Goiânia. *Anais*. Goiânia: Gráfica e Editora Vieira, 2001. p. 13-21.

FORGRAD. O currículo como expressão do projeto pedagógico: um processo flexível (2000). In: FORGRAD. *Resgatando espaços e construindo idéias*. Niterói: Eduff, 2000. p. 103-116.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE GRADUAÇÃO DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS. *Diretrizes para a formação de professores: concepções e implementação*. João Pessoa, 2002.

GOLDFELD, M. A. *Criança surda: linguagem e cognição numa perspectiva sóciointeracionista*. São Paulo: Plexus, 1997.

LDB. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96*. Disponível em: <<http://www.unifesp.br/reitoria/reforma/ldb.pdf>>. Acesso em: 22 nov. 2008.

MAZZOTTA, M. J. S. *Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas*. São Paulo: Cortez Editor, 2001.

PAIVA, V. L. M. O. Estágio do curso de Letras. Mensagem para a CVL (Comunidade Virtual da Linguagem), encaminhada em 9 mar 2003. Mensagem em 17 mar 2003. ☐ofir@letras.ufg.br☐recebida por

PAIVA, V. L. M. O. O novo perfil dos cursos de licenciatura em Letras. s/d.

QUADROS, R. M. O impacto das políticas públicas na educação bilíngue (Libras e Português). In: 32 ARIC, Florianópolis: UFSC, 2009. v. 1. p. 1-10.

QUADROS, R. M.. Políticas linguísticas e bilinguismo na educação de surdos brasileiros. In: Ana M. Carvalho. (Org.). *Linguística luso-brasileira*. 1ed. Madrid: IBEROAMERICANA EDITORIAL VERVUERT, 2009, v. 2, p. 215-235.

QUADROS, R. M.; PATERNO, U. Políticas linguísticas: o impacto do decreto 5626 para os surdos brasileiros. In: *Espaço: informativo técnico-científico do INES*. nº 25 (jan/jun 2006) - Rio de Janeiro: INES, 2006.

QUADROS, R. M. *Desenvolvimento linguístico e educação de surdos*. 1. ed. Santa Maria: UFSM - MEC, 2006. v. 1. 64p .

QUADROS, R. M.; HEBERLE, V. Curso de Letras/Licenciatura com habilitação em língua brasileira de sinais: inclusão nas universidades públicas brasileiras. In: *Desafios da Educação à Distância na Formação de Professores*. 1 ed. Brasília: Ministério da Educação – Governo Federal, 2006, v. 1, p. 87-92.

SACKS, O. *Vendo vozes – uma viagem ao mundo dos surdos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

SASSAKI, R. K. *Inclusão: construindo uma sociedade para todos*. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SKILIAR, C. Uma perspectiva sócio-histórica sobre a psicologia e a educação dos surdos. In: SKILIAR, C. *Educação e exclusão*. Porto Alegre Ed. Medição, 1997.

SOARES, M. A. L. *A Educação do Surdo no Brasil*. Campinas, SP: Autores Associados, EDUSF, 1999.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. *Estatuto e Regimento*. Goiânia: Gráfica da UFG, 1996.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. *Regulamento Geral dos Cursos de Graduação*. Goiânia: Gráfica da UFG, 2002a.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. *Resolução CEPEC nº 631*, de 14 de outubro de 2003. Define a política da UFG para a Formação de Professores da Educação Básica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. *Resolução CEPEC nº 731*, de 5 de julho de 2005. Define a política de Estágio da UFG para a Formação de Professores da Educação Básica, 2005a.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. *Resolução CEPEC nº 766*, de 6 de dezembro de 2005. Disciplina os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos Cursos de Bacharelado e Específicos da Profissão na Universidade Federal de Goiás, 2005b.

ANEXOS

Anexo A – Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005

DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e no art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a [Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002](#), e o [art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000](#).

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Parágrafo único. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

CAPÍTULO II DA INCLUSÃO DA LIBRAS COMO DISCIPLINA CURRICULAR

Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de Educação Especial são considerados cursos de formação de professores e profissionais da educação para o exercício do magistério.

§ 2º A Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE LIBRAS E DO INSTRUTOR DE LIBRAS

Art. 4º A formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua.

Parágrafo único. As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no **caput**.

Art. 5º A formação de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental deve ser realizada em curso de Pedagogia ou curso normal superior, em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngüe.

§ 1º Admite-se como formação mínima de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a formação ofertada em nível médio na modalidade normal, que viabilizar a formação bilíngüe, referida no **caput**.

§ 2º As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no **caput**.

Art. 6º A formação de instrutor de Libras, em nível médio, deve ser realizada por meio de:

I - cursos de educação profissional;

II - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior; e

III - cursos de formação continuada promovidos por instituições credenciadas por secretarias de educação.

§ 1º A formação do instrutor de Libras pode ser realizada também por organizações da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por pelo menos uma das instituições referidas nos incisos II e III.

§ 2º As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no **caput**.

Art. 7º Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, caso não haja docente com título de pós-graduação ou de graduação em Libras para o ensino dessa disciplina em cursos de educação superior, ela poderá ser ministrada por profissionais que apresentem pelo menos um dos seguintes perfis:

I - professor de Libras, usuário dessa língua com curso de pós-graduação ou com formação superior e certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação;

II - instrutor de Libras, usuário dessa língua com formação de nível médio e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação;

III - professor ouvinte bilíngüe: Libras - Língua Portuguesa, com pós-graduação ou formação superior e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I e II, as pessoas surdas terão prioridade para ministrar a disciplina de Libras.

§ 2º A partir de um ano da publicação deste Decreto, os sistemas e as instituições de ensino da educação básica e as de educação superior devem incluir o professor de Libras em seu quadro do magistério.

Art. 8º O exame de proficiência em Libras, referido no art. 7º, deve avaliar a fluência no uso, o conhecimento e a competência para o ensino dessa língua.

§ 1º O exame de proficiência em Libras deve ser promovido, anualmente, pelo Ministério da Educação e instituições de educação superior por ele credenciadas para essa finalidade.

§ 2º A certificação de proficiência em Libras habilitará o instrutor ou o professor para a função docente.

§ 3º O exame de proficiência em Libras deve ser realizado por banca examinadora de amplo conhecimento em Libras, constituída por docentes surdos e lingüistas de instituições de educação superior.

Art. 9º A partir da publicação deste Decreto, as instituições de ensino médio que oferecem cursos de formação para o magistério na modalidade normal e as instituições de educação superior que oferecem cursos de Fonoaudiologia ou de formação de professores devem incluir Libras como disciplina curricular, nos seguintes prazos e percentuais mínimos:

I - até três anos, em vinte por cento dos cursos da instituição;

- II - até cinco anos, em sessenta por cento dos cursos da instituição;
- III - até sete anos, em oitenta por cento dos cursos da instituição; e
- IV - dez anos, em cem por cento dos cursos da instituição.

Parágrafo único. O processo de inclusão da Libras como disciplina curricular deve iniciar-se nos cursos de Educação Especial, Fonoaudiologia, Pedagogia e Letras, ampliando-se progressivamente para as demais licenciaturas.

Art. 10. As instituições de educação superior devem incluir a Libras como objeto de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de formação de professores para a educação básica, nos cursos de Fonoaudiologia e nos cursos de Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Art. 11. O Ministério da Educação promoverá, a partir da publicação deste Decreto, programas específicos para a criação de cursos de graduação:

- I - para formação de professores surdos e ouvintes, para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, que viabilize a educação bilíngüe: Libras - Língua Portuguesa como segunda língua;
- II - de licenciatura em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa, como segunda língua para surdos;
- III - de formação em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Art. 12. As instituições de educação superior, principalmente as que ofertam cursos de Educação Especial, Pedagogia e Letras, devem viabilizar cursos de pós-graduação para a formação de professores para o ensino de Libras e sua interpretação, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

Art. 13. O ensino da modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua para pessoas surdas, deve ser incluído como disciplina curricular nos cursos de formação de professores para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental, de nível médio e superior, bem como nos cursos de licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.

Parágrafo único. O tema sobre a modalidade escrita da língua portuguesa para surdos deve ser incluído como conteúdo nos cursos de Fonoaudiologia.

CAPÍTULO IV DO USO E DA DIFUSÃO DA LIBRAS E DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA O ACESSO DAS PESSOAS SURDAS À EDUCAÇÃO

Art. 14. As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior.

§ 1º Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no **caput**, as instituições federais de ensino devem:

- I - promover cursos de formação de professores para:
 - a) o ensino e uso da Libras;
 - b) a tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa; e
 - c) o ensino da Língua Portuguesa, como segunda língua para pessoas surdas;
- II - ofertar, obrigatoriamente, desde a educação infantil, o ensino da Libras e também da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos;
- III - prover as escolas com:
 - a) professor de Libras ou instrutor de Libras;
 - b) tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa;

- c) professor para o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas; e
- d) professor regente de classe com conhecimento acerca da singularidade lingüística manifestada pelos alunos surdos;

IV - garantir o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos, desde a educação infantil, nas salas de aula e, também, em salas de recursos, em turno contrário ao da escolarização;

V - apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão de Libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares, inclusive por meio da oferta de cursos;

VI - adotar mecanismos de avaliação coerentes com aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade lingüística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;

VII - desenvolver e adotar mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em Libras, desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos;

VIII - disponibilizar equipamentos, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, bem como recursos didáticos para apoiar a educação de alunos surdos ou com deficiência auditiva.

§ 2º O professor da educação básica, bilíngüe, aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, pode exercer a função de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, cuja função é distinta da função de professor docente.

§ 3º As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar atendimento educacional especializado aos alunos surdos ou com deficiência auditiva.

Art. 15. Para complementar o currículo da base nacional comum, o ensino de Libras e o ensino da modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos, devem ser ministrados em uma perspectiva dialógica, funcional e instrumental, como:

I - atividades ou complementação curricular específica na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; e

II - áreas de conhecimento, como disciplinas curriculares, nos anos finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior.

Art. 16. A modalidade oral da Língua Portuguesa, na educação básica, deve ser ofertada aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, preferencialmente em turno distinto ao da escolarização, por meio de ações integradas entre as áreas da saúde e da educação, resguardado o direito de opção da família ou do próprio aluno por essa modalidade.

Parágrafo único. A definição de espaço para o desenvolvimento da modalidade oral da Língua Portuguesa e a definição dos profissionais de Fonoaudiologia para atuação com alunos da educação básica são de competência dos órgãos que possuam estas atribuições nas unidades federadas.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO DO TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA

Art. 17. A formação do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa.

Art. 18. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, a formação de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de:

- I - cursos de educação profissional;
- II - cursos de extensão universitária; e
- III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.

Art. 19. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, caso não haja pessoas com a titulação exigida para o exercício da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, as instituições federais de ensino devem incluir, em seus quadros, profissionais com o seguinte perfil:

- I - profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior;
- II - profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação no ensino fundamental;
- III - profissional surdo, com competência para realizar a interpretação de línguas de sinais de outros países para a Libras, para atuação em cursos e eventos.

Parágrafo único. As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.

Art. 20. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, o Ministério da Educação ou instituições de ensino superior por ele credenciadas para essa finalidade promoverão, anualmente, exame nacional de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Parágrafo único. O exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa deve ser realizado por banca examinadora de amplo conhecimento dessa função, constituída por docentes surdos, lingüistas e tradutores e intérpretes de Libras de instituições de educação superior.

Art. 21. A partir de um ano da publicação deste Decreto, as instituições federais de ensino da educação básica e da educação superior devem incluir, em seus quadros, em todos os níveis, etapas e modalidades, o tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos.

§ 1º O profissional a que se refere o **caput** atuará:

- I - nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino;

II - nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas; e

III - no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição de ensino.

§ 2º As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.

CAPÍTULO VI DA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO DAS PESSOAS SURDAS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Art. 22. As instituições federais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva, por meio da organização de:

I - escolas e classes de educação bilíngüe, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngües, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

II - escolas bilíngües ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade lingüística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras - Língua Portuguesa.

§ 1º São denominadas escolas ou classes de educação bilíngüe aquelas em que a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo.

§ 2º Os alunos têm o direito à escolarização em um turno diferenciado ao do atendimento educacional especializado para o desenvolvimento de complementação curricular, com utilização de equipamentos e tecnologias de informação.

§ 3º As mudanças decorrentes da implementação dos incisos I e II implicam a formalização, pelos pais e pelos próprios alunos, de sua opção ou preferência pela educação sem o uso de Libras.

§ 4º O disposto no § 2º deste artigo deve ser garantido também para os alunos não usuários da Libras.

Art. 23. As instituições federais de ensino, de educação básica e superior, devem proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa em sala de aula e em outros espaços educacionais, bem como equipamentos e tecnologias que viabilizem o acesso à comunicação, à informação e à educação.

§ 1º Deve ser proporcionado aos professores acesso à literatura e informações sobre a especificidade lingüística do aluno surdo.

§ 2º As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação.

Art. 24. A programação visual dos cursos de nível médio e superior, preferencialmente os de formação de professores, na modalidade de educação a distância, deve dispor de sistemas de acesso à informação como janela com tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa e subtítuloção por meio do sistema de legenda oculta, de modo a reproduzir as mensagens veiculadas às pessoas surdas, conforme prevê o Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO VII

DA GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE DAS PESSOAS SURDAS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Art. 25. A partir de um ano da publicação deste Decreto, o Sistema Único de Saúde - SUS e as empresas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos de assistência à saúde, na perspectiva da inclusão plena das pessoas surdas ou com deficiência auditiva em todas as esferas da vida social, devem garantir, prioritariamente aos alunos matriculados nas redes de ensino da educação básica, a atenção integral à sua saúde, nos diversos níveis de complexidade e especialidades médicas, efetivando:

I - ações de prevenção e desenvolvimento de programas de saúde auditiva;

II - tratamento clínico e atendimento especializado, respeitando as especificidades de cada caso;

III - realização de diagnóstico, atendimento precoce e do encaminhamento para a área de educação;

IV - seleção, adaptação e fornecimento de prótese auditiva ou aparelho de amplificação sonora, quando indicado;

V - acompanhamento médico e fonoaudiológico e terapia fonoaudiológica;

VI - atendimento em reabilitação por equipe multiprofissional;

VII - atendimento fonoaudiológico às crianças, adolescentes e jovens matriculados na educação básica, por meio de ações integradas com a área da educação, de acordo com as necessidades terapêuticas do aluno;

VIII - orientações à família sobre as implicações da surdez e sobre a importância para a criança com perda auditiva ter, desde seu nascimento, acesso à Libras e à Língua Portuguesa;

IX - atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva na rede de serviços do SUS e das empresas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos de assistência à saúde, por profissionais capacitados para o uso de Libras ou para sua tradução e interpretação; e

X - apoio à capacitação e formação de profissionais da rede de serviços do SUS para o uso de Libras e sua tradução e interpretação.

§ 1º O disposto neste artigo deve ser garantido também para os alunos surdos ou com deficiência auditiva não usuários da Libras.

§ 2º O Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal, do Distrito Federal e as empresas privadas que detêm autorização, concessão ou permissão de serviços públicos de assistência à saúde buscarão implementar as medidas referidas no art. 3º da Lei no 10.436, de 2002, como meio de assegurar, prioritariamente, aos alunos surdos ou com deficiência auditiva matriculados nas redes de ensino da educação básica, a atenção integral à sua saúde, nos diversos níveis de complexidade e especialidades médicas.

CAPÍTULO VIII

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO E DAS EMPRESAS QUE DETÊM CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO APOIO AO USO E DIFUSÃO DA LIBRAS

Art. 26. A partir de um ano da publicação deste Decreto, o Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta devem garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado, por meio do uso e difusão de Libras e da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, realizados por servidores e empregados capacitados para essa função, bem como o acesso às tecnologias de informação, conforme prevê o [Decreto no 5.296, de 2004](#).

§ 1º As instituições de que trata o **caput** devem dispor de, pelo menos, cinco por cento de servidores, funcionários e empregados capacitados para o uso e interpretação da Libras.

§ 2º O Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, e as empresas privadas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o tratamento diferenciado, previsto no **caput**.

Art. 27. No âmbito da administração pública federal, direta e indireta, bem como das empresas que detêm concessão e permissão de serviços públicos federais, os serviços prestados por servidores e empregados capacitados para utilizar a Libras e realizar a tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa estão sujeitos a padrões de controle de atendimento e a avaliação da satisfação do usuário dos serviços públicos, sob a coordenação da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com o [Decreto no 3.507, de 13 de junho de 2000](#).

Parágrafo único. Caberá à administração pública no âmbito estadual, municipal e do Distrito Federal disciplinar, em regulamento próprio, os padrões de controle do atendimento e avaliação da satisfação do usuário dos serviços públicos, referido no **caput**.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, devem incluir em seus orçamentos anuais e plurianuais dotações destinadas a viabilizar ações previstas neste Decreto, prioritariamente as relativas à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da Libras e à realização da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

Art. 29. O Distrito Federal, os Estados e os Municípios, no âmbito de suas competências, definirão os instrumentos para a efetiva implantação e o controle do uso e difusão de Libras e de sua tradução e interpretação, referidos nos dispositivos deste Decreto.

Art. 30. Os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, direta e indireta, viabilizarão as ações previstas neste Decreto com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais, prioritariamente as relativas à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da Libras e à realização da tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa, a partir de um ano da publicação deste Decreto.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.12.2005

Anexo B – Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002

LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Art. 3º As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor.

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

Anexo C – Parecer CNE/CES 492/2001 e Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras

PARECER CNE/CES 492/2001 - HOMOLOGADO
Despacho do Ministro em 4/7/2001, publicado no Diário Oficial da União de 9/7/2001, Seção 1e, p. 50.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Conselho Nacional de Educação/Câmara Superior de Educação		UF: DF
ASSUNTO: Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia		
RELATOR(A): Eunice Ribeiro Durham, Silke Weber e Vilma de Mendonça Figueiredo		
PROCESSO(S) N.º(S): 23001.000126/2001-69		
PARECER N.º: CNE/CES 492/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 03/04/2001

I – RELATÓRIO

Trata o presente de diversos processos acerca das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia remetidas pela SESu/MEC para apreciação da CES/CNE.

A Comissão constituída pelas Conselheiras Eunice Ribeiro Durham, Vilma de Mendonça Figueiredo e Silke Weber analisou as propostas provindas da SESu referentes aos cursos mencionados e procedeu a algumas alterações com o objetivo de adequá-las ao Parecer 776/97 da Câmara de Educação Superior, respeitando, no entanto, o formato adotado pelas respectivas Comissões de Especialistas que as elaboraram. A Comissão retirou, apenas de cada uma das propostas, o item relativo à duração do curso, considerando o entendimento de que o mesmo não constitui propriamente uma diretriz e será objeto de uma Resolução específica da Câmara de Educação Superior, o que foi objeto do Parecer CNE/CES 583/2001.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

A Comissão recomenda a aprovação das propostas de diretrizes dos cursos mencionados na forma ora apresentada.

Brasília(DF), 03 de abril de 2001.

Conselheiro(a) Silke Weber – Relator(a)
Conselheiro(a) Eunice Ribeiro Durham

Conselheiro(a) Vilma de Mendonça Figueiredo

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2001.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro Jose Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

DIRETRIZES CURRICULARES PARA OS CURSOS DE LETRAS

Introdução

Esta proposta de Diretrizes Curriculares leva em consideração os desafios da educação superior diante das intensas transformações que têm ocorrido na sociedade contemporânea, no mercado de trabalho e nas condições de exercício profissional. Concebe-se a Universidade não apenas como produtora e detentora do conhecimento e do saber, mas, também, como instância voltada para atender às necessidades educativas e tecnológicas da sociedade. Ressalta-se, no entanto, que a Universidade não pode ser vista apenas como instância reflexa da sociedade e do mundo do trabalho. Ela deve ser um espaço de cultura e de imaginação criativa, capaz de intervir na sociedade, transformando-a em termos éticos.

A área de Letras, abrigada nas ciências humanas, põe em relevo a relação dialética entre o pragmatismo da sociedade moderna e o cultivo dos valores humanistas.

Decorre daí que os cursos de graduação em Letras deverão ter estruturas flexíveis que:

- facultem ao profissional a ser formado opções de conhecimento e de atuação no mercado de trabalho;
- criem oportunidade para o desenvolvimento de habilidades necessárias para se atingir a competência desejada no desempenho profissional;
- dêem prioridade à abordagem pedagógica centrada no desenvolvimento da autonomia do aluno;
- promovam articulação constante entre ensino, pesquisa e extensão, além de articulação direta com a pós-graduação;
- propiciem o exercício da autonomia universitária, ficando a cargo da Instituição de Ensino Superior definições como perfil profissional, carga horária, atividades curriculares básicas, complementares e de estágio.

Portanto, é necessário que se amplie o conceito de **currículo**, que deve ser concebido como construção cultural que propicie a aquisição do saber de forma articulada. Por sua natureza teórico-prática, essencialmente orgânica, o currículo deve ser

constituído tanto pelo conjunto de conhecimentos, competências e habilidades, como pelos objetivos que busca alcançar. Assim, define-se **currículo** como *todo e qualquer conjunto de atividades acadêmicas que integralizam um curso*. Essa definição introduz o conceito de **atividade acadêmica curricular** – *aquela considerada relevante para que o estudante adquira competências e habilidades necessárias a sua formação e que possa ser avaliada interna e externamente como processo contínuo e transformador*, conceito que não exclui as disciplinas convencionais.

Os princípios que norteiam esta proposta de Diretrizes Curriculares são a flexibilidade na organização do curso de Letras e a consciência da diversidade / heterogeneidade do conhecimento do aluno, tanto no que se refere à sua formação anterior, quanto aos interesses e expectativas em relação ao curso e ao futuro exercício da profissão.

A flexibilização curricular, para responder às novas demandas sociais e aos princípios expostos, é entendida como a possibilidade de:

- eliminar a rigidez estrutural do curso;
- imprimir ritmo e duração ao curso, nos limites adiante estabelecidos;
- utilizar, de modo mais eficiente, os recursos de formação já existentes nas instituições de ensino superior.

A flexibilização do currículo, na qual se prevê nova validação de atividades acadêmicas, requer o desdobramento do papel de professor na figura de orientador, que deverá responder não só pelo ensino de conteúdos programáticos, mas também pela qualidade da formação do aluno.

Da mesma forma, o colegiado de graduação do curso de Letras é a instância competente para a concepção e o acompanhamento da diversidade curricular que a IES implantará.

Diretrizes Curriculares

1. Perfil dos Formandos

O objetivo do Curso de Letras é formar profissionais interculturalmente competentes, capazes de lidar, de forma crítica, com as linguagens, especialmente a verbal, nos contextos oral e escrito, e conscientes de sua inserção na sociedade e das relações com o outro.

Independentemente da modalidade escolhida, o profissional em Letras deve ter domínio do uso da língua ou das línguas que sejam objeto de seus estudos, em termos de sua estrutura, funcionamento e manifestações culturais, além de ter consciência das variedades linguísticas e culturais. Deve ser capaz de refletir teoricamente sobre a linguagem, de fazer uso de novas tecnologias e de compreender sua formação profissional como processo contínuo, autônomo e permanente. A pesquisa e a extensão, além do ensino, devem articular-se neste processo. O profissional deve, ainda, ter capacidade de reflexão crítica sobre temas e questões relativas aos conhecimentos linguísticos e literários.

2. Competências e Habilidades

O graduado em Letras, tanto em língua materna quanto em língua estrangeira clássica ou moderna, nas modalidades de bacharelado e de licenciatura, deverá ser identificado por múltiplas competências e habilidades adquiridas durante sua formação acadêmica convencional, teórica e prática, ou fora dela.

Nesse sentido, visando à formação de profissionais que demandem o domínio da língua estudada e suas culturas para atuar como professores, pesquisadores, críticos literários, tradutores, intérpretes, revisores de textos, roteiristas, secretários, assessores culturais, entre outras atividades, o curso de Letras deve contribuir para o desenvolvimento das seguintes competências e habilidades:

- domínio do uso da língua portuguesa ou de uma língua estrangeira, nas suas manifestações oral e escrita, em termos de recepção e produção de textos;
- reflexão analítica e crítica sobre a linguagem como fenômeno psicológico, educacional, social, histórico, cultural, político e ideológico;
- visão crítica das perspectivas teóricas adotadas nas investigações linguísticas e literárias, que fundamentam sua formação profissional;
- preparação profissional atualizada, de acordo com a dinâmica do mercado de trabalho;
- percepção de diferentes contextos interculturais;
- utilização dos recursos da informática;
- domínio dos conteúdos básicos que são objeto dos processos de ensino e aprendizagem no ensino fundamental e médio;
- domínio dos métodos e técnicas pedagógicas que permitam a transposição dos conhecimentos para os diferentes níveis de ensino.

O resultado do processo de aprendizagem deverá ser a formação de profissional que, além da base específica consolidada, esteja apto a atuar, interdisciplinarmente, em áreas afins. Deverá ter, também, a capacidade de resolver problemas, tomar decisões, trabalhar em equipe e comunicar-se dentro da multidisciplinaridade dos diversos saberes que compõem a formação universitária em Letras. O profissional de Letras deverá, ainda, estar comprometido com a ética, com a responsabilidade social e educacional, e com as consequências de sua atuação no mundo do trabalho. Finalmente, deverá ampliar o senso crítico necessário para compreender a importância da busca permanente da educação continuada e do desenvolvimento profissional.

3. Conteúdos Curriculares

Considerando os diversos profissionais que o curso de Letras pode formar, os conteúdos caracterizadores básicos devem estar ligados à área dos **Estudos Linguísticos e Literários**, contemplando o desenvolvimento de competências e habilidades específicas. Os estudos linguísticos e literários devem fundar-se na percepção da língua e da literatura como prática social e como forma mais elaborada das manifestações culturais. Devem articular a reflexão teórico-crítica com os domínios da prática – essenciais aos profissionais de Letras, de modo a dar prioridade à abordagem intercultural, que concebe a diferença como valor antropológico e como forma de desenvolver o espírito crítico frente à realidade.

De forma integrada aos conteúdos caracterizadores básicos do curso de Letras, devem estar os conteúdos caracterizadores de formação profissional em Letras. Estes devem ser entendidos como toda e qualquer atividade acadêmica que constitua o processo de aquisição de competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão, e incluem os estudos linguísticos e literários, práticas profissionalizantes, estudos complementares, estágios, seminários, congressos, projetos de pesquisa, de extensão e de docência, cursos sequenciais, de acordo com as diferentes propostas dos colegiados das IES e cursadas pelos estudantes.

No caso das licenciaturas deverão ser incluídos os conteúdos definidos para a educação básica, as didáticas próprias de cada conteúdo e as pesquisas que as embasam.

O processo articulatório entre habilidades e competências no curso de Letras pressupõe o desenvolvimento de atividades de caráter prático durante o período de integralização do curso.

4. Estruturação do Curso

Os cursos devem incluir no seu projeto pedagógico os critérios para o estabelecimento das disciplinas obrigatórias e optativas das atividades acadêmicas do bacharelado e da licenciatura, e a sua forma de organização: modular, por crédito ou seriado.

Os cursos de licenciatura deverão ser orientados também pelas Diretrizes para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica em cursos de nível superior.

5. Avaliação

A avaliação a ser implementada pelo colegiado do curso de Letras deve constituir processo de aperfeiçoamento contínuo e de crescimento qualitativo, devendo pautar-se:

- pela coerência das atividades quanto à concepção e aos objetivos do projeto pedagógico e quanto ao perfil do profissional formado pelo curso de Letras;
- pela validação das atividades acadêmicas por colegiados competentes;
- pela orientação acadêmica individualizada;
- pela adoção de instrumentos variados de avaliação interna;
- pela disposição permanente de participar de avaliação externa.

Anexo D – Parecer CNE/CES 1.363/2001

Parecer CNE/CES 1.363/2001 - HOMOLOGADO
Despacho do Ministro em 25/1/2002, publicado no Diário Oficial da União de
29/1/2002, Seção 1, p. 60.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Conselho Nacional de Educação/Câmara Superior de Educação		UF: DF
ASSUNTO: Retificação do Parecer CNE/CES 492/2001, que trata da aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia.		
RELATOR(A): Silke Weber		
PROCESSO(S) N.º(S): 23001.000126/2001-69		
PARECER N.º: CNE/CES 1363/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/12/2001

I – RELATÓRIO E VOTO DO(A) RELATOR(A)

Com objetivo de cumprir o disposto no Inciso III do Art. 18 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Educação, que estabelece ser a Resolução ato decorrente de Parecer, destinado a estabelecer normas a serem observadas pelos sistemas de ensino, a Câmara de Educação Superior formulou projeto de Resolução específico para as Diretrizes Curriculares de cada um dos cursos de graduação a serem por elas regidas.

Brasília(DF), 12 de dezembro de 2001.

Conselheiro(a) Silke Weber – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).
Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2001.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Processo(s):

PROJETO DE RESOLUÇÃO ...N.º... , DE... DE DE

Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras.

O Presidente Câmara de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, e ainda o Parecer CNE/CES 492, de 3 de abril de 2001, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em 9 de julho de 2001, e o Parecer CNE/CES 1.363/2001, homologado em.....

RESOLVE:

Art. 1º As Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras, integrantes do Parecer CNE/CES 492/2001, deverão orientar a formulação do projeto pedagógico do referido curso:

Art. 2º O projeto pedagógico de formação acadêmica e profissional a ser oferecida pelo curso de Letras deverá explicitar:

- a) o perfil dos formandos nas modalidades bacharelado e licenciatura;
- b) as competências gerais e habilidades específicas a serem desenvolvidas durante o período de formação;
- c) os conteúdos caracterizadores básicos e os conteúdos caracterizadores de formação profissional, inclusive os conteúdos definidos para a educação básica, no caso das licenciaturas;
- d) a estruturação do curso;
- e) as formas de avaliação

Art. 3º A carga horária do curso de Letras, bacharelado, deverá obedecer ao disposto em Resolução própria que normatiza a oferta de cursos de bacharelado e a carga horária da licenciatura deverá cumprir o determinado pela Resolução CNE/CP____, integrante do Parecer CNE/CP 028/2001.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente da Câmara de Educação Superior

PARECER CNE/CP 28/2001 – HOMOLOGADO
Despacho do Ministro em 17/1/2002, publicado no Diário Oficial da União de
18/1/2002, Seção 1, p. 31.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Conselho Nacional de Educação		UF: DF
ASSUNTO: Dá nova redação ao Parecer CNE/CP 21/2001, que estabelece a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena		
RELATOR(A): Carlos Roberto Jamil Cury, Éfrem de Aguiar Maranhão, Raquel Figueiredo A. Teixeira e Silke Weber		
PROCESSO(S) N.º(S): 23001.000231/2001-06		
PARECER N.º: CNE/CP 28/2001	COLEGIADO: CP	APROVADO EM: 02/10/2001

I – HISTÓRICO

A aprovação do Parecer CNE/CP 9/2001, de 8 de maio de 2001, que apresenta projeto de Resolução instituindo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, no seu Art. 12 diz *verbis*: *Os cursos de formação de professores em nível superior terão a sua duração definida pelo Conselho Pleno, em parecer e resolução específica sobre sua carga horária.*

O objetivo deste Parecer, pois, é o de dar conseqüência a esta determinação que reconhece uma especificidade própria desta modalidade de ensino superior. A duração da licenciatura voltada para a formação de docentes que irão atuar no âmbito da educação básica e a respectiva carga horária devem, pois, ser definidas.

Este Parecer, contudo, deve guardar coerência com o conjunto das disposições que regem a formação de docentes. Cumpre citar a Resolução CNE/CP 1/99, o Parecer CNE/CP 4/97 e a Resolução CNE/CP 2/97, o Parecer CNE/CEB 1/99 e a Resolução CNE/CEB 2/99 e, de modo especial, o Parecer CNE/CP 9/2001, o respectivo projeto de Resolução, com as alterações dadas pelo Parecer CNE/CP 27/2001.

A existência de antinomias entre estes diferentes diplomas normativos foi anotada pelo Parecer da Assessoria Técnica da Coordenação de Formação de Professores SESu/MEC, encaminhada a este Conselho, pelo Aviso Ministerial 569, de 28 de setembro de 2001, para efeito de harmonização entre eles. Desta forma o Parecer em tela foi devidamente revisto e, em conseqüência recebeu nova redação.

Definições gerais mínimas

Como se pode verificar pelos termos do artigo em tela, alguns conceitos devem ser definidos pelo Conselho Pleno: a *duração* e a *carga horária* dos cursos de formação de professores em nível superior que é uma *licenciatura* plena.

Duração, no caso, é o tempo decorrido entre o início e o término de um curso de ensino superior necessário à efetivação das suas diretrizes traduzidas no conjunto de seus componentes curriculares. A duração dos cursos de licenciatura pode ser contada por *anos letivos*, por *dias de trabalho escolar efetivados* ou por *combinação* desses fatores. Se a duração de um tempo obrigatório é o mínimo para um teor de excelência, obviamente isto não quer dizer impossibilidade de adequação às variações de aproveitamento dos estudantes.

Já a *carga horária* é número de horas de atividade científico-acadêmica, número este expresso em legislação ou normatização, para ser cumprido por uma instituição de ensino superior, a fim de preencher um dos requisitos para a validação de um diploma que, como título nacional de valor legal idêntico, deve possuir uma referência nacional comum.

A noção de carga horária pressupõe uma unidade de tempo útil relativa ao conjunto da duração do curso em relação à exigência de efetivo trabalho acadêmico.

A *licenciatura* é uma licença, ou seja trata-se de uma autorização, permissão ou concessão dada por uma autoridade pública competente para o exercício de uma atividade profissional, em conformidade com a legislação. A rigor, no âmbito do ensino público, esta licença só se completa após o resultado bem sucedido do estágio probatório exigido por lei.

O diploma de licenciado pelo ensino superior é o documento oficial que atesta a concessão de uma licença. No caso em questão, trata-se de um título acadêmico obtido em curso superior que faculta ao seu portador o exercício do magistério na educação básica dos sistemas de ensino, respeitadas as formas de ingresso, o regime jurídico do serviço público ou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Deve-se, em primeiro lugar, fazer jus ao inciso XIII do Art. 5º da Constituição que assegura o livre exercício profissional *atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer*. Uma das leis diretamente concernente a estas *qualificações* está na Lei 9.394/96: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Com efeito, diz o Art. 62 desta Lei:

"A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal."

Esta *qualificação* exigida para o exercício profissional da docência no ensino regular dos sistemas é a condição *sine qua non* do que está disposto no Art. 67, face aos sistemas públicos, constante do Título VI da Lei: Dos Profissionais da Educação.

"Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

Trata-se, pois, de atender às qualificações profissionais exigidas pela Constituição e pela LDB, em boa parte já postas no parecer CNE/CP 9/2001 e começar a efetivar as metas do Capítulo do Magistério da Educação Básica da Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001, conhecida como Plano Nacional de Educação.

Cumpra-se completá-las no que se refere à duração e carga horária das licenciaturas cumprindo o disposto no Art. 12 do Parecer CNE/CP 9/2001.

Duração e Carga Horária antes da Lei 9.394/96

O debate sobre a carga horária e duração dos cursos de graduação sempre foi bastante diferenciado ao longo da história da educação envolvendo múltiplos aspectos entre os quais os contextuais.

Pode-se tomar como referência o Estatuto das Universidades Brasileiras sob a gestão do Ministro da Educação e Saúde Pública Francisco Campos em 1931. Trata-se do Decreto 19.852/31, de 11/4/31. Por ele se cria a Faculdade de Educação, Ciências e Letras que teria entre suas funções a de qualificar pessoas aptas para o exercício do magistério através de um currículo seriado desejável e com algum grau de composição por parte dos estudantes. A rigor, a efetivação deste decreto só se dará mesmo em 1939.

A Lei 452 do governo Vargas, de 5/7/1937, organiza a Universidade do Brasil e da qual constaria uma Faculdade Nacional de Educação com um curso de educação. Nele se lê que a Faculdade Nacional de Filosofia terá como finalidades preparar trabalhadores intelectuais, realizar pesquisas e preparar candidatos ao magistério do ensino secundário e normal.

Esta faculdade seria regulamentada pelo Decreto-lei 1.190, de 4/4/1939. Ela passava a contar com uma seção de Pedagogia constituída de um curso de pedagogia de 3 anos que forneceria o título de Bacharel em Pedagogia. Fazia parte também uma seção especial: o curso de didática de 1 ano e que, quando cursado por bacharéis, daria o título de licenciado, permitindo o exercício do magistério nas redes de ensino. Este é o famoso esquema que ficou conhecido como **3 + 1**.

O Estatuto das Universidades Brasileiras de 1931 teve vigência legal até a entrada em vigor da Lei 4.024/61. Nela pode-se ler nos seus artigos 68 e 70, respectivamente:

"Os diplomas que conferem privilégio para o exercício de profissões liberais ou para a admissão a cargos públicos ficam sujeitos a registro no Ministério da Educação e Cultura, podendo a lei exigir a prestação de exames e provas de estágio perante os órgãos de fiscalização e disciplina das profissões respectivas."

"O currículo mínimo e a duração dos cursos que habilitem à obtenção de diploma capaz de assegurar privilégios para o exercício da profissão liberal serão fixados pelo Conselho Federal de Educação."

O Parecer CFE 292/62, de 14/11/62, estabeleceu a carga horária das matérias de formação pedagógica a qual deveria ser acrescida aos que quisessem ir além do bacharelado.

Esta duração deveria ser de, no mínimo, 1/8 do tempo dos respectivos cursos e que, neste momento, eram escalonados em 8 semestres letivos e seriados.

O Parecer CFE 52/65, de 10/2/1965, da autoria de Valnir Chagas foi assumido na Portaria Ministerial 159, de 14 de junho de 1965, que fixa critérios para a duração dos cursos superiores. Ao invés de uma inflexão em anos de duração passa-se a dar

preferência para horas-aula como critério da duração dos cursos superiores dentro de um ano letivo de 180 dias.

Antecedendo a própria reforma do ensino superior de 1968, o Decreto-lei 53, de 1966, trazia, como novidade, a fragmentação das Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras e a criação de uma unidade voltada para a formação de professores para o ensino secundário e de especialistas em educação: a Faculdade de Educação. Poucas Universidades encamparam este decreto-lei no sentido da alteração propiciada por ele.

A Lei 5.540/68 dizia em seu Art. 26 que cabia ao Conselho Federal de Educação fixar o *currículo mínimo e a duração mínima dos cursos superiores correspondentes a profissões regulamentadas em lei e de outros necessários ao desenvolvimento nacional*.

O Parecer CFE 672/69, de 4/9/69, conduz à Resolução 9/69 de 10/10/69. Este parecer reexamina o Parecer 292/62 no qual se teve a fixação das matérias pedagógicas da licenciatura, especialmente com relação ao tempo de duração da formação pedagógica no âmbito de cada licenciatura. A Resolução 9/69, de 10/10/1969, fixava a formação pedagógica em 1/8 das horas obrigatórias de trabalho de cada licenciatura voltada para o ensino de 2º grau.

A Indicação CFE 8/68, de 4/6/68, reexaminou os currículos mínimos, a respectiva duração dos cursos superiores e as matérias obrigatórias entendidas como "matéria-prima" a serem reelaboradas. Desta Indicação, elaborada antes da Lei 5.540/68, decorre o Parecer CFE 85/70, de 2/2/70, já sob a reforma universitária em curso. Este Parecer CFE 85/70 mantém as principais orientações da Indicação CFE 8/68 e fixa a duração dos cursos a ser expressa em horas-aula e cuja duração mínima seria competência do CFE estabelecê-la sob a forma de currículos mínimos.

O Parecer 895/71, de 9/12/71, examinando a existência da licenciatura curta face à plena e as respectivas horas de duração, propõe para as primeiras uma duração entre 1200 e 1500 horas e para as segundas uma duração de 2.200 a 2.500 horas de duração.

A Resolução CFE 1/72 fixava entre 3 e 7 anos com duração variável de 2200h e 2500h as diferentes licenciaturas, respeitados 180 dias letivos, estágio e prática de ensino. Tal Resolução se vê reconfirmada pela Indicação 22/73, de 8/2/73.

Pode-se comprovar a complexidade e a diferenciação da duração nos modos de se fazer as licenciaturas através de um longo período de nossa história.

A LDB, de 1996, vai propor um novo paradigma para a formação de docentes e sua valorização.

A Lei 9.394/96

A Constituição de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 insistem na valorização do magistério e em um padrão de qualidade cujo teor de excelência deve dar consistência à formação dos profissionais do ensino.

O Parecer CNE/CP 9/2001, ao interpretar e normatizar a exigência formativa desses profissionais, estabelece um novo paradigma para esta formação. O padrão de qualidade se dirige para uma formação holística que atinge todas as atividades teóricas e práticas articulando-as em torno de eixos que redefinem e alteram o processo formativo das legislações passadas. A relação teoria e prática deve perpassar todas estas atividades as quais devem estar articuladas entre si tendo como objetivo fundamental formar o docente em nível superior.

As exigências deste novo paradigma formativo devem nortear a atuação normativa do Conselho Nacional de Educação com relação ao objeto específico deste parecer, ao interpretar as injunções de caráter legal.

A LDB de 1996, apesar de sua flexibilidade, não deixou de pontuar características importantes da organização da educação superior. A flexibilidade não significa nem ausência de determinadas imposições e nem de parâmetros reguladores. Assim, pode-se verificar, como no Título IV da lei sob o nome Da Educação Superior, nível próprio do objeto deste parecer, tem alguns parâmetros definidos. O primeiro deles é o número de dias do ano letivo de trabalho acadêmico efetivo e as garantias que o estudante deve ter, ao entrar em uma instituição de ensino superior, em saber seus direitos.

Veja-se o Art. 47, *verbis*:

Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificações dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando se a cumprir as respectivas condições.

§2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino. (grifos adicionados)

...

§4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

Ainda que alunos excepcionais possam ter abreviada a *duração* de seu curso, a regra geral é a da informação precisa da *duração* dos programas dos cursos e dos seus componentes curriculares e que no conjunto exigem trabalho acadêmico efetivo. É bastante claro que o trabalho acadêmico deve ser mensurado em horas, mas o conteúdo de sua integralização implica tanto o ensino em sala de aula quanto outras atividades acadêmicas estabelecidas e planejadas no projeto pedagógico.

A LDB, no Art. 9º, ao explicitar as competências da União diz no seu inciso VII que ela incumbir-se-á de *baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação*. Aliás, é no § 1º deste artigo que se aponta o Conselho Nacional de Educação de cujas funções faz parte a normatização das leis.

Já no capítulo próprio do ensino superior da LDB há pontos relativos à autonomia universitária. Assim, diz o Art. 53, I e II:

No exercício de sua autonomia, são asseguradas `as universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições

I - criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino;

II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes; (grifos adicionados)

Desse modo, fica claro que as Instituições de Ensino Superior, respeitadas as *normas gerais* (Art. 9º, VII da LDB) pertinentes, deverão fixar os currículos de seus cursos e programas (Art. 53, II).

No seu conjunto, elas prevêm uma composição de elementos obrigatórios e facultativos articulados entre si. Entre os elementos obrigatórios apontados, ela distingue e compõe, ao mesmo tempo, dias letivos, prática de ensino, estágio e atividades acadêmico-científicas. Entre os elementos facultativos expressamente citados está a monitoria.

Os dias letivos, independentemente do ano civil, são de 200 dias de trabalho acadêmico efetivo.

No caso de prática de ensino, deve-se respeitar o Art. 65 da LDB, verbis:

A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Logo, um mínimo de 300 horas de prática de ensino é um componente obrigatório na duração do tempo necessário para a integralização das atividades acadêmicas próprias da formação docente.

Além disso, há a obrigatoriedade dos estágios. À luz do Art. 24 da Constituição Federal, eles devem ser normatizados pelos sistemas de ensino.

O Art. 82 da LDB diz:

Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.

Parágrafo único. O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelecem vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar seguro contra acidentes e ter cobertura previdenciária prevista na legislação específica.

Ora, os estágios fazem parte destas qualificações, reconhecidas pela CLT, e se inserem dentro das normas gerais conferidas por lei à União. Os estágios supervisionados de ensino também partilham destas qualificações.

O Parágrafo único do Art. 82 reconhece as figuras de um seguro contra acidentes e de uma cobertura previdenciária *prevista na legislação específica* e faculta a existência de bolsa de estágio.

A Lei 6.494/77, de 7/12/1977, regulamentada pelo Decreto 87.497/82, se refere ao estágio curricular de estudantes. Este decreto, em seu Art. 4º letra b, dispõe sobre o tempo do estágio curricular supervisionado e que não pode ser inferior a um (1) semestre letivo e, na letra a, explicita a obrigatoriedade da inserção do estágio no cômputo das atividades didático-curriculares. A Lei 8.859, de 23/3/1994, manteve o teor da Lei 6.494/77, mas a estende para o estágio da educação dos portadores de necessidades especiais.

A lei do estágio de 1977, no seu todo, não foi revogada nem pela LDB e nem pela Medida Provisória 1.709, de 27/11/98, exceto em pequenos pontos específicos. Assim, o Parágrafo único do Art. 82 da LDB altera o Art. 4º da Lei 6.494/77. Já a Medida Provisória

1.709/98 modifica em seu Art. 4º o § 1º do Art. 1º da Lei 6.494/77 e que passou a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem "comprovadamente, estar freqüentando cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial."⁶

Já o Decreto regulamentador 87.497/82 da Lei 6.494/77 não conflita com o teor das Leis 9.394/96 e 9.131/95. A Lei de Introdução ao Código Civil, Decreto- lei 4.657/42 diz:

Art. 2º § 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

A redação do Art. 82 não deixa margem a dúvidas quanto à sua natureza: ele pertence ao âmbito das competências concorrentes próprias do sistema federativo. Assim sendo, ele deve ser lido à luz do Art. 24 da Constituição Federal de 1988.

A Lei 6.494/77, modificada pela Medida Provisória 1.709/98, e o seu Decreto regulamentador 87.497/82 ao serem recebidos pela Lei 9.394/96 exigem, para o estágio supervisionado de ensino, um mínimo de 1 (um) semestre letivo ou seja 100 dias letivos. Por isso mesmo, a Portaria 646, de 14 de maio de 1997, e que regulamenta a implantação do disposto nos artigos 39 a 42 do Decreto 2.208/97 diz em seu Art. 13 que *são mantidas as normas referentes ao estágio supervisionado até que seja regulamentado o Art. 82 da Lei 9.394/96.*

Outro ponto a ser destacado na formação dos docentes para atuação profissional na educação básica e que pode ser contemplado para efeito da duração das licenciaturas é a monitoria. Veja-se o disposto no Art. 84 da LDB:

Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

Não resta dúvida que estes pontos não devem e não podem ser entendidos como atividades estanques ou como blocos mecânicos separados entre si. Estes pontos devem e podem formar um todo em que todas as atividades teórico-práticas devem ser articuladas em torno de um projeto pedagógico elaborado de modo orgânico e consistente. Por isso as normas gerais devem estabelecidas, sob a forma de diretrizes de tal modo que elas sejam referenciais de qualidade para todas as atividades teórico-práticas e para a validade nacional do diploma de licenciado e como expressão da articulação entre os sistemas de ensino.

II - MÉRITO

A delimitação de seqüências temporais de formação, o estabelecimento de tempos específicos para a sua realização em nível superior, consideradas as características de áreas de conhecimento e de atuação profissional, integram a tradição nacional e

⁶ O Art. 1º da Lei 6.494/77 dizia *As Pessoas Jurídicas de Direito Privado, os Órgãos da Administração Pública e as Instituições de Ensino podem aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superior e profissionalizante.* (a parte por nós grifada foi, no caso, o objeto da Medida Provisória 1.709/98)

internacional. Assim é que a formação de profissionais cujo título permite o exercício de determinada atividade profissional requer um tempo de duração variável de país a país, de profissão a profissão. Esta variabilidade recobre também as etapas a seguir como o formato adotado para a sua inserção no debate teórico da área de suas especialidades, bem como na discussão sobre a prática profissional propriamente dita, e as correspondentes formas de avaliação, titulação, credenciamento utilizadas.

Os cursos de graduação, etapa inicial da formação em nível superior a ser necessariamente complementada ao longo da vida, terão que cumprir, conforme o Art. 47 da Lei 9.394/96, no ano letivo regular, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo em cada um dos anos necessários para a completude da qualificação exigida.

A obrigatoriedade das 300 (trezentas) horas de prática de ensino são exigidas como patamar mínimo no Art. 65 da LDB e estão contempladas no Parecer CNE/CP 9/2001 e respectiva Resolução.

Mas dada sua importância na formação profissional de docentes, consideradas as mudanças face ao paradigma vigente até a entrada em vigor da nova LDB, percebe-se que este mínimo estabelecido em lei não será suficiente para dar conta de todas estas exigências em especial a associação entre teoria e prática tal como posto no Art. 61 da LDB.

Só que uma ampliação da carga horária da prática de ensino deve ser justificada.

A prática não é uma cópia da teoria e nem esta é um reflexo daquela. A prática é o próprio modo como as coisas vão sendo feitas cujo conteúdo é atravessado por uma teoria. Assim a realidade é um movimento constituído pela prática e pela teoria como momentos de um dever mais amplo, consistindo a prática no momento pelo qual se busca fazer algo, produzir alguma coisa e que a teoria procura conceituar, significar e com isto administrar o campo e o sentido desta atuação.

Esta relação mais ampla entre teoria e prática recobre múltiplas maneiras do seu acontecer na formação docente. Ela abrange, então, vários modos de se fazer a prática tal como expostos no Parecer CNE/CP 9/2001.

"Uma concepção de prática mais como componente curricular implica vê-la como uma dimensão do conhecimento, que tanto está presente nos cursos de formação nos momentos em que se trabalha na reflexão sobre a atividade profissional, como durante o estágio nos momentos em que se exercita a atividade profissional."(Parecer CNE/CP 9/2001, p. 22)

Assim, há que se distinguir, de um lado, a prática como componente curricular e, de outro, a prática de ensino e o estágio obrigatório definidos em lei. A primeira é mais abrangente: contempla os dispositivos legais e vai além deles.

A prática como componente curricular é, pois, uma prática que produz algo no âmbito do ensino. Sendo a prática um trabalho consciente cujas diretrizes se nutrem do Parecer 9/2001 ela terá que ser uma atividade tão flexível quanto outros pontos de apoio do processo formativo, a fim de dar conta dos múltiplos modos de ser da atividade acadêmico-científica. Assim, ela deve ser planejada quando da elaboração do projeto pedagógico e seu acontecer deve se dar desde o início da duração do processo formativo e se estender ao longo de todo o seu processo. Em articulação intrínseca com o estágio supervisionado e com as atividades de trabalho acadêmico, ela concorre conjuntamente para a formação da identidade do professor como educador.

Esta correlação teoria e prática é um movimento contínuo entre saber e fazer na busca de significados na gestão, administração e resolução de situações próprias do ambiente da educação escolar.

A prática, **como componente curricular**, que terá necessariamente a marca dos projetos pedagógicos das instituições formadoras, ao transcender a sala de aula para o conjunto do ambiente escolar e da própria educação escolar, pode envolver uma articulação com os órgãos normativos e com os órgãos executivos dos sistemas. Com isto se pode ver nas políticas educacionais e na normatização das leis uma concepção de governo ou de Estado em ação. Pode-se assinalar também uma presença junto a agências educacionais não escolares tal como está definida no Art. 1º da LDB. Professores são ligados a entidades de representação profissional cuja existência e legislação eles devem conhecer previamente. Importante também é o conhecimento de famílias de estudantes sob vários pontos de vista, pois eles propiciam um melhor conhecimento do *ethos* dos alunos.

É fundamental que haja tempo e espaço para a prática, **como componente curricular**, desde o início do curso e que haja uma supervisão da instituição formadora como forma de apoio até mesmo à vista de uma avaliação de qualidade.

Ao se considerar o conjunto deste Parecer em articulação com o novo paradigma das diretrizes, com as exigências legais e com o padrão de qualidade que deve existir nos cursos de licenciaturas, ao mínimo legal de 300 horas deve-se acrescer mais 100 horas que, além de ampliar o leque de possibilidades, aumente o tempo disponível para cada forma de prática escolhida no projeto pedagógico do curso. As trezentas horas são apenas o mínimo abaixo do qual não se consegue dar conta das exigências de qualidade. Assim torna-se procedente acrescentar ao tempo mínimo já estabelecido em lei (300 horas) mais um terço (1/3) desta carga, perfazendo **um total de 400 horas**.

Por outro lado, é preciso considerar um outro componente curricular obrigatório integrado à proposta pedagógica: **estágio curricular supervisionado de ensino** entendido como o tempo de aprendizagem que, através de um período de permanência, alguém se demora em algum lugar ou ofício para aprender a prática do mesmo e depois poder exercer uma profissão ou ofício. Assim o estágio curricular supervisionado supõe uma relação pedagógica entre alguém que já é um profissional reconhecido em um ambiente institucional de trabalho e um aluno estagiário. Por isso é que este momento se chama estágio curricular *supervisionado*.

Este é um momento de formação profissional do formando seja pelo exercício direto *in loco*, seja pela presença participativa em ambientes próprios de atividades daquela área profissional, sob a responsabilidade de um profissional já habilitado. Ele não é uma atividade facultativa sendo uma das condições para a obtenção da respectiva licença. Não se trata de uma atividade avulsa que angarie recursos para a sobrevivência do estudante ou que se aproveite dele como mão-de-obra barata e disfarçada. Ele é necessário como momento de preparação próxima em uma unidade de ensino.

Tendo como objetivo, junto com a prática, **como componente curricular**, a relação *teoria e prática social* tal como expressa o Art. 1º, § 2º da LDB, bem como o Art. 3º, XI e tal como expressa sob o conceito de prática no Parecer CNE/CP 9/2001, o estágio curricular supervisionado é o momento de efetivar, sob a supervisão de um profissional experiente, um processo de ensino-aprendizagem que, tornar-se-á concreto e autônomo quando da profissionalização deste estagiário.

Entre outros objetivos, pode-se dizer que o estágio curricular supervisionado pretende oferecer ao futuro licenciado um conhecimento do real em situação de trabalho, isto é diretamente em unidades escolares dos sistemas de ensino. É também um momento para se verificar e provar (em si e no outro) a realização das competências

exigidas na prática profissional e exigíveis dos formandos, especialmente quanto à regência. Mas é também um momento para se acompanhar alguns aspectos da vida escolar que não acontecem de forma igualmente distribuída pelo semestre, concentrando-se mais em alguns aspectos que importa vivenciar. É o caso, por exemplo, da elaboração do projeto pedagógico, da matrícula, da organização das turmas e do tempo e espaço escolares.

O estágio curricular supervisionado é pois um modo especial de atividade de capacitação em serviço e que só pode ocorrer em unidades escolares onde o estagiário assuma efetivamente o papel de professor, de outras exigências do projeto pedagógico e das necessidades próprias do ambiente institucional escolar testando suas competências por um determinado período. Por outro lado, a preservação da integridade do projeto pedagógico da unidade escolar que recebe o estagiário exige que este tempo supervisionado não seja prolongado, mas seja denso e contínuo. Esta integridade permite uma adequação às peculiaridades das diferentes instituições escolares do ensino básico em termos de tamanho, localização, turno e clientela.

Neste sentido, é indispensável que o estágio curricular supervisionado, tal como definido na Lei 6.494/77 e suas medidas regulamentadoras posteriores, se consolide a partir do início da segunda metade do curso, como coroamento formativo da relação teoria-prática e sob a forma de dedicação concentrada.

Assim o estágio curricular supervisionado deverá ser um componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade intrinsecamente articulada com a prática e com as atividades de trabalho acadêmico.

Ao mesmo tempo, os sistemas de ensino devem propiciar às instituições formadoras a abertura de suas escolas de educação básica para o estágio curricular supervisionado. Esta abertura, considerado o regime de colaboração prescrito no Art. 211 da Constituição Federal, pode se dar por meio de um acordo entre instituição formadora, órgão executivo do sistema e unidade escolar acolhedora da presença de estagiários. Em contrapartida, os docentes em atuação nesta escola poderão receber alguma modalidade de formação continuada a partir da instituição formadora. Assim, nada impede que, no seu projeto pedagógico, em elaboração ou em revisão, a própria unidade escolar possa combinar com uma instituição formadora uma participação de caráter recíproco no campo do estágio curricular supervisionado.

Esta conceituação de estágio curricular supervisionado é vinculante com um tempo definido em lei como já se viu e cujo teor de excelência não admite nem um aligeiramento e nem uma precarização. Ela pressupõe um tempo mínimo inclusive para fazer valer o que está disposto no artigos 11, 12 e 13 da Resolução que acompanha o Parecer CNE/CP 9/2001.

Assim, as instituições devem garantir um teor de excelência inclusive como referência para a avaliação institucional exigida por Lei. Sendo uma atividade obrigatória, por sua característica já explicitada, ela deve ocorrer dentro de um tempo mais concentrado, mas não necessariamente em dias subseqüentes. Com esta pleora de exigências, o estágio curricular supervisionado da licenciatura não poderá ter uma duração inferior a 400 horas.

Aqui não se pode deixar de considerar a Resolução CNE/CP 1/99 nos seus § 2º e 5º do Art. 6º, o §2º do Art. 7º e o § 2º do Art. 9º que propiciam formas de aproveitamento e de práticas.

O aproveitamento de estudos realizados no ensino médio na modalidade normal e a incorporação das horas comprovadamente dedicadas à prática, no entanto, não podem

ser absolutizadas. Daí a necessidade de revogação dos § 2º e 5º do Art. 6º, o § 2º do Art. 7º e o §2º do Art. 9º, da Resolução CNE/CP 1/99, na forma de sua redação.

No caso de alunos dos cursos de formação docente para atuação na educação básica, em efetivo exercício regular da atividade docente na educação básica, o estágio curricular supervisionado poderá ser reduzido, no máximo, em até 200 horas.

Cabe aos sistemas de ensino, à luz do Art. 24 da Constituição Federal, dos Art. 8º e 9º da LDB e do próprio Art. 82 da mesma, exercer sua **competência suplementar** na normatização desta matéria.

Desse modo, estes componentes curriculares próprios do momento do fazer implicam um voltar-se às atividades de trabalho acadêmico sob o princípio ação-reflexão-ação incentivado no Parecer CNE/CP 9/2001.

Isto posto cabe analisar um outro componente curricular da duração da formação docente: trata-se do **trabalho acadêmico**. O Parecer CNE/CP 9/2001 orienta as unidades escolares de formação no sentido de propiciar ao licenciando o aprender a ser professor.

Este parecer, ao interpretar a formação de docentes tal como posta na LDB, representa uma profunda mudança na concepção desta formação, sempre respeitado o princípio de uma formação de qualidade.

Esta concepção pode ser exemplificada em alguns pontos que, a serem conseqüentes, não podem ficar sem parâmetros criteriosos de duração e de carga horária. O ser professor não se realiza espontaneamente. Na formação do ser professor, é imprescindível um saber profissional, crítico e competente e que se vale de conhecimentos e de experiências. Uma oferta desta natureza deve ser analisada à luz do Art. 37, § 6º da Constituição e do padrão de qualidade do ensino conforme o Art. 206, VII da Lei Maior.

A graduação de licenciatura ao visar o exercício profissional tem como primeiro foco as suas exigências intrínsecas, o que se espera de um profissional do ensino face aos objetivos da educação básica e uma base material e temporal que assegure um alto teor de excelência formativa.

O trabalho acadêmico efetivo a ser desenvolvido durante os diferentes cursos de graduação é um conceito abrangente, introduzido pelo Art. 47 da LDB, a fim de que a flexibilidade da lei permitisse ultrapassar uma concepção de atividade acadêmica delimitada apenas pelas 4 paredes de uma sala de aula. O ensino que se desenvolve em aula é necessário, importante e a exigência de um segmento de tal natureza no interior deste componente acadêmico-científico não poderá ter uma duração abaixo de **1800 horas**.

Assim, o componente curricular formativo do trabalho acadêmico inclui o ensino presencial exigido pelas diretrizes curriculares. Mas, um planejamento próprio para a execução de um projeto pedagógico há de incluir outras atividades de caráter científico, cultural e acadêmico articulando-se com e enriquecendo o processo formativo do professor como um todo. Seminários, apresentações, exposições, participação em eventos científicos, estudos de caso, visitas, ações de caráter científico, técnico, cultural e comunitário, produções coletivas, monitorias, resolução de situações-problema, projetos de ensino, ensino dirigido, aprendizado de novas tecnologias de comunicação e ensino, relatórios de pesquisas são modalidades, entre outras atividades, deste processo formativo. Importante salientar que tais atividades devem contar com a orientação docente e ser integradas ao projeto pedagógico do curso.

Deve-se acrescentar que a diversificação dos espaços educacionais, a ampliação do universo cultural, o trabalho integrado entre diferentes profissionais de áreas e disciplinas, a produção coletiva de projetos de estudos, elaboração de pesquisas, as oficinas, os seminários, monitorias, tutorias, eventos, atividades de extensão, o estudo das novas diretrizes do ensino fundamental, do ensino médio, da educação infantil, da educação de jovens e adultos, dos portadores de necessidades especiais, das comunidades indígenas, da educação rural e de outras propostas de apoio curricular proporcionadas pelos governos dos entes federativos são exigências de um curso que almeja formar os profissionais do ensino.

Este enriquecimento exigido e justificado por si só e pelas diretrizes do Parecer 9/2001 não poderá contar com menos de **200 horas**. Cabe às instituições, consideradas suas peculiaridades, enriquecer a carga horária por meio da ampliação das dimensões dos componentes curriculares constantes da formação docente.

Além disso, há a possibilidade do aproveitamento criterioso de estudos e que pode ser exemplificado no proposto na Resolução CNE/CP 1/99.

A diversidade curricular associada a uma pluralidade temporal na duração deixadas a si, mais do que dificultar o trânsito de estudantes transferidos, gerará um verdadeiro mosaico institucional fragmentado oposto à organização de uma educação nacional. Esta postula uma base material para a integração mínima de estudos exigíveis inclusive para corresponder ao princípio da *formação básica comum* do Art. 210 da Constituição Federal.

A duração específica da formação é geralmente definida em termos de anos, sob avaliação institucional direta ou indireta, interna e externa, comportando as mais variadas formas de iniciação acadêmica e profissional e de completude de estudos. De modo geral, esta duração exigida legalmente como completa, jamais situa a conclusão da maioria dos cursos de graduação de ensino superior **abaixo de 3 anos** e o número de quatro anos tem sido uma constante para a delimitação da duração dos cursos de graduação no Brasil, respeitadas a experiência acumulada nas diferentes áreas de conhecimento e de atuação profissional e a autonomia universitária das instituições que gozam desta prerrogativa, observadas *as normas gerais* pertinentes.

Neste sentido, os cursos de licenciatura, no que se refere ao componente aqui denominado **trabalho acadêmico**, deverão ter uma duração que atenda uma completude efetiva para os duzentos dias letivos exigidos em cada um dos anos de formação. Assim, considerando-se a experiência sob o esquema formativo da Lei 5.540/68 e a necessidade de se avançar em relação ao que ela previa dado o novo paradigma formativo debaixo da Lei 9.394/96 e suas exigências, dadas as diretrizes curriculares nacionais da formação docente postas no Parecer CNE/CP 9/2001, cumpre estabelecer um patamar mínimo de horas para estas atividades de modo a compô-las integrada e articuladamente com os outros componentes.

Para fazer jus à efetivação destes considerandos e à luz das diretrizes curriculares nacionais da formação docente, o tempo mínimo para todos os cursos superiores de graduação de formação de docentes para a atuação na educação básica para a execução das atividades científico-acadêmicas não poderá ficar abaixo de **2000 horas**, sendo que, respeitadas as condições peculiares das instituições, estimula-se a inclusão de mais horas para estas atividades. Do total deste componente, **1800 horas** serão dedicadas às atividades de ensino/aprendizagem e as demais **200 horas** para outras formas de atividades de enriquecimento didático, curricular, científico e cultural. Estas 2000 horas de **trabalho para execução de atividades científico-acadêmicas** somadas às 400 horas da **prática como componente curricular** e às 400 horas de **estágio curricular supervisionado** são o campo da duração formativa em cujo terreno se plantará a organização do projeto pedagógico planejado para um **total mínimo** de 2800 horas. Este

total não poderá ser realizado em tempo inferior a 3 anos de formação para todos os cursos de licenciatura inclusive o curso normal superior.

A unidade formadora, à vista das condições gerais de oferta, de articulação com os sistemas, saberá dispor criativamente deste período formativo em vista do preenchimento dos objetivos das diretrizes do Parecer CNE/CP 9/2001.

A faculdade de ampliar o número de horas destes componentes faz parte da autonomia dos sistemas de ensino e dos estabelecimentos de ensino superior.

Isto posto, cabe a cada curso de licenciatura, dentro das diretrizes gerais e específicas pertinentes, dar a forma e a estrutura da duração, da carga horária, das horas, das demais atividades selecionadas, além da organização da prática como componente curricular e do estágio. Cabe ao projeto pedagógico, em sua proposta curricular, explicitar a respectiva composição dos componentes curriculares das atividades práticas e científico-acadêmicas. Ao efetivá-los, o curso de licenciatura estará materializando e pondo em ação a identidade de sua dinâmica formativa dos futuros licenciados.

É evidente que a dinâmica de formação pode ser revista, de preferência por ocasião do processo de reconhecimento de cada curso ou da renovação do seu reconhecimento. A qualidade do projeto será avaliada e permitirá à Instituição seu contínuo aprimoramento, porque a avaliação é um rico momento de revisão do processo formativo adotado.

Este parecer aqui formulado, à vista de suas condições reais de adequação, será objeto de avaliação periódica, tendo em vista seu aperfeiçoamento.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Em face de todo o exposto, os Relatores manifestam-se no sentido de que o Conselho Pleno aprove a nova redação do Parecer CNE/CP 21/2001 e o projeto de Resolução anexo, instituindo a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.

Brasília(DF), 2 de outubro de 2001.

Conselheiro(a) Carlos Roberto Jamil Cury – Relator(a)

Conselheiro(a) Éfrem de Aguiar Maranhão

Conselheiro(a) Raquel Figueiredo A. Teixeira

Conselheiro(a) Silke Weber

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, 2 de outubro de 2001.

Conselheiro Ulysses de Oliveira Panisset – Presidente

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONSELHO PLENO
RESOLUÇÃO CNE/CP Nº. 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002^(*)

Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

O Presidente do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9º, § 2º, alínea "c" da Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, e com fundamento nos Pareceres CNE/CP 9/2001 e 27/2001, peças indispensáveis do conjunto das presentes Diretrizes Curriculares Nacionais, homologados pelo Senhor Ministro da Educação em 17 de janeiro de 2002, resolve :

Art. 1º As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, constituem-se de um conjunto de princípios, fundamentos e procedimentos a serem observados na organização institucional e curricular de cada estabelecimento de ensino e aplicam-se a todas as etapas e modalidades da educação básica.

Art. 2º A organização curricular de cada instituição observará, além do disposto nos artigos 12 e 13 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, outras formas de orientação inerentes à formação para a atividade docente, entre as quais o preparo para:

- I - o ensino visando à aprendizagem do aluno;
- II - o acolhimento e o trato da diversidade;
- III - o exercício de atividades de enriquecimento cultural;
- IV - o aprimoramento em práticas investigativas;
- V - a elaboração e a execução de projetos de desenvolvimento dos conteúdos curriculares;
- VI - o uso de tecnologias da informação e da comunicação e de metodologias, estratégias e materiais de apoio inovadores;
- VII - o desenvolvimento de hábitos de colaboração e de trabalho em equipe.

Art. 3º A formação de professores que atuarão nas diferentes etapas e modalidades da educação básica observará princípios norteadores desse preparo para o exercício profissional específico, que considerem:

- I - a competência como concepção nuclear na orientação do curso;
- II - a coerência entre a formação oferecida e a prática esperada do futuro professor, tendo em vista:
 - a) a simetria invertida, onde o preparo do professor, por ocorrer em lugar similar àquele em que vai atuar, demanda consistência entre o que faz na formação e o que dele se espera;
 - b) a aprendizagem como processo de construção de conhecimentos, habilidades e valores em interação com a realidade e com os demais indivíduos, no qual são colocadas em uso capacidades pessoais;
 - c) os conteúdos, como meio e suporte para a constituição das competências;
 - d) a avaliação como parte integrante do processo de formação, que possibilita o diagnóstico de lacunas e a aferição dos resultados alcançados, consideradas as competências a serem constituídas e a identificação das mudanças de percurso eventualmente necessárias.

(*) CNE. Resolução CNE/CP 1/2002. Diário Oficial da União, 9 de abril de 2002. Seção 1. p. 31. Republicada por ter saído com incorreção do original no D.O.U de 4 de março de 2002. Seção 1, p. 8.

III - a pesquisa, com foco no processo de ensino e de aprendizagem, uma vez que ensinar requer, tanto dispor de conhecimentos e mobilizá-los para a ação, como compreender o processo de construção do conhecimento.

Art. 4º Na concepção, no desenvolvimento e na abrangência dos cursos de formação é fundamental que se busque:

- I - considerar o conjunto das competências necessárias à atuação profissional;
- II - adotar essas competências como norteadoras, tanto da proposta pedagógica, em especial do currículo e da avaliação, quanto da organização institucional e da gestão da escola de formação.

Art. 5º O projeto pedagógico de cada curso, considerado o artigo anterior, levará em conta que:

- I - a formação deverá garantir a constituição das competências objetivadas na educação básica;
- II - o desenvolvimento das competências exige que a formação contemple diferentes âmbitos do conhecimento profissional do professor;
- III - a seleção dos conteúdos das áreas de ensino da educação básica deve orientar-se por ir além daquilo que os professores irão ensinar nas diferentes etapas da escolaridade;
- IV - os conteúdos a serem ensinados na escolaridade básica devem ser tratados de modo articulado com suas didáticas específicas;
- V - a avaliação deve ter como finalidade a orientação do trabalho dos formadores, a autonomia dos futuros professores em relação ao seu processo de aprendizagem e a qualificação dos profissionais com condições de iniciar a carreira.

Parágrafo único. A aprendizagem deverá ser orientada pelo princípio metodológico geral, que pode ser traduzido pela ação-reflexão-ação e que aponta a resolução de situações-problema como uma das estratégias didáticas privilegiadas.

Art. 6º Na construção do projeto pedagógico dos cursos de formação dos docentes, serão consideradas:

- I - as competências referentes ao comprometimento com os valores inspiradores da sociedade democrática;
- II - as competências referentes à compreensão do papel social da escola;
- III - as competências referentes ao domínio dos conteúdos a serem socializados, aos seus significados em diferentes contextos e sua articulação interdisciplinar;
- IV - as competências referentes ao domínio do conhecimento pedagógico;
- V - as competências referentes ao conhecimento de processos de investigação que possibilitem o aperfeiçoamento da prática pedagógica;
- VI - as competências referentes ao gerenciamento do próprio desenvolvimento profissional.

§ 1º O conjunto das competências enumeradas neste artigo não esgota tudo que uma escola de formação possa oferecer aos seus alunos, mas pontua demandas importantes oriundas da análise da atuação profissional e assenta-se na legislação vigente e nas diretrizes curriculares nacionais para a educação básica.

§ 2º As referidas competências deverão ser contextualizadas e complementadas pelas competências específicas próprias de cada etapa e modalidade da educação básica e de cada área do conhecimento a ser contemplada na formação.

§ 3º A definição dos conhecimentos exigidos para a constituição de competências deverá, além da formação específica relacionada às diferentes etapas da educação básica, propiciar a inserção no debate contemporâneo mais amplo, envolvendo questões culturais, sociais, econômicas e o conhecimento sobre o desenvolvimento humano e a própria docência, contemplando:

- I - cultura geral e profissional;
- II - conhecimentos sobre crianças, adolescentes, jovens e adultos, aí incluídas as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais e as das comunidades indígenas;

III - conhecimento sobre dimensão cultural, social, política e econômica da educação;

IV - conteúdos das áreas de conhecimento que serão objeto de ensino;

V - conhecimento pedagógico;

VI - conhecimento advindo da experiência.

Art. 7º A organização institucional da formação dos professores, a serviço do desenvolvimento de competências, levará em conta que:

I - a formação deverá ser realizada em processo autônomo, em curso de licenciatura plena, numa estrutura com identidade própria;

II - será mantida, quando couber, estreita articulação com institutos, departamentos e cursos de áreas específicas;

III - as instituições constituirão direção e colegiados próprios, que formulem seus próprios projetos pedagógicos, articulem as unidades acadêmicas envolvidas e, a partir do projeto, tomem as decisões sobre organização institucional e sobre as questões administrativas no âmbito de suas competências;

IV - as instituições de formação trabalharão em interação sistemática com as escolas de educação básica, desenvolvendo projetos de formação compartilhados;

V - a organização institucional preverá a formação dos formadores, incluindo na sua jornada de trabalho tempo e espaço para as atividades coletivas dos docentes do curso, estudos e investigações sobre as questões referentes ao aprendizado dos professores em formação;

VI - as escolas de formação garantirão, com qualidade e quantidade, recursos pedagógicos como biblioteca, laboratórios, videoteca, entre outros, além de recursos de tecnologias da informação e da comunicação;

VII - serão adotadas iniciativas que garantam parcerias para a promoção de atividades culturais destinadas aos formadores e futuros professores;

VIII - nas instituições de ensino superior não detentoras de autonomia universitária serão criados Institutos Superiores de Educação, para congregar os cursos de formação de professores que ofereçam licenciaturas em curso Normal Superior para docência multidisciplinar na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou licenciaturas para docência nas etapas subsequentes da educação básica.

Art. 8º As competências profissionais a serem constituídas pelos professores em formação, de acordo com as presentes Diretrizes, devem ser a referência para todas as formas de avaliação dos cursos, sendo estas:

I - periódicas e sistemáticas, com procedimentos e processos diversificados, incluindo conteúdos trabalhados, modelo de organização, desempenho do quadro de formadores e qualidade da vinculação com escolas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, conforme o caso;

II - feitas por procedimentos internos e externos, que permitam a identificação das diferentes dimensões daquilo que for avaliado;

III - incidentes sobre processos e resultados.

Art. 9º A autorização de funcionamento e o reconhecimento de cursos de formação e o credenciamento da instituição decorrerão de avaliação externa realizada no lócus institucional, por corpo de especialistas direta ou indiretamente ligados à formação ou ao exercício profissional de professores para a educação básica, tomando como referência as competências profissionais de que trata esta Resolução e as normas aplicáveis à matéria.

Art. 10. A seleção e o ordenamento dos conteúdos dos diferentes âmbitos de conhecimento que comporão a matriz curricular para a formação de professores, de que trata esta Resolução, serão de competência da instituição de ensino, sendo o seu planejamento o primeiro passo para a transposição didática, que visa a transformar os conteúdos selecionados em objeto de ensino dos futuros professores.

Art. 11. Os critérios de organização da matriz curricular, bem como a alocação de tempos e espaços curriculares se expressam em eixos em torno dos quais se articulam dimensões a serem contempladas, na forma a seguir indicada:

- I - eixo articulador dos diferentes âmbitos de conhecimento profissional;
- II - eixo articulador da interação e da comunicação, bem como do desenvolvimento da autonomia intelectual e profissional;
- III - eixo articulador entre disciplinaridade e interdisciplinaridade;
- IV - eixo articulador da formação comum com a formação específica;
- V - eixo articulador dos conhecimentos a serem ensinados e dos conhecimentos filosóficos, educacionais e pedagógicos que fundamentam a ação educativa;
- VI - eixo articulador das dimensões teóricas e práticas.

Parágrafo único. Nas licenciaturas em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental deverão preponderar os tempos dedicados à constituição de conhecimento sobre os objetos de ensino e nas demais licenciaturas o tempo dedicado às dimensões pedagógicas não será inferior à quinta parte da carga horária total.

Art. 12. Os cursos de formação de professores em nível superior terão a sua duração definida pelo Conselho Pleno, em parecer e resolução específica sobre sua carga horária.

§ 1º A prática, na matriz curricular, não poderá ficar reduzida a um espaço isolado, que a restrinja ao estágio, desarticulado do restante do curso.

§ 2º A prática deverá estar presente desde o início do curso e permear toda a formação do professor.

§ 3º No interior das áreas ou das disciplinas que constituírem os componentes curriculares de formação, e não apenas nas disciplinas pedagógicas, todas terão a sua dimensão prática.

Art. 13. Em tempo e espaço curricular específico, a coordenação da dimensão prática transcenderá o estágio e terá como finalidade promover a articulação das diferentes práticas, numa perspectiva interdisciplinar.

§ 1º A prática será desenvolvida com ênfase nos procedimentos de observação e reflexão, visando à atuação em situações contextualizadas, com o registro dessas observações realizadas e a resolução de situações-problema.

§ 2º A presença da prática profissional na formação do professor, que não prescinde da observação e ação direta, poderá ser enriquecida com tecnologias da informação, incluídos o computador e o vídeo, narrativas orais e escritas de professores, produções de alunos, situações simuladoras e estudo de casos.

§ 3º O estágio curricular supervisionado, definido por lei, a ser realizado em escola de educação básica, e respeitado o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, deve ser desenvolvido a partir do início da segunda metade do curso e ser avaliado conjuntamente pela escola formadora e a escola campo de estágio.

Art. 14. Nestas Diretrizes, é enfatizada a flexibilidade necessária, de modo que cada instituição formadora construa projetos inovadores e próprios, integrando os eixos articuladores nelas mencionados.

§ 1º A flexibilidade abrangerá as dimensões teóricas e práticas, de interdisciplinaridade, dos conhecimentos a serem ensinados, dos que fundamentam a ação pedagógica, da formação comum e específica, bem como dos diferentes âmbitos do conhecimento e da autonomia intelectual e profissional.

§ 2º Na definição da estrutura institucional e curricular do curso, caberá a concepção de um sistema de oferta de formação continuada, que propicie oportunidade de retorno planejado e sistemático dos professores às agências formadoras.

Art. 15. Os cursos de formação de professores para a educação básica que se encontrarem em funcionamento deverão se adaptar a esta Resolução, no prazo de dois anos.

§ 1º Nenhum novo curso será autorizado, a partir da vigência destas normas, sem que o seu projeto seja organizado nos termos das mesmas.

§ 2º Os projetos em tramitação deverão ser restituídos aos requerentes para a devida adequação.

Art. 16. O Ministério da Educação, em conformidade com § 1º Art. 8º da Lei 9.394, coordenará e articulará em regime de colaboração com o Conselho Nacional de Educação, o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação, o Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Educação, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e representantes de Conselhos Municipais de Educação e das associações profissionais e científicas, a formulação de proposta de diretrizes para a organização de um sistema federativo de certificação de competência dos professores de educação básica.

Art. 17. As dúvidas eventualmente surgidas, quanto a estas disposições, serão dirimidas pelo Conselho Nacional de Educação, nos termos do Art. 90 da Lei 9.394.

Art. 18. O parecer e a resolução referentes à carga horária, previstos no Artigo 12 desta resolução, serão elaborados por comissão bicameral, a qual terá cinquenta dias de prazo para submeter suas propostas ao Conselho Pleno.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ULYSSES DE OLIVEIRA PANISSET
Presidente do Conselho Nacional de Educação

Anexo G – Resolução CNE/CP 2/2002

RESOLUÇÃO CNE/CP 2, DE 19 FEVEREIRO DE 2002

Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior

O Presidente do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 7º § 1º, alínea “f”, da Lei Federal 9.131, de 25 de novembro de 1995, com fundamento no Art. 12 da Resolução CNE/CP 1/2002, e no Parecer CNE/CP 28/2001, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em 17 de janeiro de 2002, resolve:

Art. 1º A carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, será efetivada mediante a integralização de, no mínimo, 2800 (duas mil e oitocentas) horas, nas quais a articulação teoria-prática garantida, nos termos dos seus projetos pedagógicos, as seguintes dimensões dos componentes comuns:

- I- 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso;
- II- 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir do início da segunda metade do curso;
- III- 1800 (mil e oitocentas) horas de aulas para os conteúdos curriculares de natureza científico-cultural;
- IV- 200 (duzentas) horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais.

Parágrafo único. Os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas.

Art. 2º A duração da carga horária prevista no Art. 1º desta Resolução, obedecidos os 200 (duzentos) dias letivos-ano dispostos na LDB, será integralizada em, no mínimo, 3 (três) anos letivos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o § 2º e o § 5º do Art. 6º, o § 2º do Art. 7º e o §2º do Art. 9º da Resolução CNE/CP 1/99.

Conselheiro Ulysses de Oliveira Panisset
Presidente do Conselho Nacional de Educação

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RESOLUÇÃO CNE/CES 18, DE 13 DE MARÇO DE 2002.(*)**

Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras.

O Presidente Câmara de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, e ainda o Parecer CNE/CES 492/2001, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em 9 de julho de 2001, e o Parecer CNE/CES 1.363/2001, homologado em 25 de janeiro de 2002, resolve:

Art. 1º As Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras, integrantes dos Pareceres CNE/CES 492/2001 e 1.363/2001, deverão orientar a formulação do projeto pedagógico do referido curso.

Art. 2º O projeto pedagógico de formação acadêmica e profissional a ser oferecida pelo curso de Letras deverá explicitar:

- a) o perfil dos formandos nas modalidades bacharelado e licenciatura;
- b) as competências gerais e habilidades específicas a serem desenvolvidas durante o período de formação;
- c) os conteúdos caracterizadores básicos e os conteúdos caracterizadores de formação profissional, inclusive os conteúdos definidos para a educação básica, no caso das licenciaturas;
- d) a estruturação do curso;
- e) as formas de avaliação

Art. 3º A carga horária do curso de Letras, bacharelado, deverá obedecer ao disposto em Resolução própria que normatiza a oferta de cursos de bacharelado e a carga horária da licenciatura deverá cumprir o determinado pela Resolução CNE/CP 2/2002, integrante do Parecer CNE/CP 028/2001.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTHUR ROQUETE DE MACEDO
Presidente da Câmara de Educação Superior

* (¹) CNE. Resolução CNE/CES 18/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 34.

Anexo I – Regulamento do estágio e documentos



REGULAMENTO DO ESTÁGIO DA FACULDADE DE LETRAS

APRESENTAÇÃO

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica nos cursos de Licenciatura Plena; a exigência de Projeto de Estágio conforme orientações de pareceres do Conselho Nacional de Educação; o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da UFG (Resolução CONSUNI Nº 06/2002); a adoção do sistema semestral na Universidade Federal de Goiás; a política de estágios da UFG para a formação de professores da Educação Básica (Resolução CEPEC Nº 731/2005); o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Faculdade de Letras (FL) da UFG; o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Letras (Resolução CEPEC Nº 680/2005), todas essas novas determinações apontam para a necessidade de elaborar um Regulamento de Estágio da FL. Seguindo essas diretrizes, o Conselho Diretor da Faculdade de Letras regulamenta seu Estágio com as seguintes disposições:

Das Disposições Iniciais

Dos Princípios

Art. 1º - O estágio do Curso de Letras da Universidade Federal de Goiás observará os seguintes princípios:

- I. articular ensino, pesquisa e extensão;
- II. priorizar a abordagem pedagógica centrada no desenvolvimento da autonomia do aluno;
- III. relacionar a reflexão teórico-crítica com os domínios da prática (CNE/CP 2001).

Parágrafo único - Para a realização do estágio, "[...] é preciso que exista um projeto de estágio planejado e avaliado conjuntamente pela escola de formação inicial e as escolas de campo de estágio, com objetivos e tarefas claras e que as duas instituições assumam responsabilidades e se auxiliem mutuamente, o que pressupõe relações formais entre instituições de ensino e unidades do sistema de ensino" (CNE/CP27/2001).

Do Local de Estágio

Art. 2º - A prática docente do estágio será realizada em escolas da rede oficial de ensino (Res. CEPEC Nº. 680, Art. 10, §6º), preferencialmente em escolas públicas do ensino básico, mediante convênios institucionais (Res. CEPEC N. 731, Art. 4º).

Parágrafo único - O coordenador de estágio deverá solicitar assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio (RGCG, Anexo I, 2.).

Art. 3º - O Centro de Línguas da Faculdade de Letras da UFG poderá ser local de observação de aulas para os alunos de estágio do Curso de Letras, conforme plano de trabalho do professor responsável pelo estágio.

Da Carga Horária

Art. 4º - O Estágio de Licenciatura, conforme as modalidades oferecidas pela Faculdade de Letras, será cumprido em 400 horas, distribuídas em quatro disciplinas de estágio supervisionado (Estágio 1, Estágio 2, Estágio 3, Estágio 4), em quatro semestres, assim que o aluno cumprir a metade da carga horária total em disciplinas.

Art. 5º - A disciplina Estágio terá um tempo de atuação na escola-campo e um tempo de estudos e reflexão sobre a prática docente do professor.

Parágrafo único - Do total das horas de cada disciplina de Estágio, quatro horas semanais devem, prioritariamente, ser efetivadas na escola-campo e as demais nas dependências da FL/UFG.

Art. 6º - Poderá ter redução da carga horária do Estágio em até 200 horas o aluno que:

- I. Exercer atividade docente regular na educação básica;
- II. Exercer atividade de aluno-professor no Centro de Línguas da FL/UFG;
- III. Já possuir uma licenciatura concluída.

§ 1º - O aluno deve solicitar essa redução de carga horária, no ato da matrícula, à Coordenação do Curso de Letras, apresentando os documentos comprobatórios que definem a sua situação, para análise e deliberação quanto à redução (Res. CEPEC Nº. 680, Art. 10)

§ 2º - Tal redução será concedida somente quanto às atividades na escola-campo, durante o Estágio 2 e o Estágio 3.

Das Atividades do Estágio

Artigo 7º - O Estágio, no Curso de Letras, prevê o desenvolvimento das seguintes modalidades:

- I. Atividades de observação, destinadas a propiciar ao aluno o contato com a realidade educacional, especialmente nos aspectos que dizem respeito às situações que envolvem professor-aluno.
- II. Atividades simuladas, em que o estagiário participará de aulas planejadas e efetuadas juntamente com seus colegas de turma e o professor.
- III. Atividades de participação em aulas ou outras ações pedagógicas, que possibilitem ao aluno interagir e colaborar com o professor no local de estágio.

IV. Atividades de regência, que permitam ao aluno ministrar aulas, ou desenvolver outra atividade relacionada ao processo ensino-aprendizagem, sob orientação do professor, no local de estágio.

Parágrafo único - Conforme o PPP/FL, a apreensão da realidade da escola campo poderá incluir: "1. observação de reuniões de pais e professores, Conselho de Classe, exame de regulamentos e estatutos da escola escolhida, entrevistas com coordenadores, diretores, orientadores e professores, análise dos projetos pedagógicos e demais atividades [...]; 2. [...] preparação e pilotagem de material didático; 3. observação das aulas e engajamento em atividades extracurriculares, [...] classes de aceleração, oficina de redação, clubes de conversação para línguas estrangeiras, auxílio na avaliação de alunos [...]" (PPP/FL, 6.1).

Do Produto dos Estágios

Art. 8º - O produto dos Estágios 1 e 2 deverá incluir um documento (relatório, artigo, ensaio) analítico-reflexivo sobre a vivência da prática docente na escola-campo.

Art. 9º - O produto do Estágio 3 deverá incluir um Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido e concluído no Estágio 4.

Parágrafo único - O aluno deverá, "a partir da problematização das situações vivenciadas, definir o tema do projeto de ensino e pesquisa. A elaboração do projeto implica preparação teórica, em especial a respeito de conhecimentos básicos de pesquisa, com o objetivo que o aluno desenvolva atitude investigativa" (Res. CEPEC Nº 731, art. 11, II).

Art. 10. - O produto do Estágio 4, Relatório Final de Estágio (Res. CEPEC Nº 731, art. 11), deverá ser considerado como o Trabalho de Conclusão de Curso exigido para o grau de Licenciado.

Parágrafo único - O Trabalho de Conclusão de Curso consistirá na "apresentação da intervenção docente na escola-campo que evidencie a compreensão da realidade escolar e as contribuições de todo o processo de investigação para a construção pessoal e coletiva da formação docente" (Res. CEPEC Nº 731, art. 11, IV).

Art. 11. - Os produtos acima exigidos, após avaliação do professor de Estágio, bem como as fichas de freqüência, deverão ser entregues ao Coordenador de Estágio para o arquivo do Projeto de Estágio da FL.

Parágrafo único - O resultado das atividades de estágio poderá ser objeto de debate em eventos acadêmicos da Faculdade de Letras.

Art. 12. - A avaliação de cada disciplina de estágio será feita pelo Professor, que atribui notas, considerando o continuum de 0 a 10, sendo aprovado o aluno que obtiver a média mínima regimental igual ou superior a 5,0 e cumprir a carga horária exigida (75% de freqüência).

Das Atribuições dos Responsáveis e Participantes do Estágio

Art. 13 - O professor de Estágio, no início do semestre, enviará ao coordenador de estágio, um Plano de Estágio, com o nome dos alunos matriculados, a instituição em que farão a escola-campo e o programa de atividades que serão desenvolvidas.

Art. 14 - Conforme o Anexo I, 2, do Regulamento Geral de Cursos de Graduação (Resolução CONSUNI Nº 06/2002), o "coordenador de estágios de cada curso terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio;
- b) solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio;
- c) apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio;
- d) promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio;
- e) manter registros atualizados sobre o(s) estágio(s) no respectivo curso."

Art. 15 - Conforme o Anexo I, 3, do Regulamento Geral de Cursos de Graduação (Resolução CONSUNI Nº 06/2002), o "professor orientador de estágio terá as seguintes atribuições:

- a) proceder, em conjunto com o grupo de professores do seu curso e com o coordenador de estágio, à escolha dos locais de estágio; e
- b) planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário e o profissional colaborador do local do estágio, quando houver."

Parágrafo Único - "O número de alunos estagiários por professor de estágio será, no máximo, 15 (quinze)" (Resolução CEPEC Nº 731, art. 10).

Art. 16 - Conforme o Anexo I, 4, do Regulamento Geral de Cursos de Graduação (Resolução CONSUNI Nº 06/2002), o "estagiário terá as seguintes atribuições:

- a) participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;
- b) seguir as normas estabelecidas para o estágio;
- c) solicitar orientações e acompanhamento do orientador ou do profissional colaborador do local do estágio sempre que isso se fizer necessário; e
- d) solicitar à coordenação de estágio a mudança de local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos."

Das Disposições Finais

Art. 17 - Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade de Letras da UFG.

Art. 18 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.



SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO EM LIBRAS (Modelo)

Senhor(a) Professor(a)
Caro(a) colega,

Sou professor da Faculdade de Letras da UFG e venho apresentar estudantes de Letras: Libras (veja lista em anexo), com a finalidade de solicitar sua acolhida nessa escola, para a realização do estágio regular do Curso de Licenciatura em Libras. Espero contar com sua compreensão, pois estamos juntos nesta escolha que fizemos de zelar pela educação de nossas crianças e adolescentes. A proposta de assistirem a suas aulas conta com a expectativa de que possam aprender com a experiência que V. S.a tem como professor(a) e compreendam as condições necessárias para se tornarem bons profissionais. Caso esses estagiários sejam aceitos, freqüentarão uma das turmas da escola, durante um dia da semana, percorrendo aquelas instâncias tradicionais do estágio: observação e execução de um projeto conforme entendimento com o professor. Os estagiários cumprirão todas as atividades sob a minha supervisão e o que se espera é a obtenção de mútuo aproveitamento. Contando com sua compreensão, coloco-me à disposição de V. S.a, com antecipados agradecimentos.
Atenciosamente,

Goiânia, ___/___/___.

Professor de Estágio de Libras da FL/UFG



AVALIAÇÃO

São produtos de avaliação de estágio:

1. DIÁRIO DE CAMPO – é um gênero escrito que, manuscrito ou digitado, relata fatos, descreve observações e elabora reflexões sobre a prática profissional do professor de LIBRAS, dialogando com teorias trabalhadas em sala de aula.
2. LEITURAS – fichamentos, debates, apresentações aos colegas.
3. MATERIAL DIDÁTICO - elaboração de recursos didáticos, simulação de aulas.
4. PROVAS – duas verificações de aprendizagem durante o semestre.
5. PRODUTOS DO REGULAMENTO: a) Estágio 1 e Estágio 2 – documento (relatório, artigo, ensaio) analítico-reflexivo sobre a prática docente na escola-campo; b) estágio 3 – Projeto de Pesquisa; c) Estágio 4 – Trabalho de Conclusão de Curso.
Obs. Todos esses trabalhos do item 5 devem seguir o Guia para trabalhos monográficos da UFG.

O professor de Estágio, em seu programa, escolherá os produtos que melhor couberem ao seu projeto de trabalho, pontuando-os de tal modo que realizem a nota regimental, de 0 a 10, com média mínima para aprovação de 5,0.



ORIENTAÇÕES

O Programa de Estágio é elaborado a partir das ementas, ou seja, detalha os tópicos teóricos que desenvolvem a ementa e acompanham a bibliografia indicada no respectivo Estágio, com os acréscimos que julgar apropriados.

Além do Programa de Estágio, deve ser elaborado um Projeto de Estágio, ou seja, um planejamento das atividades dos seus estagiários na escola-campo, com objetivos, conteúdos, metodologias e avaliações.

As atividades apresentadas no artigo 7.º serão objeto de realização do Projeto de Estágio:

- a) observação inclui os componentes já indicados no Regulamento (artigo 7.º, I e os diversos outros modos incluídos no parágrafo único do mesmo artigo);
- b) simulação – aulas, com plano de aula, dadas para os colegas, seguidas de debates, como exercício criativo do aprendizado da disciplina;
- c) Participação – são iniciativas, negociações, entre estagiário e professor da escola-campo, com a finalidade de auxiliá-lo em alguma atividade em benefício dos alunos;
- d) Regência – atividade de assumir aulas em uma ou mais turmas, com planejamento apresentado ao professor do estágio e aprovado pelo professor da escola-campo, como exercício autônomo da docência.

Todas essas quatro atividades serão discutidas pelo grupo de professores de Estágio durante o semestre para estabelecermos diretrizes que nos auxiliem na condução dos trabalhos.

	 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE DE LETRAS	
---	---	---

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Eu, _____, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), brasileiro(a), _____ (estado civil), nascido(a) em _____ - _____ (cidade/UF), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ - _____/____ (órgão expedidor/UF), CPF n.º _____ - _____ - _____, residente na _____ (endereço completo), _____ - _____ (cidade/UF), estudante do curso de _____, nível _____, do _____º ano/semestre da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia; instituição pública federal de ensino superior, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74001-970, doravante denominada UFG, com a interveniência do(a) _____ (especificar a Unidade de Acadêmica interveniente no Convênio), doravante denominado(a), _____ (especificar a sigla da Unidade Acadêmica Interveniente), neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo), _____ (nome completo), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ - _____/____ (órgão expedidor/UF), CPF n.º _____ - _____ - _____, residente e domiciliado(a) em _____ - _____ (cidade/UF), autorizado(a) pelo(a) _____ (identificar o Ato de designação que (o/a) autoriza a responder pela Unidade Acadêmica da UFG) – e a(o) _____ (Instituição Concedente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, CEP: _____, doravante denominada _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo), _____ (nome completo), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ - _____/____ (órgão expedidor/UF), CPF n.º _____ - _____ - _____, residente e domiciliado(a) em _____ - _____ (cidade/UF) – firmamos este Termo de Compromisso de Estágio sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 6.494, de 7/12/1977, alterada pela Lei nº 8.859, de 23/3/1994, e regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18/8/1982, alterado pelos Decretos nºs 89.467, de 21/3/1984, e 2.080, de 26/11/1996; da Portaria n.º 8/MPOG, de 23/1/2001; da Resolução CEPEC n.º 766 (UFG); do art. 6.º da MP n.º 2164-41/2001; do Convênio UFG n.º _____/200__ e demais normas estabelecidas entre a UFG e a _____ (Instituição Concedente), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como estagiário(a) o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em _____ da UFG, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a), acima identificado(a), na _____ (Instituição Concedente) deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, _____ (indicar a área).

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que tem como objetivo principal proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo CEPEC/UFG e, ainda, as disposições previstas na Resolução CEPEC n.º 766.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da _____ (Instituição Concedente), em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O estágio será supervisionado por docente(s) designado(s) pela(s) Direção(s) do(s) Curso(s) oferecido(s) pela UFG que, para isso, deverá(ão) informar à Coordenação de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação/UFG sobre o desenvolvimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de _____, iniciando-se em _____, e terminando em _____, com a jornada diária de _____ horas, perfazendo uma carga horária total de _____ horas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante e a _____ (Instituição Concedente), sempre com a interveniência da UFG, a qual poderá ser de até 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados no período de um mês;
- c) conclusão ou interrupção do curso na UFG;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na _____ (Instituição Concedente);
- f) *ex-officio*, no interesse da _____ (Instituição Concedente);
- g) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "d", "e", "f", "g" e "h", a _____ (Instituição Concedente) comunicará o fato à UFG em um prazo máximo de quinze dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A UFG fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

CLÁUSULA QUINTA

Fica a critério exclusivo da _____ (Instituição Concedente) o estabelecimento de uma bolsa de complementação educacional, equivalente a R\$ _____ (_____) mensais, para que o(a) estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O pagamento, se for o caso, será feito diretamente pela _____ (Instituição Concedente), cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária (art. 4.º da Lei nº 6.494/77).

CLÁUSULA SEXTA

Os(As) estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio UFG n.º _____/200____, não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto no art. 4.º da Lei nº 6.494/77 combinado com o art. 6.º do Decreto n.º 87.497/82, "caput".

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre os partícipes e o(a) ESTAGIÁRIO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA

No desenvolvimento do estágio ora comprometido caberá ao(à) Estagiário(A):

a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio; observar e obedecer às normas internas da _____ (Instituição Concedente); elaborar e entregar para posterior análise da UFG relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA

Será definida entre o professor orientador e o supervisor do estágio a elaboração de um regulamento de estágio supervisionado que contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

CLÁUSULA NONA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este Termo de Compromisso de Estágio está vinculado ao Convênio UFG n.º ____/200__, celebrado entre a UFG e a _____ (Instituição Concedente), onde se encontram disciplinadas as condições de realização das atividades do estágio, em atendimento ao disposto no art. 5.º do Decreto nº 87.497/82, "caput".

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 200__.

Estagiário(A)		CONCEDENTE

Pela UFG:		
Nome e cargo do representante da Unidade Acadêmica Interviente		

Testemunhas:

Nome: RG: CPF:		Nome: RG: CPF:
----------------------	--	----------------------



Orientações para os Trabalhos de Estágio

Estágios 1 e 2

O produto dos Estágios 1 e 2 deverá incluir um documento analítico-reflexivo sobre a vivência da prática docente na escola-campo (por exemplo: relatório, artigo, ensaio, resenha, portfólio).

Estágio 3: Projeto de pesquisa

1) CAPA (Instituição, título, nome e número de matrícula, orientador, local e data)

2) CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA: Explicação concisa, na qual são estabelecidas sucintamente a caracterização do problema, sua pertinência e relevância. Descrever objetivamente, com fundamentação teórica, o problema focalizado, sua relevância e originalidade no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

3) OBJETIVOS E PERGUNTAS DE PESQUISA: Explicitar os objetivos a serem desenvolvidas no projeto. Objetivo é o fim a atingir, o alvo proposto. As perguntas serão formuladas tendo em vista o tema do trabalho e os objetivos propostos.

3) METODOLOGIA: Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto, assentada na bibliografia consultada, e como os objetivos serão alcançados. Descrição da coletas e dos procedimentos de análise dos dados, de acordo com o encadeamento lógico das atividades a serem desenvolvidas. Deve ficar claro como serão implementadas as diferentes estratégias para atingir os objetivos.

4) RESULTADOS ESPERADOS: Ao final de um trabalho científico, espera-se um resultado Descrever os resultados e/ou produtos esperados na solução do problema focalizado.

5) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Deve ser detalhado e coerente com o encadeamento lógico das atividades e guardar estreita relação com o que foi descrito na metodologia.

6) REFERÊNCIAS: As referências deverão observar a norma da ABNT/NBR 6023 de agosto de 2002.

OBS: Projeto de Pesquisa NÃO TEM conclusão.

Estágio 4: Trabalho de Conclusão de Curso

1. **CAPA** (Instituição, título, nome e número de matrícula, orientador, local e data)
2. **INTRODUÇÃO**
 - a. Apresenta o tema/assunto a ser discutido
 - b. Estabelece os objetivos do estudo/pesquisa
 - c. Faz considerações gerais
 - d. Indica a(s) pergunta(s) de pesquisa que orienta(m) o estudo (se for o caso)
3. **REVISÃO DA LITERATURA**
 - a. Faz um resumo da literatura consultada
 - b. Apresenta os pressupostos teóricos que servem de base para a análise dos dados
 - c. Discute os conceitos necessários para a análise dos dados
4. **METODOLOGIA DA PESQUISA**
 - a. Apresenta o contexto, caracterizando o local e os participantes da pesquisa, os aspectos relevantes da comunidade pesquisada, formas de socialização etc.
 - b. Realça aspectos importantes do contexto
 - c. Relata os passos da pesquisa (*como, quando, onde, com quem* a pesquisa foi desenvolvida)
 - d. Indica a abordagem de pesquisa (quantitativa, qualitativa, etnografia etc.) e os instrumentos (questionários, diários, observações sistemáticas, entrevistas etc.) utilizados para o registro dos dados
 - e. Qualifica a natureza e as fontes dos dados (recortes/excertos de fala feitos a partir das transcrições das gravações, transcrições de aulas gravadas, relatos etc.)
5. **ANÁLISE/DISCUSSÃO DOS DADOS**
 - a. Analisa os dados sob a luz da teoria utilizada
 - b. Discute os pontos relevantes da pesquisa
 - c. Traz à luz os resultados encontrados
6. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**
 - a. Resumem o estudo em poucas palavras, retomando as perguntas de pesquisa ou os objetivos propostos.
 - b. Refletem sobre e comentam os resultados.
 - c. Apresentam as conclusões, estabelecem relações com outros estudos (se for o caso), sugerem encaminhamentos.
7. **REFERÊNCIAS**
 - a. Devem ser apresentadas segundo as normas da ABNT.

Obs.: Para a elaboração do texto, devem-se levar em conta os processos de argumentação, bem como as normas acadêmicas para redação de trabalhos científicos como formas de incluir citações e referências no corpo do texto, uso de abreviações, inserção de figuras, tabelas e gráficos, uso de destaques (itálico, entre aspas, negrito etc.), entre outras normas. Para isso existem manuais sobre normas para publicações, entre os quais o *Guia para apresentação de trabalhos acadêmicos na UFG*.

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - matrícula e freqüência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- I – identificar oportunidades de estágio;
- II – ajustar suas condições de realização;
- III – fazer o acompanhamento administrativo;
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- V – cadastrar os estudantes.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 6º O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração.

CAPÍTULO II DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO III DA PARTE CONCEDENTE

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 1º A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

§ 2º A penalidade de que trata o § 1º deste artigo limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º desta Lei como representante de qualquer das partes.

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 5º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 18. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 19. O art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 428.

[§ 1o](#) A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

.....

[§ 3o](#) O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

.....

[§ 7o](#) Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a frequência à escola, desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental.” (NR)

Art. 20. O art. 82 da [Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“[Art. 82.](#) Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as [Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977](#), e [8.859, de 23 de março de 1994](#), o [parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), e o [art. 6o da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001](#).

Brasília, 25 de setembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad

André Peixoto Figueiredo Lima

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.9.20